

Revista

# ANAMATRA

REVISTA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO . ANO XXI Nº 58 . 2º SEMESTRE DE 2009

## A JUSTIÇA DO SÉCULO XXI

Tribunais de todo o País aderem ao planejamento estratégico e adotam ações modernas de gestão para tornar o Judiciário mais eficiente e próximo do cidadão

### ENTREVISTA

Ministro do STF Marco Aurélio Mello fala sobre a relação do Judiciário com os demais Poderes e analisa a atuação do CNJ

### INTERNACIONAL

Conheça o atual estágio da duração do trabalho no mundo e a polêmica proposta que reduz a jornada no Brasil

# Carteira de Trabalho Vamos anotar essa ideia!

A Anamatra lançou em agosto de 2007 a Campanha pela Efetivação do Direito do Trabalho, em defesa do Direito do Trabalho e contra todas as tentativas de flexibilização e redução dos direitos dos trabalhadores brasileiros.

Mais do que resistir às mudanças legislativas sinalizadas nos últimos anos, a Campanha pela Efetivação do Direito do Trabalho apresenta uma política de efetivação dos direitos do trabalhador, convocando todos os segmentos da sociedade que tenham interesse em atuar nessa direção, juntamente com as entidades que lidam com o mundo do trabalho.

Seja parte desse movimento em prol dos direitos dos trabalhadores! Para aquisição de materiais de divulgação, entre em contato pelo e-mail [efetivacao@anamatra.org.br](mailto:efetivacao@anamatra.org.br)



DIREITO DO  
TRABALHO  
UMA QUESTÃO DE  
CIDADANIA

Campanha pela Efetivação  
do Direito do Trabalho



DIREITO DO  
TRABALHO

Não se pode combater a  
redução de direitos, que ainda  
sempre foram levados à ordem  
maria dos trabalhadores.



DIREITO DO  
TRABALHO  
UMA QUESTÃO DE  
CIDADANIA



CARTILHA DO  
TRABALHADOR

Cartilha do  
Trabalhador



Saiba mais sobre a Campanha acessando  
[www.anamatra.org.br/efetivacao](http://www.anamatra.org.br/efetivacao)

## Campanha pela Efetivação do Direito do Trabalho

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho  
SHS Qd. 06 Bl. E Conj. A Salas 6020 a 608  
Ed. Business Center Park - Brasília/DF - CEP 70316-000  
Fone/fax: (61) 3322-0720 - 3322-0266 / 3322-0996  
[www.anamatra.org.br/efetivacao](http://www.anamatra.org.br/efetivacao)

  
ANAMATRA



## Carta ao Leitor

informa a situação da duração do trabalho em todo o mundo e mostra a dificuldade de consenso entre os interlocutores sociais sobre a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 231/95 que reduz de 44 para 40 horas semanais a jornada do trabalhador brasileiro.

Outra matéria aborda a desregulamentação profissional. De maneira surpreendente somos informados de que, enquanto várias profissões têm suas regulamentações questionadas na Justiça, 165 projetos de diversas categorias tramitam no Congresso pedindo legislação específica.

As entrevistas desta edição abordam temas sensíveis ao Judiciário. Na primeira, o ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio Mello analisa as conquistas desse Poder nos anos posteriores à Constituição de 1988 e com sua franqueza peculiar, faz críticas à atuação do CNJ e avalia a relação do Judiciário com os demais Poderes da República.

A relação entre os Poderes também é abordada na segunda entrevista. Autor de livro sobre a judicialização da política, o procurador do Trabalho Cássio Casagrande nos conduz a uma firme reflexão sobre temas como a supremacia e politização do Judiciário.

Renovada por alterações pontuais em seu projeto gráfico, realizadas para dar mais clareza e beleza à publicação, esta edição da Revista traz ainda três artigos. Colaborador habitual da Anamatra, o advogado Benedito Calheiros Bomfim defende a necessidade de reforma da CLT. O atual diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat), ministro Barros Levenhagen, reflete sobre a influência das escolas da magistratura no perfil dos juízes. No terceiro artigo, a juíza do TRT da 5ª Região Rosemeire Lopes Fernandes mostra a contribuição do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC) para a formação de cidadãos conscientes.

Por fim, para afinar nossa sensibilidade e aguçar a curiosidade, a edição abre novamente espaço para os talentos da magistratura no campo artístico. Na coluna “Verso e Prosa”, o juiz do TRT da 2ª Região Carlos Roberto Husek expõe sua veia poética e nos brinda com três de seus poemas, um dos quais inédito. Na coluna sobre cinema, o desembargador José Nascimento Araújo Netto, do TRT da 1ª Região, mostra a relação da sétima arte com temas recorrentes da área trabalhista, como desemprego, sindicalismo, greve etc.

Desejo a todos uma boa leitura.

**Luciano Athayde Chaves**  
Presidente da Anamatra

Caro (a) leitor (a),

Esta edição da Revista Anamatra traz algumas mudanças realizadas com o objetivo de tornar a publicação ainda melhor. A principal alteração está na forma de apresentação do conteúdo editorial, que agora procura refletir de maneira mais plural as opiniões dos diversos segmentos da sociedade sobre os assuntos tratados nas matérias e artigos.

O propósito dessa mudança é claro: proporcionar uma visão cada vez mais ampla dos temas, que passam a ser observados sob seus diversos ângulos.

A matéria de capa, “A Justiça do Século XXI”, dá uma visão panorâmica do enorme esforço que vem sendo feito por integrantes de todos os tribunais para transformar o Judiciário brasileiro numa instituição moderna, capaz de fazer frente ao imensurável desafio de garantir celeridade e eficiência aos julgamentos.

O texto mostra como o planejamento estratégico, proposto pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a partir do diálogo com os tribunais, tem auxiliado as cortes no cumprimento das chamadas “metas de nivelamento”. A matéria traz ainda exemplos de experiências bem sucedidas em prol da efetividade da prestação jurisdicional.

A propósito não há como citar a efetividade sem mencionar a modernização tecnológica em curso na justiça. O atual estágio da informatização dos processos nos diversos segmentos do Judiciário é revelado na matéria “Processo sem papel”. A boa nova é que cerca de 2,8 milhões de processos eletrônicos já tramitam nos tribunais. O papel pode mesmo virar coisa do passado.

A reportagem internacional trata de assunto candente na atualidade: a jornada de trabalho. A matéria



## Diretoria Anamatra triênio 2009-2011

**Presidente:** Luciano Athayde Chaves

**Vice-presidente:** Renato Henry Sant'anna

**Secretária-Geral:** Maria de Fátima Coelho Borges Stern

**Diretor Administrativo:** Ibrahim Alves da Silva Filho

**Diretor Financeiro:** Antônio Neves de Freitas

**Diretora de Comunicação Social:** Nélie Oliveria Perbeils

**Diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos:**

Germano Silveira de Siqueira

**Diretor de Assuntos Legislativos:** Ary Faria Marimon Filho

**Diretora de Formação e Cultura:** Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira

**Diretor de Eventos e Convênios:** Carla Reita Faria Leal

**Diretor de Informática:** José Ribamar Oliveira Lima Júnior

**Diretora de Aposentados:** Cristina Ottoni Valero

**Diretor de Cidadania e Direitos Humanos:**

Gabriel Napoleão Velloso Filho

**Conselho Fiscal:** Eulaide Maria Vilela Lins, Rodrigo Dias da Fonseca, Narbal Antônio Mendonça Fileti. Suplente: Vitor Leandro Yamada

## EXPEDIENTE REVISTA ANAMATRA

Ano: XXI, Número: 58. Edição do segundo semestre de 2009.

**Jornalistas responsáveis por esta edição:** Bárbara Nogueira (Mtb 8016/DF) e Viviane Dias (Mtb 22.651/RJ)

**Coordenação Geral:** - Raul Pilati e Simone Caldas (In Press Porter Novelli)

**Supervisão:** Juíza Nélie Perbeils, diretora de comunicação da Anamatra

**Editor:** Luiz Gustavo Rabelo (MTB-4222DF)

**Reportagens:** Andréa Vieira, César Henrique Arrais, Cíntia Moraes, Luiz Gustavo Rabelo e Roberto Thomaz

**Diagramação e Ilustrações:** Heyboo Design Studio - Anderson Araújo

**Colaboraram nesta edição:** Antonio Barros Levenhagen (ministro do TST), Benedito Calheiros Bomfim (advogado trabalhista), José Nascimento Araújo Neto, Carlos Roberto Husek e Rosemeire Lopes Fernandes (magistrados do Trabalho)

**Revisão:** Kelly Karelina

**Representação comercial:**

Contato: (61) 3322-0266/3322-0720.

E-mail: [convencios@anamatra.org.br](mailto:convencios@anamatra.org.br)

**Impressão:** Mais Gráfica e Editora Ltda.

**Tiragem:** 6.000 exemplares

\* A Revista da Anamatra é uma publicação da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Não nos responsabilizamos por ideias e conceitos emitidos em artigos assinados, que expressam apenas o pensamento dos respectivos autores, não representando necessariamente a opinião da revista, nem da Anamatra. A publicação reserva-se o direito, por motivos de espaço e clareza, de resumir cartas, ensaios e artigos.

## Correspondências:

Anamatra - SHS Qd 06 Bl E Conj A Salas 604/607 - Brasília-DF CEP 70316-000

e-mail: [imprensa@anamatra.org.br](mailto:imprensa@anamatra.org.br) ([www.anamatra.org.br](http://www.anamatra.org.br))

## ENTREVISTA

# 04

## Marco Aurélio Mello

Único ministro do STF proveniente da Justiça do Trabalho, Mello analisa as conquistas do Poder Judiciário pós-Constituição de 88 e critica a atuação do CNJ

U. Dettmar - SCO/STF



# 10

## BRASIL Justiça do século XXI

Coordenados pelo CNJ, tribunais brasileiros adotam práticas modernas para transformar o Judiciário numa instituição célere, eficiente e próxima ao cidadão



## BRASIL

# 18

## Regulamentação profissional

Enquanto alguns ofícios têm sua regulamentação questionada na justiça, 165 projetos tramitam no Congresso em busca de legislação específica

## TRIPALIARE

Pag. 8

*Dumping social, o primeiro juiz cego do Brasil e os números da Justiça do Trabalho são temas da coluna*

## INTERNACIONAL

**A DURAÇÃO DO TRABALHO** Pag. 30

*O tempo de trabalho no mundo vem caindo desde o século XVIII. No Brasil, empresários, trabalhadores e governo divergem sobre proposta que reduz jornada*

## OBSERVATÓRIO DO TRABALHO

Pag. 40

*O pacto mundial pelo emprego e a agenda de trabalho decente para a juventude*

## BRASIL

**O FIM DO PROCESSO-PAPEL** Pag. 42

*Cerca de 2,8 milhões de feitos eletrônicos já tramitam nos tribunais do País*

SCO/STJ



## OPINIÃO

**BENEDITO CALHEIROS BOMFIM**

*Advogado defende a necessidade de mudanças na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)*

Pag. 26



**ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**

*Atual diretor da Enamat, ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) faz reflexão sobre a influência das escolas de magistratura sobre o perfil dos juízes*

Pag. 37



**ROSEMEIRE LOPES FERNANDES**

*Juíza do TRT da 5ª Região mostra a contribuição do programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC) na formação dos cidadãos conscientes dos seus direitos*

Pag. 57



## ENTREVISTA

**CÁSSIO CASAGRANDE** Pag. 48

*Procurador do Trabalho e autor de livro sobre a judicialização da política, Casagrande faz reflexões sobre a supremacia e a politização do Judiciário*

## CULTURA: VERSO E PROSA

**CARLOS ROBERTO HUSEK** Pag. 62

*Juiz do TRT da 2ª Região apresenta três poemas, um deles inédito*

## CULTURA: CINEMA

**JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO SIMÕES** Pag. 64

*Desembargador do TRT da 1ª Região mostra a relação do cinema com temas recorrentes na área trabalhista*

# Entrevista exclusiva

POR: LUIZ GUSTAVO RABELO

Ministro do Supremo  
Tribunal Federal

MARCO  
AURÉLIO  
MELLO

Nelson Jr. - SCO/STF



“

**Vejo hoje o CNJ substituindo-se aos tribunais. Poderemos ter o surgimento de cortes autômatas, que não terão iniciativa e consultarão antes o CNJ para saber se podem fazer isso ou aquilo**

**Nós podemos potencializar a celeridade em detrimento do conteúdo? Será que o ato judicante pode ser tarifado? Não, não é assim. Cada qual é responsável pela sua atuação e deve se aplicar**

”

Conhecido por seus pontos de vista originais e controversos, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Marco Aurélio Mello é um defensor intransigente da independência dos juízes. “Voto sem me preocupar. Sou suficientemente inteligente para perceber qual é a posição da maioria. Poderia aderir. Adiro quando estou convencido. Quando não estou, insisto no entendimento”, diz.

Prestes a completar 20 anos na mais alta corte do País, Mello recebeu a Revista Anamatra em seu gabinete, em Brasília. Em entrevista exclusiva, falou sobre temas delicados e polêmicos, como o controle “indevido” dos tribunais pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a relação do Judiciário com os demais poderes da República.

Único integrante do STF proveniente da área trabalhista, o ministro também fez críticas aos que veem a Justiça do Trabalho com preconceito e diz que considera o ato de julgar uma missão sublime. “Em nome do Estado, substituímos as vontades das partes. Portanto, devemos fazê-lo com pureza d’alma e, acima de tudo, com muito amor”.

**Revista Anamatra: O sr. assistiu a uma série de mudanças no Judiciário desde a Constituição de 88. Quais foram, em sua avaliação, os avanços mais importantes nesse Poder, principalmente em relação à democratização e ao acesso à justiça?**

**Ministro Marco Aurélio Mello:** Nós tivemos na área da jurisdição cível do Trabalho uma modificação substancial: o afastamento dos (juizes) classistas. A justiça trabalhista era antes um órgão do Ministério do Trabalho. Até 1946, não integrava o Judiciário. Já que o Direito é uma ciência - possui institutos, vocábulos, expressões com sentido próprio - penso que isso foi um avanço muito grande para o Judiciário Trabalhista. Também tivemos o implemento de aspectos que levaram a facilitar o acesso. De que forma: tornando a justiça mais conhecida. Em 2002, por exemplo, tivemos a criação da TV Justiça. Essa medida aproximou o Judiciário como um todo da sociedade, já que a grade da TV Justiça é democrática. Isso é muito bom. A cada passo, a noção de cidadania do homem vai aumentando. Daí, aquele que tem o direito inobservado, recorre ao Judiciário. Isso estimula a observância por todos das regras estabelecidas, das obrigações existentes.

**Anamatra - Qual o papel do STF nesse processo de democratização do acesso?**

**Mello -** Desde que estou aqui (o ministro ingressou na Corte em 1990), o STF é um Tribunal sobrecarregado de processos. Temos uma competência muito ampla e aí não sobra tempo. Vivemos uma angústia de conciliar a celeridade com o conteúdo. O Supremo é o órgão máximo do Judiciário. No tocante à Justiça do Trabalho, por exemplo, passamos a ter uma visão voltada a privilegiar as decisões do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Contra as decisões do TST, dificilmente nós admitimos um Recurso Extraordinário. De certa forma, isso homenageia a jurisdição do Trabalho.

**Anamatra - O sr. está dizendo que o Supremo compreende hoje melhor o papel da Justiça do Trabalho?**

**Mello -** Temos ainda alguns percalços em relação ao que houve em termos de refor-

ma da Constituição. Com a Emenda nº 45, a competência (da Justiça Trabalhista) foi aumentada. Mas houve o ajuizamento de uma Adin e, contra meu voto, se deferiu a liminar para suspender a atuação da Justiça do Trabalho quando a relação jurídica entre prestador de serviço e tomador pessoa jurídica de direito público é regida não pela CLT, mas por uma legislação especial. Noto que, às vezes, para definir, pelo princípio da realidade, se o vínculo é especial, se é articulado pelo autor da ação trabalhista, noto que há uma resistência em se admitir a competência da Justiça do Trabalho. Eu venho sustentando essa competência. Espero viver a época em que a justiça será do Trabalho, lato sensu, pegando inclusive acidentes do trabalho, ações contra a Previdência, que hoje estão na Justiça Comum, muito embora se tenha o envolvimento do instituto (INSS), que é um autarquia federal. A Justiça do Trabalho é uma Justiça Federal, lato sensu, que conta com pessoas habilitadas, com grandes juizes e com uma organização alargada em todo o território brasileiro. Na racionalização dos trabalhos, devemos homenagear a competência, que é ditada pela Constituição Federal que à todos, indistintamente, submete, inclusive ao próprio Supremo.

**Anamatra - O sr. não acha que a incompreensão sobre a competência se deve ao perfil dos atuais ministros do STF, que vieram de outras origens distintas da Justiça do Trabalho?**

**Mello -** Fui o primeiro a chegar ao Supremo depois de quase 50 anos da integração da Justiça do Trabalho ao Judiciário. Não temos (no STF) outro. Sou egresso do quinto (constitucional). Preenchi o primeiro cargo de magistrado destinado à advocacia no TRT do Rio de Janeiro. Percebo, com isso, como funciona a aplicação dos que a integram. Não há porque atuarmos com preconceito, como se justiça trabalhista fosse um ramo protecionista da parte mais fraca. Não é protecionista. Protecionista é a lei. O Estado-juiz atua com absoluta equidistância, fazendo a aplicação do Direito e declarando o Direito subordinante. É isso que tem que ser percebido.

**Anamatra - O Supremo ganhou, no decorrer dos últimos anos, uma grande visibilidade perante a sociedade**

**brasileira. A que o sr. credita esse aumento de visibilidade?**

**Mello -** Em primeiro lugar, há uma mudança de postura dos presidentes. A partir, principalmente, do ministro Sepúlveda Pertence, o presidente do STF passou a falar aos jurisdicionados, abandonando aquela postura vetusta segundo a qual o juiz só fala no processo. Essa é uma postura de autodefesa. O chefe do Poder Judiciário se pronuncia. Atua politicamente na política institucional do Judiciário. Isso representou uma visibilidade maior. Posteriormente, em 2002, tivemos a realização de um grande sonho que foi a TV Justiça. Me lembro que, à época, o então ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga, ponderou que talvez devêssemos pegar um espaço em uma TV pública já existente. Eu disse: "Não, precisamos da nossa tevê". Com o apoio dos presidentes da Câmara e do Senado (à época, Aécio Neves e Ramez Tebet, respectivamente), tudo deu certo e criamos a TV Justiça.

**Anamatra - O sr. é, então, a favor da comunicação pública?**

**Mello -** Sou a favor da transparência. A publicidade é a tônica da administração pública. E ela visa a observância de um outro princípio: o da eficiência. O homem público é um livro aberto. Aquele que tem alguma coisa a esconder não deve se candidatar a um cargo público. O homem público presta, no dia a dia, contas aos semelhantes, aos contribuintes e aos cidadãos em geral.

**Anamatra - Existe hoje um esforço para acabar com os principais gargalos do Judiciário, conferindo mais eficiência e celeridade à atuação dos tribunais. Esse esforço é encabeçado pelo CNJ. Recentemente, o sr. fez críticas ao Conselho. O sr. é contrário à forma de atuação do CNJ?**

**Mello -** O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) visa, acima de tudo, a planejar a justiça de amanhã. Ele é um órgão estritamente administrativo. Quando nós votamos a criação do Conselho, mediante a Emenda nº 45, fui voto vencido porque sustentei que seriam coisas inconciliáveis a independência administrativo-financeira dos tribunais e a existência desse órgão. Disse à época, numa



Saúl Parente - Serviço Fotográfico Secom Câmara

“

A circunstância de o STF rever os atos do Congresso ou do chefe de governo não quer dizer que ele esteja acima desses dois outros poderes. Simplesmente atua na área a ele reservada pela Constituição

Fico pasmo com visões retrógradas em relação à competência da Justiça do Trabalho, que não é reconhecida na extensão contemplada pelo art. 114 da Constituição. Tenho ficado vencido em reclamações, mas vou insistir”

”

visão de premonição, que talvez surgisse um super órgão. Vejo hoje o CNJ substituindo-se aos tribunais. Poderemos ter o surgimento de tribunais autômatos, que não terão iniciativa, que consultarão antes o CNJ para saber se podem fazer isso ou aquilo. Ao invés de o CNJ atuar, por exemplo, a partir da provocação dos cidadãos que se digam prejudicados, ele está na dianteira, fazendo inspeção dos tribunais. E aí se coloca em plano secundário o fato de os tribunais estarem organizados, terem uma autonomia administrativa e corregedores que devem atuar.

**Anamatra – Mas o sr. não acha que as medidas podem auxiliar na celeridade da tramitação dos processos?**

**Mello** - Nós podemos potencializar a celeridade em detrimento do conteúdo? Será que o ato judicante pode ser tarifado? Será que é possível colocá-lo como tarefa e dizer: “Olha, você tem até o final do ano para liquidar tais processos!”. É assim que ocorre em outros julgamentos? Não, não é assim. Cada qual é responsável pela sua atuação e deve se aplicar. Eu, por exemplo, sou juiz há 31 anos. E sou juiz de linha de frente; não delego. Entendo que o ofício judicante é indelegável. Trabalho e aprecio hoje um processo como se fosse o primeiro da minha vida. Agora, é claro que eu não posso me manter em dia. Por quê? Porque eu recebo, por mês, cerca de 400 processos. E devemos considerar que a responsabilidade dos integrantes do Supremo é muito maior. Maior porque não há acima do Supremo quem repare eventuais erros. A minha mulher é desembargadora (o ministro é casado com a desembargadora do TJDF T Sandra De Santis) e está com processos zerados. Mas de que forma? Trabalhando de sol a sol. É preciso conciliar celeridade e conteúdo. Devemos presumir não que todos sejam salafários, negligentes e relapsos. Mas sim presumir uma postura que a sociedade aguarda, que é a postura do homem médio. E aí, sim, havendo desvio de conduta, pouco importando o autor desse desvio, desde que seja juiz, vir a atuar, por provocação, o CNJ. É assim que eu vejo o órgão. Não deixo de reconhecer que ele tem um papel importantíssimo no planejamento do Judiciário futuro. Mas não posso conceber uma ação policial do Conselho.

**Anamatra - O sr. acredita que há hoje uma supremacia do Poder Judiciário em relação ao Executivo e Legislativo no Brasil? O sr. crê na existência de uma “judicialização da política”?**

**Mello** - Não vejo com bons olhos a centralização. Pouco importando o Poder. Os Poderes que sustentam a República são harmônicos e independentes e têm áreas definidas na Constituição Federal. Precisamos observar essas áreas. Não é o fato de termos (STF) a última palavra sobre o alcance da Constituição que nos levará a uma posição extravagante, a querermos ter mais poder do que a Constituição nos confere. Agora, o sistema realmente viabiliza que atuemos como legislador negativo, fulminando atos do Congresso Nacional ou do Poder Executivo e prolatando decisões que têm uma eficácia linear dita “erga omnes”. O sistema existente tem que prevalecer até que seja modificado, com o cuidado maior do Supremo de não extravasar os limites estabelecidos na Carta da República, partindo para assumir uma postura que é a do legislador ou a governamental.

**Anamatra - Seria um respeito, uma observância estrita da Constituição?**

**Mello** - Penso que se paga um preço para se viver no Estado de Direito. E esse preço é módico: o respeito às regras estabelecidas. É a segurança jurídica. Para não vivermos em sobressalto, em solavancos. Não podemos, para cada situação concreta, eleger um critério. O critério precede o surgimento do conflito de interesses e deve ser observado na solução desse conflito. O Judiciário tem um papel fundamental de restabelecer a paz social momentaneamente abalada por esse conflito.

**Anamatra - Muitos atribuem a judicialização da política ao fato de o STF ter hoje um maior protagonismo. E também porque cabe a ele julgar agentes políticos do primeiro escalão dos demais poderes?**

**Mello** - Temos um sistema de freios e contrapesos. Claro que devemos ter uma cautela maior para não extravasar limites estabelecidos. O Supremo tem a última palavra



quanto ao Direito constitucional posto, mas ele também não pode extravasar. Não pode criar norma. Ele estabelece, por exemplo, os requisitos para o exercício de um direito previsto na Constituição e ainda pendente de regulamentação, mas o faz no caso concreto, considerado o mandado de injunção. A circunstância de ele (STF) rever os atos do Congresso, quando provocado, ou do chefe de Estado ou de governo não quer dizer que ele esteja acima desses dois outros Poderes. Simplesmente atua na área a ele reservada pela Constituição. E é interessante que o faça porque seus integrantes não estão engajados em qualquer política governamental. Ocupam cadeiras vitalícias para, justamente, atuarem com absoluta equidistância. Nossa fidelidade maior é, em primeiro lugar, à própria consciência e à Constituição Federal. Nós somos guardas da Constituição Federal.

**Anamatra - O sr. tem uma trajetória profissional ligada à Justiça do Trabalho. Como o sr. vê hoje a atuação desse ramo do Judiciário? Acha que mudou muito desde a época em que deixou o segmento para assumir o cargo de ministro do Supremo?**

**Mello -** A Justiça do Trabalho é muito mais ampla hoje. Deixei meu tribunal no Rio (Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região) com 17 integrantes. Hoje, são mais de 50. Por aí se vê quantas varas foram criadas. Então, é uma Justiça ampla, que tem uma responsabilidade enorme no tocante à manutenção da paz social. Isso precisa ser percebido por todos os integrantes dessa

justiça. Esses integrantes não são protetores do hipossuficiente. São aplicadores da lei. Agora, é claro que a aplicação da lei exige um ato de vontade, que é a interpretação do preceito que rege o conflito sem que se abandone o próprio preceito, sob pena de partirmos para uma verdadeira “babel” mediante o denominado Direito alternativo.

**Anamatra - O sr. é conhecido por ter pontos de vista bastante originais e controversos em relação às demandas que aprecia no STF. Em breves palavras, como o sr. vê a sua atuação no Tribunal nesses quase 20 anos?**

**Mello -** Vejo minha atuação como voltada a chegar ao resultado mais seguro para o caso concreto. O colegiado é um somatório de forças distintas. Nós nos completamos mutuamente. Cada qual só deve se curvar à própria ciência e consciência, presente a formação humanística possuída, já que a lei é feita para os homens e não os homens para as leis. Voto sem me preocupar. Sou suficientemente inteligente para perceber qual é a posição da maioria. Poderia aderir. Adiro quando estou convencido. Quando não estou, insisto no entendimento. A história demonstra que isso tem levado a uma evolução da jurisprudência. Ocorreu, nos Estados Unidos, com a Suprema Corte. O juiz Homes atuava assim - não me compare a ele. Era tido como voto vencido, mas muita coisa que foi colocada por ele acabou se transformando na jurisprudência. Claro que a tendência do homem é a acomodação. Quando você surge com algo diferente,

há resistência. Mas devemos evoluir tão logo convencidos de assistir maior razão ao entendimento inicialmente repudiado.

**Anamatra - E em relação às demandas originárias da área Trabalhista?**

**Mello -** Há o problema, por exemplo, da competência. Fico pasmo, às vezes, com visões retrógradas em relação à competência da Justiça do Trabalho, que não é reconhecida na extensão contemplada pelo art. 114 da Constituição. Tenho ficado vencido em reclamações, mas vou insistir. Agora mesmo se discute se o Ministério Público do Trabalho (MPT) tem atribuição de ajuizar ação civil pública, considerado o meio ambiente do trabalho. Venho sustentando que tem. E que o ramo competente para julgar essa ação, que é coletiva, é o da Justiça do Trabalho. É a Justiça melhor habilitada para esse julgamento. É uma posição minoritária, há uma resistência grande, mas a matéria ainda não está definida. Precisamos realmente revelar o que pensamos, o nosso convencimento, e não simplesmente dizer amém, amém, considerado o voto deste ou daquele integrante da Corte. A responsabilidade é muito grande pela palavra final.

**Anamatra - O sr. gostaria de dizer algo aos magistrados da Justiça do Trabalho?**

**Mello -** Que compreendam os colegas que a missão de julgar é uma missão sublime. Em nome do Estado, nós substituímos as vontades das partes. Portanto, devemos fazê-lo com pureza d’alma e, acima de tudo, com muito amor.



U. Detmar - SCO/STF

“ O homem público é um livro aberto. Aquele que tem alguma coisa a esconder não deve se candidatar a um cargo público. No dia-a-dia, presta conta aos semelhantes, aos contribuintes, e aos cidadãos ”

## Frigorífico terá que indenizar trabalhador por dumping social

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais) negou provimento a um recurso do Grupo JBSFriboi, mantendo a decisão de primeira instância que condenou o frigorífico pela prática de dumping social. Adotada por várias empresas no Brasil e no exterior, essa prática consiste em aumentar o lucro por meio da redução ilegal de custos de produção, especialmente pela burla de direitos trabalhistas e encargos sociais.

A ação que deu origem ao processo foi ajuizada na Vara do Trabalho de Ituiutaba (MG). O juiz responsável pelo caso condenou o frigorífico a pagar indenização de R\$ 500 a um ex-empregado do Grupo JBSFriboi. Informações do processo mostram que, desde 2008, foram julgadas cerca de 20 ações propostas contra a empresa, todas reclamando horas extras não pagas. O relator do recurso, desembargador Júlio Bernardo do Carmo, mencionou em seu voto o Enunciado nº 4, aprovado na 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho, que trata do dumping.

*Com informações da Comunicação Social do TRT da 3ª Região*

Inara Passos, Ascom/TRT-PR



## Ministério Público do Trabalho não pode atuar no Supremo

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o Ministério Público do Trabalho (MPT) não tem competência para atuar perante a Corte. Por maioria, os ministros entenderam que, por ser parte integrante do Ministério Público da União (MPU), a representação do MPT no Supremo cabe ao procurador-geral da República.

Contrariamente aos demais integrantes do Plenário, o ministro Marco Aurélio votou pelo conhecimento dos recursos nos quais a legitimidade do MPT era discutida. Ele entendeu que, como a instituição atuou nos processos desde sua origem, teria o direito de acompanhá-los até a última instância.

Os processos que resultaram na decisão são as Reclamações nº 5.543 e 4.931, os Embargos de Declaração na RCL 5.304 e o Agravo na RCL 5.079. Todos esses recursos combateram liminares concedidas pelo relator das reclamações, ministro Celso Mello.

*Com informações da Assessoria de Imprensa do STF*

## Judiciário tem primeiro juiz deficiente visual

A Justiça do Trabalho viveu um momento histórico no último dia 17 de setembro. Nessa data, tomou posse no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região o primeiro magistrado com deficiência visual do Judiciário brasileiro, Ricardo Tadeu Marques da Fonseca.

A solenidade foi prestigiada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. “Não é preciso ter a visão perfeita para se enxergar a verdade e a justiça”, disse Lula em seu discurso, destacando, em especial, a necessidade da luta contra o preconceito em todas as suas formas. “Essa é uma vitória de cada brasileiro e brasileira portador de deficiência. É a prova definitiva de que é possível ultrapassar os limites e limitações, muitos deles impostos pelo preconceito”.

Emocionado, o novo desembargador afirmou que sua posse no Tribunal significa que a sociedade brasileira está um pouco menos deficiente. “O Brasil está construindo uma democracia sólida, plural, que respeita a cidadania e a dignidade da pessoa humana. E isso é o que se consagra hoje”, disse. “Essa vitória não é minha, é do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, é dos procuradores do Trabalho, é do presidente da República, é do povo brasileiro”, completou.

*Com informações do TRT da 9ª Região*

## CNJ regulamenta transição nos tribunais

Preocupado com a descontinuidade administrativa no Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, no último dia 27 de outubro, proposta de resolução que disciplinará a transição das administrações nos tribunais do País. Segundo o Conselho, o objetivo do ato é fornecer aos dirigentes eleitos as informações necessárias para a elaboração e implantação de seus programas de gestão das Cortes.

Proposta pelo conselheiro Marcelo Nobre, a resolução prevê que os eleitos poderão indicar formalmente a equipe de transição - incluindo o coordenador e membros de todas as áreas do tribunal - que terá acesso aos dados referentes à

administração em curso. O processo de transição iniciará com a eleição dos dirigentes do tribunal e só terminará com a posse dos eleitos. A eleição acontecerá com, no mínimo, 60 dias de antecedência do fim do mandato do antecessor.

Os dirigentes em exercício terão que entregar aos eleitos um relatório com informações sobre o planejamento estratégico, a estatística processual, o resumo do trabalho das comissões permanentes e de projetos, caso existam, e o orçamento, especificando as ações e programas em andamento, incluindo pedidos de créditos suplementares.

*Com informações da Agência CNJ de Notícias*

## Revista Anamatra recebe Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça

A Anamatra foi uma das contempladas no VII Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça. A Associação foi a vencedora da categoria "Revista" com a publicação Revista Anamatra.

O prêmio tem o objetivo de valorizar os trabalhos desenvolvidos pelas assessorias de comunicação dos órgãos do Poder

Judiciário, Ministério Público e outras instituições ligadas ao Judiciário brasileiro.

Este ano, a premiação aconteceu em setembro último durante a realização do Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação da Justiça (Conbrascom 2009), na cidade de São Luís (MA). Ao todo, concorreram 154 trabalhos em 18 categorias.

## Justiça do Trabalho é a que tem menor taxa de congestionamento

A Justiça do Trabalho tem a menor taxa de congestionamento do Judiciário brasileiro. É o que revela relatório "Justiça em Números", divulgado este ano pelo CNJ. O levantamento, que já está em sua sexta edição, traz dados coletados em 2008.

A taxa de congestionamento mede efetividade dos julgamentos e leva em conta o total de casos novos, julgados e pendentes de decisão. Segundo o relatório, nos últimos quatro anos, no segundo grau da Justiça do Trabalho a taxa caiu oito pontos percentuais, passando de 33,2% (2004) para 25,2% (2008).

A queda se deu mesmo com o aumento da carga de trabalho dos magistrados trabalhistas, que teve um incremento de 528 processos por juiz no mesmo período.

Os dados foram divulgados durante a solenidade de abertura do II Seminário Justiça em Números, realizado em junho pelo CNJ. O presidente da Anamatra, Luciano Athayde, e o vice-presidente, Renato Henry Sant'Anna, participaram do evento. As informações da pesquisa formam o diagnóstico da justiça brasileira e servem para orientar o planejamento dos tribunais.



### Justiça trabalhista em números

Cerca de

**881 mil processos**

tramitaram na Justiça do Trabalho de segundo grau. E, aproximadamente, 6 milhões no primeiro grau.

Os processos pendentes totalizaram

**222.832**

no segundo grau e

**2.829.429**

no primeiro.

O quadro pessoal registrou, no final de 2008, um total de

**3.145 magistrados,**

454 deles no segundo grau e 2.691 no primeiro. O número de servidores totalizou 43 mil, dos quais 32 mil (74%) pertencentes ao quadro efetivo. O número de juízes do trabalho aumenta em razões anuais de

**5% a 6%**

nos últimos quatro anos, passando de 2.150 em 2004 para 2.691 em 2008.

A arrecadação foi de

**R\$ 220,2 milhões**

e a despesa cerca de

**R\$ 9,3 bilhões,**

o que representa gasto de 0,32% em relação ao PIB nacional.

*Fonte: CNJ, Relatório "Justiça em Números"  
Todos os dados acima são relativos a 2008*

*Coordenados pelo CNJ, os tribunais do País abraçam a causa da eficiência e adotam práticas modernas de gestão para democratizar o acesso ao Judiciário*

# Por uma justiça atual e eficaz

**E**m uma obra atual e instigante, o sociólogo português Boaventura de Souza Santos analisa a justiça brasileira como quem despe um velho caduco. Nas 120 páginas de “Para uma revolução democrática da justiça” (Editora Cortez, 2007), Boaventura põe a nu a cultura jurídica ultrapassada que resiste no País e sustenta, de forma lúcida e otimista, que com novos protagonismos e uma gestão judiciária moderna é possível promover uma reviravolta no acesso ao direito e à justiça.

A revolução proposta pelo renomado cientista lusitano pode soar ousada, mas um conjunto de iniciativas oriundas do próprio Judiciário promete colocar em prática o ideal de democratização da justiça brasileira. O primeiro passo foi dado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Em março deste ano, o órgão baixou a Resolução nº 70, que institui o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.

Longo e minucioso, o documento detalha o roteiro de gestão administrativa a ser seguido pelos tribunais de todo o País. O objetivo é conseguir o engajamento de magistrados e servidores na melhoria da qualidade da gerência das cortes brasileiras. Para o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Gilmar Mendes, a atuação planejada virou estratégia básica para modernizar os diferentes segmentos do Judiciário. Segundo ele, só com planejamento será possível garantir a continuidade das ações administrativas implementadas nos tribunais e reduzir as distorções existentes de um estado para outro.

Entenda-se por planejamento a adoção de objetivos e linhas de atuação comuns, capazes de fazer com que todos os órgãos da Justiça atuem de forma integrada. Por trás desse ideal, reside a intenção de estabelecer um padrão único de funcionamento para todo o Judiciário. “Espero que um dia o cidadão possa bater à porta da Jus-



tiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e saber que se trata de um único serviço, um padrão único, um modelo único”, afirmou Mendes, durante um encontro com magistrados realizado em Natal (RN), no mês de agosto passado.

Mais do que o projeto ou desejo de um órgão central, o planejamento estratégico do Judiciário é fruto de opinião consensual obtida em várias reuniões promovidas com representantes da justiça. De acordo com o CNJ, o plano estratégico foi elaborado a partir de opiniões, dificuldades e sugestões levantadas em 12 encontros regionais coordenados pelo órgão, que contaram com a participação de 86 tribunais e 44 associações de magistrados, entre as quais a Anamatra.

Na visão do presidente da Anamatra, Luciano Athayde, o planejamento faz parte de um verdadeiro pacto dos órgãos de justiça brasileiros para promover sua abertura para a sociedade. “É um trabalho conjunto de cooperação que visa mudar a cara do Judiciário”, explica o magistrado. Para ele, ao aderirem à perspectiva democratizante aberta pelo novo cenário, essas instituições endossam o compromisso de fazer do Judiciário um poder cada vez mais eficiente e confiável.

## Metas de nivelamento

Para que esse processo de transformação ganhe vida e possa contribuir, de fato, para mudar a realidade dos tribunais brasileiros, assumiu-se uma série de compromissos, muitos deles urgentes, para serem realizados até o final de 2009. No papel, o comprometimento ganhou um nome pomposo: “Metas Nacionais de Nivelamento”, um conjunto de ações com o objetivo de reduzir as diferenças entre os segmentos do Judiciário e torná-lo menos moroso e mais próximo do cidadão (ver quadro na página 12).

Aprovadas durante o 2º Encontro Nacional do Judiciário, realizado no início de 2009, em Belo Horizonte (MG), as dez metas para 2009 incluem desafios que exigem um firme compromisso institucional dos tribunais, bem como vontade política de lideranças e gestores. A primeira delas, conhecida como “Meta 1”, prevê o desenvolvimento de um planejamento estratégico plurianual, com metas e indicadores bem definidos, alinhados aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário. “Sem foco em resultado, continuaremos com ações isoladas e sem garantia de que estão sendo suficientes e adequadas para atingirmos os objetivos”, explica Ana Carolina Chaer, diretora de Gestão Estratégica do CNJ.

Exigir que as cortes brasileiras adotem o planejamento como ferramenta de gestão administrativa é, por si só, uma meta ambicio-

*O planejamento estratégico do Judiciário é fruto de consenso. Foi elaborado a partir de sugestões levantadas em 12 encontros regionais coordenados pelo CNJ, que contaram com a participação de 86 tribunais e 44 associações de magistrados*

Ichiro Guerra



*Luciano Athayde, presidente da Anamatra: cooperação entre tribunais e juízes para “mudar a cara” do Judiciário*

sa. Mas a Resolução nº 70 do CNJ vai além, ao estabelecer a participação de magistrados, servidores e devidos representantes na concepção e execução do planejamento.

De acordo com o texto, cabe aos órgãos da justiça garantir “a participação efetiva de serventuários e de magistrados de primeiro e segundo grau, indicados pelas respectivas entidades de classe, na elaboração e na execução de suas propostas orçamentárias e planejamentos estratégicos”. Em outras palavras, toda a programação quanto à execução dos orçamentos e dos planejamentos de médio e longo prazos dos tribunais deverá, a partir de

agora, passar pelo crivo dos representantes dos magistrados e dos servidores – e por eles será acompanhada.

Para o secretário-geral do CNJ, Rubens Curado, a medida merece aplausos por tocar num aspecto pouco visível da gestão judiciária: a necessidade de se conferir maior continuidade administrativa aos tribunais, independentemente das alternâncias de seus gestores. “Os juízes não foram preparados para gerir, para pensar a longo prazo. É preciso ampliar o número de atores nesse processo para que todos, juntos, possam definir quais são os melhores rumos para a instituição”, explica.

O presidente da Anamatra vê outro avanço na determinação do CNJ: a transparência. Para Luciano Athayde, a maior democratização das decisões administrativas e financeiras dos tribunais implica num processo de abertura até então inédito na gestão do Poder Judiciário. “As cúpulas terão que repartir com a comunidade administrada as decisões de onde e como devem ser gastos os recursos públicos”, afirma o magistrado. “É uma mudança significativa, tendo em vista o baixo nível de participação dos magistrados nesses assuntos e o histórico de tensões institucionais que isso criou”.

### Monitoramento das ações

Partindo do pressuposto de que não se pode gerir aquilo que não é avaliado, o CNJ previu o monitoramento de todas as ações implementadas. Por meio de questionário respondido pelos tribunais, o órgão acompanha o cumprimento de cada meta para 2009. E instituiu indicadores para a avaliação permanente dos objetivos estratégicos de maior prazo. “Queremos ter uma noção exata do quanto avançamos em cada objetivo e que metas puderam ser alcançadas”, afirma Rubens Curado.

Pelo portal do Conselho na internet, é possível fazer um acompanhamento da Meta

*Uma mostra da maior busca por eficiência nos tribunais é a ênfase em ações de conciliação. Numa única semana de setembro, promoveram-se acordos que ultrapassaram R\$ 218 milhões*

I, que prevê o desenvolvimento ou alinhamento do planejamento estratégico plurianual aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário. A página lista os tribunais que, em diferentes segmentos da justiça, já conseguiram cumprir a meta. Parênteses: até o início de outubro, apenas sete cortes, entre as 91 relacionadas, tinham realizado o feito. Quatro delas da Justiça Trabalhista: os tribunais regionais da 8ª Região (PA), da 12ª Região (SC), da 20ª Região (SE) e da 23ª Região (MT).

Outra iniciativa nesse sentido foi a criação do “Processômetro”, um contador de processos relacionados ao cumprimento da chamada “Meta 2”, que se propõe a identificar e julgar este ano todos os processos protocolados até 31 de dezembro de 2005 (ver texto abaixo). O sistema, disponível na página inicial do portal do CNJ, divulga os números referentes aos processos que já foram julgados em todos os tribunais do País para atingir a meta.

Pelo “Processômetro”, é possível acompanhar tanto a evolução mensal dos julgamentos, quanto os processos pendentes de decisão. Os dados podem ser consultados por meio de gráficos de

## As metas do Judiciário para 2009

- 1 Desenvolver e/ou alinhar planejamento estratégico plurianual (mínimo de 5 anos) aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário, com aprovação no Tribunal Pleno ou Órgão Especial;
- 2 Identificar e julgar todos os processos judiciais distribuídos (em 1º, 2º grau ou tribunais superiores) até 31/12/2005;
- 3 Informatizar todas as unidades judiciárias e interligá-las ao respectivo tribunal e à rede mundial de computadores (internet);
- 4 Informatizar e automatizar a distribuição de todos os processos e recursos;
- 5 Implantar sistema de gestão eletrônica da execução penal e mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias;
- 6 Capacitar o administrador de cada unidade judiciária em gestão de pessoas e de processos de trabalho, para imediata implantação de métodos de gerenciamento de rotinas;
- 7 Tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça;
- 8 Cadastrar todos os magistrados nos sistemas eletrônicos de acesso a informações sobre pessoas e bens e de comunicação de ordens judiciais (Bacenjud, Infojud, Renajud);
- 9 Implantar núcleo de controle interno;
- 10 Implantar o processo eletrônico em parcela de suas unidades judiciárias.



barras e de linhas, e estão disponíveis por tribunal ou por ramo da justiça (superior, federal, estadual, trabalho, eleitoral e militar). Os relatórios destacam também o total de processos julgados desde o início da campanha. Em dez meses, o sistema acusou cerca de 1,5 milhão de processos com decisão proferida. Um número expressivo, mas ainda aquém do total de 5,3 milhões idealizados.

*Para o presidente da Anamatra, Luciano Athayde, o contexto atual de assimetria entre os tribunais impede cobranças imediatas. “A mudança de postura, agora, importa mais que os resultados de curto prazo”, afirma*

### **Boas práticas**

O Processômetro, no entanto, não é a única ferramenta de benchmarking à disposição dos tribunais. Para criar padrões de referência, o CNJ também mantém disponível, em seu portal na internet, o “Banco de Boas Práticas de Gestão”, que divulga iniciativas que possam servir de modelo para todo o Judiciário brasileiro. “Muitos tribunais investiram tempo e recursos nos mesmos projetos, gerando desperdício”, assinala Rubens Curado. “A

ideia do Banco é compartilhar as ações já desenvolvidas, economizando dinheiro público e multiplicando os casos de sucesso.”

As iniciativas incluídas no Banco de Boas Práticas são catalogadas de acordo com o tema da Estratégia Nacional a que estão relacionadas, a fim de facilitar sua identificação pelos tribunais interessados. Os temas constam da própria Resolução nº 70 do CNJ e foram definidos em conjunto com os objetivos estratégicos do Judiciário.

Uma rápida consulta às ações já compartilhadas dá uma dimensão de seu potencial multiplicador. Ao todo, quase 100 projetos e 1.000 práticas aparecem relacionados no portal do CNJ, envolvendo iniciativas que vão desde a criação de escritórios de

projetos até a digitalização de peças processuais.

Sinônimo de empenho e modernização, o tema da “eficiência operacional” aparece com destaque no catálogo de boas iniciativas do Judiciário. Dispostos a garantir agilidade nos trâmites judiciais e administrativos e buscar excelência na gestão de custos, muitos tribunais investiram seus recursos em projetos e práticas atrelados a esses objetivos.

As ações envolvem desde iniciativas simples, como a instituição de tabelas processuais unificadas – medida adotada por mais de uma dezena de tribunais –, até propostas mais ambiciosas, como a criação de um arquivo central para todos os processos arquivados pelo Poder Judiciário estadual. Esse último projeto é encampado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC).

Uma mostra de que a busca por reorganização e eficiência contagiou boa parte das cortes brasileiras foi a ênfase em ações de conciliação. Iniciativas para agilizar a obtenção de acordos judiciais somam, pelo menos, 35 práticas catalogadas no Banco. Um exemplo é a realização de mutirões. Em meados de setembro, o CNJ coordenou o maior deles: a “Semana Nacional da Conciliação”. Durante seis dias, foram realizadas cerca de

U.Dettmar/SECOM/CNJ



*Rubens Curado, secretário-geral do CNJ: “Justiça do Trabalho é hoje a que melhor funciona no País”.*

68 mil audiências, envolvendo mais de 130 mil pessoas. O esforço resultou em 25.325 acordos, que chegaram ao valor de R\$ 218 milhões.


Nenhum ramo da justiça tirou tanto proveito dessa forma alternativa para solucionar litígios quanto o trabalhista. Em todo o País, mais de 40 mil pessoas foram atendidas pela Justiça do Trabalho durante a Semana de Conciliação, fechando acordos num montante de R\$ 103 milhões, o melhor resultado, em valores, entre os diferentes segmentos do Judiciário. O público, em princípio, pareceu apreciar a iniciativa. “As partes ganham pela economia de tempo e dinheiro”, afirmou o desembargador Decio Daidone, presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP). “Não há vencidos, as concessões beneficiam ambos. Ganha o Judiciário e ganha o Brasil, que passa a dispor de uma sociedade mais pacífica”.

O otimismo que o esforço concentrado e o novo modelo de gestão despertaram entre os magistrados tem razão de ser, mas não impede que se levantem algumas questões. Não se sabe quantos órgãos da justiça, como um todo, passaram a trabalhar sob a lógica da produção em série, movidos apenas pela necessidade de mostrar resultados estatísticos. Nem qual o tempo necessário para que as mudanças propostas sejam fielmente assimiladas, representando um caminho sem volta.

Para Rubens Curado, do CNJ, a relação de equilíbrio entre a qualidade e a produtividade dos magistrados deve se basear, antes de tudo, no princípio constitucional da duração razoável do processo. “Produzir mais, num contexto em que pilhas de processos aguardam há anos um desfecho, é produzir melhor”, garante. O magistrado também considera natural um período de carência até que haja a modernização definitiva da justiça. “Estamos lidando com mudança de cultura. Trata-se de um processo e, como todo processo, tem um ponto de partida”.

Para Luciano Athayde, da Anamatra, a assimetria dentro do Judiciário é grande e impede cobranças mais imediatas. “Cada tribunal tem uma realidade própria, com estruturas, condições e corpos funcionais distintos”, pondera. “A mudança de postura, nesse momento, importa mais que os resultados de curto prazo”.

O corregedor nacional de Justiça, ministro Gilson Dipp, discursa na mesma linha. Segundo ele, melhorar as práticas dos tribunais é uma missão complexa que não pode ser realizada do dia para a noite. “A má gestão é um acontecimento recorrente no Judiciário”, tem dito. “Esse é um trabalho para ser feito num prazo de dez anos”. Para a justiça brasileira, bem se vê, o século XXI está só começando.



*Cerca de 80% dos tribunais da área trabalhista já conseguiram cumprir a Meta 2 instituída pelo CNJ. E, em números relativos e absolutos, é o segmento da justiça que melhor desempenho vem obtendo no atingimento da Meta 1*



## Polêmica, Meta 2 sinaliza mudança de atitude

No início de setembro uma discussão iniciada pelo ministro Marco Aurélio Mello causou embaraço numa sessão do Supremo Tribunal Federal (STF). O ministro havia pedido para registrar “nos anais do Supremo” que discordava da inclusão do tribunal no portal do CNJ. Mello referia-se especificamente ao enquadramento do STF na “Meta 2” do Conselho. Em resposta, o presidente do Supremo e do CNJ, ministro Gilmar Mendes, disse que a meta foi estabelecida pelos próprios tribunais. “Não se trata de algo fixado a partir de critérios fora de qualquer parâmetro, mas apenas um esforço de responder à morosidade do Judiciário”. A discussão evoluiu pouco, mas acabou ganhando as páginas dos jornais, contribuindo para chamar atenção daquela que é reputada como a mais importante – e, sem dúvida, controversa – das dez metas traçadas para o Judiciário em 2009.

O posicionamento de Marco Aurélio não teve abrigo entre os pares do STF, mas encontrou respaldo junto a grupos de magistrados. Em São Paulo e Mato Grosso do Sul, os juizes federais reclamaram abertamente da Meta 2. Em nota pública a Associação dos Juizes Federais de São Paulo (Ajufesp) afirmou que as varas federais vivem, cada qual, situações específicas, imprevistas em planejamentos centralizados. No Paraná a Associação dos Magistrados (Amapar) reprovou resolução editada pelo tribunal de justiça do estado para cumprir a determinação do CNJ. Para eles a meta não ajuda – e pode até atrapalhar – a baixar a pilha de processos à espera de julgamento nas varas brasileiras.

Em que pese a resistência de alguns setores, a maior parte dos tribunais parece abraçar uma postura favorável diante da Meta 2. Em vez de causa inoportuna, muitos enxergam nela um desafio motivador. Os tribunais de justiça do Rio Grande do Norte, de Pernambuco e de Alagoas, por exemplo, fizeram da meta uma agenda voltada para a eficiência. Eles suspenderam férias de juizes até dezembro deste ano para tentar cumprir o objetivo de julgar, ainda este ano, os processos ajuizados até 2005. “A Meta 2 está mudando a atitude do Judiciário”, declarou Gilmar Mendes, em São Paulo, ao abrir a Semana Nacional da Conciliação.

De fato, tudo o que envolve o cumprimento da Meta 2 sugere uma nova maneira de atuar da justiça. Em agosto representantes dos tribunais reuniram-se num workshop, em Brasília, para debater ações que pudessem incentivar o cumprimento da meta. Oficinas dessa natureza, no Judiciário, são eventos que costumam ocorrer com pouca frequência. Essa, além de tudo, tratou de um tema que sempre pareceu inusitado aos magistrados: a importância da comunicação institucional para o sucesso da iniciativa.

Rompendo uma notável tradição do Judiciário de comunicar pouco, a Meta 2 ganhou uma campanha multimídia que, se não chama atenção pela ousadia, vale por sua abrangência. Nela, magistrados e servidores em todo o País são incentivados a trabalhar ainda mais para combater dois dos maiores problemas da justiça: a morosidade e as altas taxas de congestionamento. A campanha, cujo mote é “Bater recordes é garantir direitos”, pode ser conferida em banners, folders, bottons e adesivos, além de cartazes afixados nas dependências dos tribunais.

O cidadão comum, tradicionalmente ignorado em iniciativas desse tipo, desta vez não foi esquecido. Para o público externo, a campanha investiu em anúncios em rádios, jornais, revistas, tevê e internet. As peças mostram, numa primeira etapa, que é possível economizar tempo por meio de acordos judiciais, com o uso da conciliação. Numa segunda etapa, destaca-se o esforço que tribunais de todas as instâncias estão fazendo para pôr fim aos processos que tramitam na justiça.

Um balanço preliminar divulgado pelo CNJ, em setembro, revelou que 47 tribunais brasileiros precisam julgar menos de 1.000 processos para alcançar a Meta 2. E que a maior parte dos 91 tribunais comprometidos com a meta deve cumpri-la antes do prazo estipulado, que finda no último dia do ano. Embora não represente garantia de que o objetivo final será atingido, o desempenho parcial levou o ministro Gilmar Mendes a declarar, com júbilo e satisfação, que a Meta 2 é a “metáfora de um Judiciário moderno, digno do século XXI”. Soa forte, mas é o discurso que todos, com pouquíssimas exceções, desejam apoiar.

### Cinco benefícios prometidos para os jurisdicionados em até cinco anos

- 1 Disponibilização, na internet, do conteúdo integral e do inteiro teor de todos os processos ajuizados nos tribunais;
- 2 Virtualização (transformação em arquivo eletrônico) de todos os novos processos que derem entrada nas cortes;
- 3 Publicação dos acórdãos dentro do prazo padrão de 30 dias;
- 4 Disponibilização de 100% das informações orçamentárias e financeiras dos tribunais pela internet;
- 5 Implantação anual de, pelo menos, uma “boa prática” constante do Banco de Boas Práticas de Gestão do Judiciário.

## Dados inconsistentes evidenciam necessidade de modernização tecnológica

Quando decidiram iniciar os trabalhos para o cumprimento da Meta 2, os magistrados do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) receberam uma notícia boa e outra ruim. A boa foi que o estoque de processos à espera de julgamento era 30% menor do que se esperava. A ruim foi saber que isso ocorreu devido a uma volumosa inconsistência na base de dados, o que fez com que processos já concluídos ainda constassem como pendentes de decisão.

O TJAM não é um caso isolado. Em outros estados o caótico sistema de controle de dados é responsável por uma mazela comum na administração judiciária: o “lixo eletrônico” – montes de processos que já foram julgados há tempos, mas cujas baixas não foram registradas, seja por má alimentação, seja por falhas dos sistemas de informática. Para evitar problemas assim, nada menos que seis das dez metas do CNJ previstas para 2009 preveem ações envolvendo a intensa incorporação de novas tecnologias.

Analisadas em conjunto, as metas vão muito além de soluções para a incompatibilidade entre os números de processos lançados nos sistemas e a quantidade real de litígios. Os objetivos abrangem desde tornar as informações processuais acessíveis pela internet até cadastrar os magistrados nos sistemas eletrônicos que agilizam a comunicação de ordens judiciais, como o Bacenjud.

Das seis metas tecnológicas previstas, nenhuma ganhou status de vedete como a implantação do processo eletrônico. Vitrine de tribunais mais avançados nessa área,

como o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o processo eletrônico – que substituiu o registro dos atos processuais realizados no papel por armazenamento e manipulação dos autos em meio digital – era, até pouco tempo, um sonho distante para a imensa maioria das varas e juizados brasileiros. Não mais.

Segundo dados do CNJ, 19 dos 27 estados do País aderiram ao Projudi, software de tramitação de processos judiciais criado e mantido pelo órgão. O programa já foi adotado em 182 varas eletrônicas, onde tramitam mais de 300 mil processos virtuais. “Pensar no Judiciário de hoje sem o processo virtual seria um retrocesso. Estamos economizando tempo, papel e otimizando os recursos humanos”, afirmou a desembargadora Zelite Andrade Carneiro, presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), quando da implantação do sistema em novos juizados do estado, no meio do ano.

Na Justiça do Trabalho, a revolução invocada pelo processo eletrônico passa por outra ferramenta: o Sistema Único de Acompanhamento Processual (Suap). Desenvolvido pelo Serpro, o sistema pretende otimizar e integrar o trabalho de magistrados, servidores e advogados que atuam no Tribunal Superior do Trabalho (TST) e nos 24 tribunais regionais do Trabalho, além das 1.378 varas trabalhistas espalhadas pelo País. Previsto inicialmente para ser implantado em 2009, o Suap deve ser incorporado à rotina dos tribunais somente no ano que vem.

Enquanto isso não acontece a Justiça do Trabalho empenha-se em planejar melhor sua estratégia de tecnologia da informação. A novidade nessa área é a gestão de portfólio, instituída em agosto pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Inovador, o modelo enfatiza a necessidade de se trabalhar com base em planejamento estratégico de Tecnologia da Informação (TI) – não só na gerência de novos projetos, como também nos sistemas e serviços já implantados, para evitar que se tornem obsoletos. E prevê que as decisões sobre a aplicação dos recursos sejam sempre tomadas em nível estratégico, por meio de comitê gestor representativo dos vários órgãos e entidades da Justiça do Trabalho. O vento de mudanças no Judiciário, pelo visto, começa a soprar em todas as direções.

*Sede do TST, em Brasília: Justiça Trabalhista bem próxima de atingir a meta de julgar todos os processos distribuídos até 2005*

## “Ilha de excelência”, Justiça do Trabalho mira novos desafios

No dia 20 de setembro, 50 trabalhadores que atuavam nas frentes de serviços na Fazenda Anita, em Chupinguaia, no sul de Rondônia, receberam um pagamento há muito aguardado. No valor de R\$ 1.280 mensais, a indenização fez parte de um acordo de pagamento de danos morais aos trabalhadores, submetidos pelos antigos patrões a serviços análogos aos de escravos. O processo iniciou em 2003 e foi um dos últimos julgados no esforço concentrado que o TRT da 14ª Região (Acre e Rondônia) empreendeu para atingir a Meta 2.

A conciliação, que encerrou uma espera de mais de seis anos, é um exemplo do empenho que muitos órgãos da Justiça do Trabalho têm feito em prol de uma prestação jurisdicional mais efetiva. Não faltam números para comprovar. Há pouco mais de dois meses para o fim do prazo, cerca de 80% dos tribunais da esfera trabalhista já conseguiram cumprir a Meta 2. E representam, em números relativos e absolutos, o segmento da justiça que melhor desempenho vem obtendo também no atingimento da Meta 1.

Segundo o Tribunal Superior do Trabalho (TST), em outubro de 2009, dos 50.771 processos que se encontravam pendentes desde fevereiro, restavam apenas 17.013 para julgamento. Na avaliação do presidente da Corte, ministro Milton de Moura França, tudo indica que se não for possível atingir a meta de zerar todos os processos anteriores a 2005, certamente a Justiça do Trabalho chegará bem próximo a esse objetivo até o fim do ano.

Os números relativos a outras cortes trabalhistas reforçam essa convicção. Também até outubro último, entre os 24 TRTs, dois já não apresentavam pendências de julgamento nos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005: o TRT da 13ª Região (PB) e o TRT da 22ª Região (PI). Quatro deles eliminaram todas as pendências até setembro de 2009: os TRTs da 11ª Região (AM/RR), 16ª Região (MA), 21ª Região (RN) e 23ª Região (MT). E dos 18 restantes, a maioria ostentava julgamentos em índices superiores a 60%.

“Não há dúvida que a Justiça do Trabalho é hoje a que melhor funciona no País”, afirma o secretário-geral do CNJ, Rubens Curado. Para ele, a esfera trabalhista pode ser vista hoje como uma ilha de excelência. Sem medo da pecha de corporativista – Curado é juiz do trabalho –, o magistrado ilustra seu ponto de vista com dados. Segundo ele, a Justiça do Trabalho tem a menor carga de trabalho do Judiciário, o maior percentual de casos julgados por magistrado e a menor taxa de congestionamento. “Quanto menor essa taxa, maior costuma ser a produtividade”, garante.

Para o presidente do TRT da 2ª Região (SP), Decio Daidone,

o bom desempenho da justiça trabalhista tem uma explicação: o histórico de conciliação, próprio desse segmento. De acordo com Daidone, a Justiça do Trabalho era antes a junta de conciliação e julgamento, que não integrava o Judiciário. Depois, o segmento tornou-se órgão desse Poder e houve a extinção dos juízes classistas.

O presidente da Anamatra, Luciano Athayde, credita os bons números da Justiça do Trabalho ao forte vínculo orgânico entre suas instituições. “Há um nó institucional, previsto pela própria Constituição, que une os diferentes órgãos da Justiça do Trabalho, sujeitando-os a uma mesma supervisão administrativa, orçamentária e financeira”, explica. O elo, diz, estimula uma sinergia entre as instituições, levando-as a obter uma performance melhor do que de maneira isolada.

Apesar da satisfação com o andamento das metas, Athayde não esconde uma postura mais exigente com o todo. Para ele, os resultados parciais indicam que a Justiça do Trabalho foi, de modo geral, receptiva às mudanças propostas, mas há desafios que ainda exigem atenção e empenho coletivo. “Há certa demora, por exemplo, na concretização das comissões internas de planejamento, o que indica algum grau de dificuldade para construir uma administração participativa”, afirma o presidente da Anamatra.

Rubens Curado, do CNJ, também acha que é cedo para falar em resultados, e prefere enxergar nos dados preliminares uma oportunidade para superar os problemas que se apresentam. “Dos 2,8 milhões de processos pendentes de resolução na Justiça do Trabalho, 2,4 milhões são processos de execução”, exemplifica. “Se a execução da sentença é o maior desafio da esfera trabalhista, temos que usar as estatísticas para identificar os gargalos que impedem que ela se faça com rapidez e eficiência”, completa.

# Reserva de mercado ou proteção ao trabalhador

Enquanto profissões como a de jornalista e de músico têm suas regulamentações questionadas na justiça, 165 projetos tramitam no Congresso Nacional pedindo legislação específica para diversas categorias

*Estudantes de jornalismo protestam em frente ao Supremo contra decisão que afastou necessidade de diploma para exercício profissional*

Antônio Cruz - ABr



**C**arga horária: 45 horas. Preço: R\$ 40,00. Pré-requisito: nenhum. É dessa maneira que uma empresa de cursos na internet oferece formação em jornalismo para qualquer interessado. A propaganda que circula na rede faz questão de enfatizar que, para ser jornalista, não é preciso mais curso superior. O anúncio é um dos efeitos visíveis da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que, no dia 17 de junho de 2009, entendeu que a exigência de formação superior para o exercício do jornalismo feria o princípio constitucional da liberdade de expressão.

No julgamento, os ministros deixaram claro que o ofício de jornalista não tem o potencial de causar maiores prejuízos à sociedade, tal como um médico ou um engenheiro. Por isso, não enseja uma regulamentação que exija formação superior. “A decisão foi uma tragédia para a categoria”, lamenta Sérgio Murilo Andrade, presidente da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj). “Foi ignorada a luta imensa de gerações de jornalistas pelos direitos e condições de trabalho dos profissionais”.

Além do oferecimento de curso de formação “a jato”, Andrade já vê outras consequências negativas da decisão do STF, como o início de demissões e arrocho salarial em estados como Santa Catarina. “Perdemos a principal regra que definia nossa relação de trabalho. O julgamento favoreceu exclusivamente aos donos dos meios de comunicação que vão praticar a autorregulação”, diz o dirigente.

Entidade com cerca de 40 mil filiados, a Fenaj trabalha para conseguir, via Congresso Nacional, uma nova legislação que torne o diploma obrigatório novamente. O presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Luciano Athayde, não acredita, no entanto, que o esforço da categoria vá reverter o que o Supremo decidiu. “O julgamento tratou do desrespeito a uma cláusula pétrea da Constituição Federal que é o direito à liberdade

STF”, complementa.

Jornalista profissional e vice-presidente da Comissão de Trabalho e Previdência Social da Câmara dos Deputados, a deputada Manuela D’Ávila (PCdoB-RS), lamenta que a decisão tenha sido tomada fora do âmbito do Congresso, onde aconteceria um debate maior. “Se confundiu a liberdade de expressão com liberdade de imprensa. São valores diferentes”, diz a parlamentar. “Eu não acredito que a nossa imprensa tenha ficado mais livre depois da queda do diploma. Ou que ela não fosse livre quando o diploma era exigido”, argumenta.

O episódio contrário à regulamentação da profissão de jornalista trouxe à tona um debate que, já há algum tempo, encontra eco nos circuitos político-econômico e acadêmico do País. A tese é de que as regras profissionais favoreceriam apenas o monopólio e o corporativismo em detrimento da sociedade e, especialmente, dos consumidores.

“Acredito que a desregulamentação, a abertura do mercado, é o caminho. Enquanto consumidor, tenho o direito de contratar quem eu quiser para me prestar um serviço”, defende o cientista político Alexandre Barros, diretor-gerente da Early Warning: Análise de Oportunidade e Risco Político e pró-reitor da UniEuro de Brasília.

Para Barros, as leis regulamentadoras criam intermediários e formalidades que levam a um monopólio que só prejudica a liberdade de escolha do consumidor. Depois de defender a desregulamentação geral de todas as pro-

## “Foi ignorada a luta imensa de gerações de jornalistas”

*Sérgio Andrade, presidente da Fenaj, sobre a decisão do STF que retirou a obrigatoriedade do diploma para exercício do jornalismo*

de expressão. Os jornalistas deveriam ter demonstrado à sociedade, antes de o STF decidir, a importância da profissão e o porquê de merecer um tratamento legal diferenciado”, explica o magistrado, ressaltando que faltou evidenciar de forma mais contundente à sociedade os possíveis malefícios de exercer a profissão sem o diploma. “Agora, mesmo uma emenda à Constituição poderá ser invalidada, pois será contrária a uma cláusula pétrea, conforme entendimento do



fissões em artigo no jornal “O Estado de São Paulo”, o pró-reitor se tornou alvo da ira de muitas entidades de classe, que não lhe pouparam ataques na internet.

Para o cientista político, que se autointitula um “ultra-liberal”, as entidades de classe não garantem qualidade nem fiscalização profissional. “Só definem quem pode e quem não pode entrar no corpo profissional para usufruir das vantagens asseguradas em lei, como a limitação de oferta”, argumenta.

O professor de Sociologia do Trabalho da Universidade de Brasília (UnB) Sadi Dal Rosso acredita que a desregulamentação é um dos movimentos clássicos do pensamento neoliberal. “Os princípios do neoliberalismo já foram profundamente abalados com a crise econômica mundial de 2008. Mesmo assim, os ideólogos desse pensamento se aproveitam do momento ruim para legitimar o avanço contra as proteções trabalhistas”, afirma o sociólogo.

Dal Rosso entende, por outro lado, que a crise de credibilidade do pensamento neoliberal abriu maior espaço para o argumento em favor da regulamentação. “Depois da onda de demissões em todo o mundo, a linha política está mais orientada para a proteção do trabalhador, para a organização das categorias e do mercado de trabalho. O foco, agora, está maior no processo concreto do mundo do trabalho”, avalia o professor.

## REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL

### PRÓS

Proteção Social
Carga horária definida
Fiscalização da conduta dos profissionais
Organização do Mercado
Garantia de vantagens e benefícios
Unidade da categoria

### CONTRAS

Restrição ao livre exercício profissional
Burocracia
Corporativismo em detrimento à sociedade
Aumento no custo dos serviços
Diminuição das opções do consumidor
Criação de monopólios e cartéis

**“Acredito que a desregulamentação, a abertura do mercado, é o caminho. Enquanto consumidor, tenho direito de contratar quem eu quiser para me prestar um serviço”**

*Alexandre Barros, cientista político*

**“Depois da onda de demissões em todo o mundo, a linha política está mais orientada para a proteção do trabalhador, para a organização das categorias e do mercado de trabalho”**

*Sadi Dal Rosso, professor de Sociologia do Trabalho*

## Músicos na mira

O otimismo do sociólogo não se aplica, entretanto, à realidade de uma tradicional categoria profissional do País: a de músico. Com o precedente do caso dos jornalistas, a Procuradoria-Geral da República entrou com uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) no STF questionando a lei que regulamentou o ofício em 1960. Os argumentos contrários à regulamentação são a restrição a liberdade de expressão artística e o fato do músico não ter potencial de trazer danos à sociedade.

“Se um profissional for um mau músico, nenhum dano significativo ele causará à sociedade. Na pior das hipóteses, as pessoas que o ouvirem passarão alguns momentos desagradáveis”, diz a ADPF assinada pela procuradora Débora Duprat. O presidente da Ordem dos Músicos do Brasil (OMB), o instrumentista João Octávio Vianna, discorda da tese de que a regulamentação restringe o exercício da profissão. “Qualquer pessoa que toque um instrumento, inclusive amadores e práticos, pode se associar a Ordem. Não existe nenhuma restrição”, explica.

A Ordem dos Músicos vai completar 50 anos de fundação em 2010 e conta, atualmente, com cerca de 800 mil associados. O presidente da entidade acredita no prestígio da categoria para manter as regras atuais. “Temos vários grandes advogados, que também são músicos, atuando na nossa defesa. Além disso, nossa categoria tem médicos, juízes, políticos, entre outros, como associados. Não se vai acabar com a Ordem”, enfatiza. A relatoria da ADPF no Supremo está a cargo do ministro Celso de Mello.

O presidente da Anamatra, Luciano Athayde, explica que o movimento de regulamentação profissional teve origem na Idade Média com objetivos explicitamente corporativos: estabelecer uma reserva de mercado. “A proteção social do trabalhador é um conceito bem posterior. A princípio, a regulamentação pretende criar um mo-

nopólio, manter um valor técnico nas mãos de poucos. Por isso, não se deve permitir excessos”, diz.

Evitar reserva de mercado em detrimento de profissões com formação equivalente é um dos princípios que norteiam as análises dos membros da Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados. Outros critérios são a garantia de fiscalização do exercício profissional e o estabelecimento de deveres e responsabilidades.

O Brasil tem hoje 60 profissões regulamentadas. A última lei a entrar em vigor foi a que criou os ofícios de motoboy e mototáxi. A justificativa para a regulamentação foi o índice de 80% de informalidade entre os cerca 900 mil trabalhadores do setor. O presidente do Sindicato dos Motoboys de São Paulo, Gilberto Almeida dos Santos, também acredita que as regras vão melhorar a imagem do profissional, que ainda é muito associada à irresponsabilidade no trânsito e à marginalidade.

“Esse trabalhador precisava ter normas claras e regras de conduta, além de qualificação profissional”, explica Almeida. Para ele as novas regras ajudarão o trânsito a ter mais fluidez, além de diminuir o índice de acidentes. “Com certeza a categoria terá uma nova cara, como os taxistas conseguiram no passado”, acredita o sindicalista. O curso de qualificação dos motoboys será elaborado pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e deverá ter carga horária de oito horas.

Outra profissão que está em vias ser reconhecida legalmente é a de turismólogo. O projeto de lei foi aprovado na Câmara no dia 2 de setembro de 2009 e aguarda sanção do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Às vésperas de o Brasil sediar mega eventos como a Copa do Mundo de futebol, em 2014, e os Jogos Olímpicos de 2016, no Rio de Janeiro, aumentou a ansiedade dos profissionais pela entrada em vigor da legislação.

“O turismo é uma área que não para de crescer, que tem produção de

conhecimento acadêmico próprio e cujos profissionais necessitam de uma formação direcionada, que passa por diversas disciplinas. Esse reconhecimento será um avanço enorme para consolidar o setor no Brasil”, explica o professor Luiz Carlos Spiller, do Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília (CET/UnB).

**“Se uma pessoa for um mau músico, na pior das hipóteses, aqueles que a ouvirem terão alguns momentos desagradáveis”**

*Débora Duprat,  
procuradora da República*

Roosevelt Pinheiro - ABr



# Regulamentação e parlamento

No Congresso Nacional tramitam, atualmente, 165 projetos pedindo o reconhecimento legal de ofícios. Entre eles o de design de ambientes, cerimonialista, profissional de estética capilar e visagismo, coaching e modelo de passarela. Para um único profissional, o de Tecnologia da Informação (TI), antigo Processamento de Dados, são 11 projetos tratando sobre a regulação dos cargos de analista (nível superior) e técnico. A luta da categoria já tem 25 anos. “Precisamos ter princípios mínimos, até para organizar o mercado de trabalho e dar algum poder de reação à categoria”, afirma Djalma Araújo Ferreira, da direção da Federação Nacional dos Trabalhadores em Processamentos de Dados (Fenadados). “Do jeito que está hoje, a vantagem é só das empresas de Tecnologia, que inventam cargos e tratam os trabalhadores como eles querem”, lamenta.

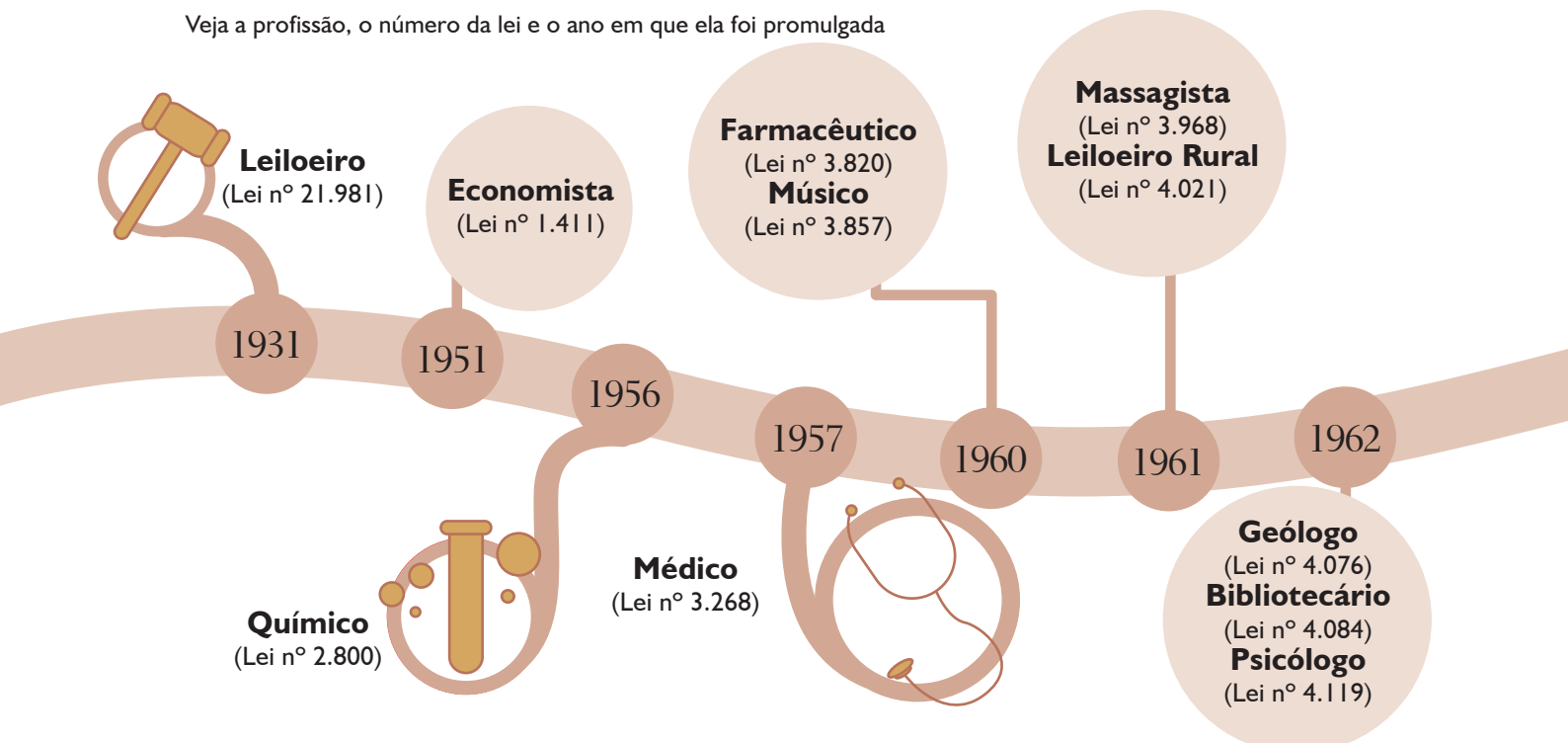
A razão de tanto tempo de disputa no Congresso é a oposição da



*Modelos desfilam na passarela durante evento de moda: profissão é uma das 165 que buscam regulamentação no Congresso Nacional*

## ORDEM CRONOLÓGICA DAS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR

Veja a profissão, o número da lei e o ano em que ela foi promulgada



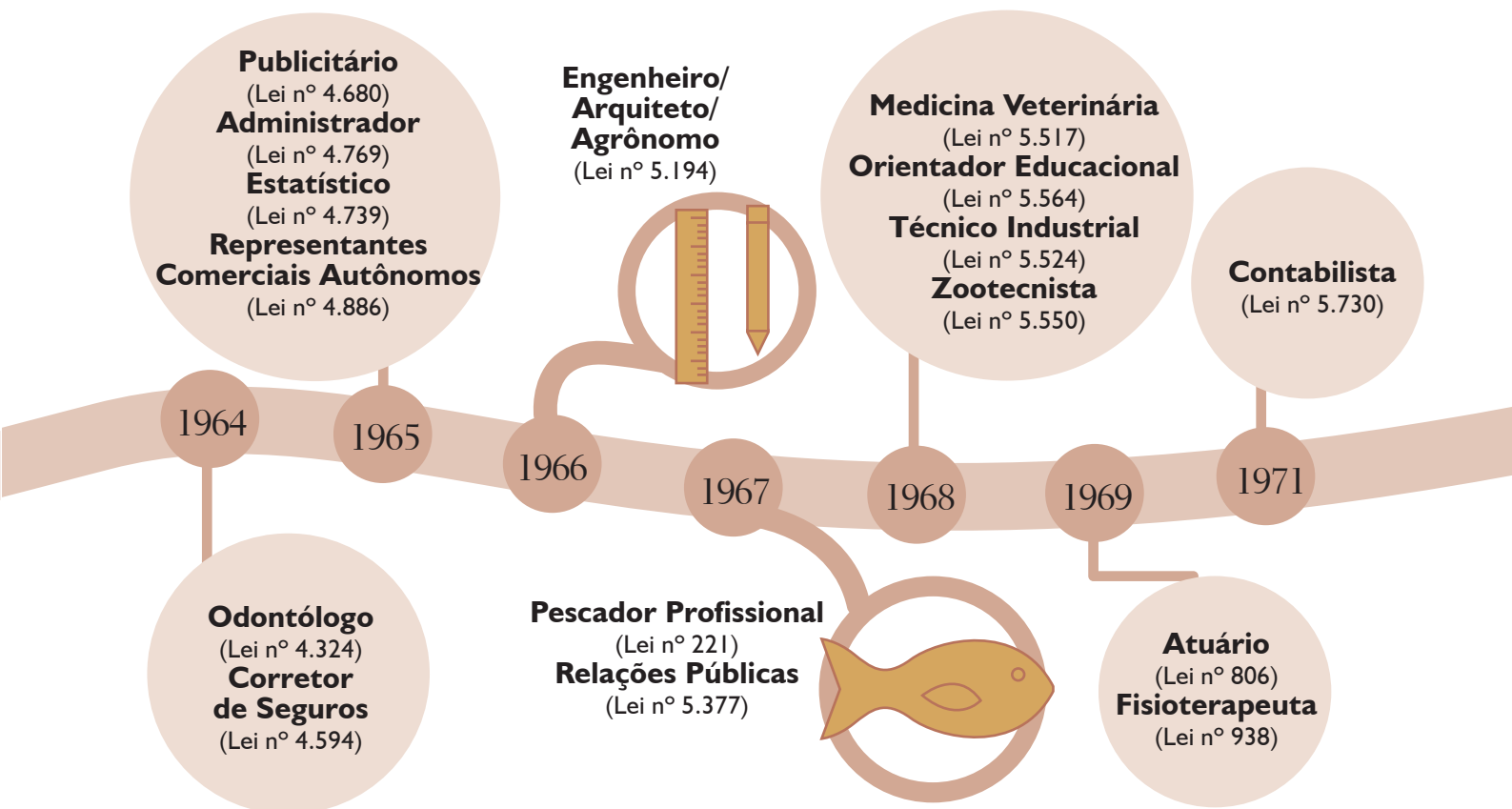


Sociedade Brasileira de Computação (SBC), que defende o poder autorregulador das empresas. Um dos argumentos é que a área de tecnologia tem muitos práticos e autodidatas e que, por isso, não haveria porque restringir o mercado. “Não vamos obrigar todos os profissionais a se filiarem na entidade representativa da categoria. Cada cliente ou empregador pode contratar quem quiser. Mas a verdade é que uma área tão fundamental da vida de todos não pode viver sem regras e código de ética profissional”, explica Araújo.

Para a deputada Manuela D’Ávila, é melhor o debate demorado no Congresso Nacional do que definições via Judiciário, como aconteceu no caso dos jornalistas. “A justiça legisla devido a ausência de normas legais claras. Mas este é um quadro que reduz o debate e muitas vezes não traduz o sentimento da sociedade. O debate legislativo não deveria acontecer em outro foro que não o Congresso, que é o espaço que permite, dentro dos mecanismos de audiências públicas ou projetos de iniciativa popular, a participação das diversas opiniões da nossa sociedade”, afirma.

**“A justiça legisla devido a ausência de normas legais claras. Mas este é um quadro que reduz o debate e muitas vezes não traduz o sentimento da sociedade”**

*deputada Manuela D’Ávila  
(PCdoB-RS)  
vice-presidente da  
Comissão de Trabalho  
na Câmara*



# Quem fiscaliza quem?

O presidente da Anamatra, Luciano Athayde, acredita que possíveis mudanças nas regulamentações profissionais não causariam maiores efeitos no dia-a-dia dos magistrados e dos tribunais que compõem a Justiça do Trabalho. “Não mudaria muita coisa. Só teríamos de nos adaptar aos novos ordenamentos”, diz. “O mais importante é que a justiça trabalhista está madura, é eficiente e a que o cidadão conhece”, opina.

A questão das regulamentações, por outro lado, tem suscitado cada vez mais embates na Justiça Comum. Professores de Educação Física questionam a atuação dos de dança e Yoga. Químicos não se entendem com farmacêuticos sobre as fronteiras de suas atribuições.

As disputas, quase sempre, se dão sobre o direito dos conselhos representativos profissionais de fiscalizar trabalhadores e empresas e, com isso, aumentar sua rentabilidade. Muitos dos embates acabaram decididos pelo Superior Tribu-

nal de Justiça (STJ), que tem se posicionado contra a sobreposição de fiscalizações e exigências de cunho monopolista.

Num de seus julgados, o Tribunal dispensou um clube recreativo de ter nos seus quadros um químico para supervisionar o tratamento das piscinas – o trabalho já era desempenhado por um farmacêutico. Mas é na área de saúde onde os conflitos são mais frequentes. Com 14 diferentes ofícios, as disputas, na maioria das vezes, se dão entre médicos e demais trabalhadores do setor, como psicólogos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, fonoaudiólogos e biomédicos.

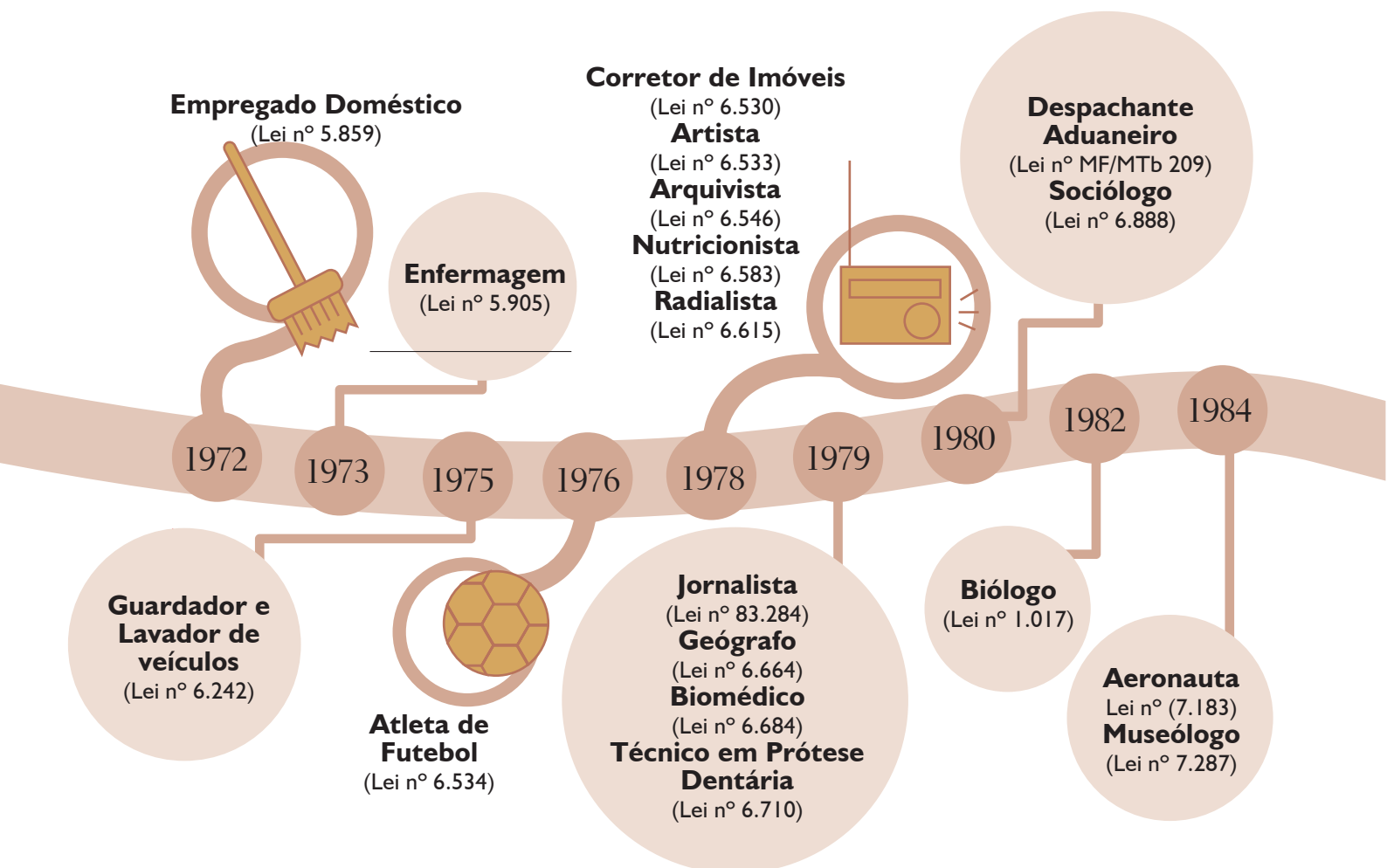
Em 2002, o ministro Nilson Naves, do STJ, negou pedido do Conselho Federal de Medicina (CFM) para proibir os enfermeiros de praticar a acupuntura e o Conselho de Enfermagem de fazer a fiscalização. “O médico é quem deve prescrever o procedimento como meio auxiliar de tratamento das doenças, mas o enfermeiro

pode perfeitamente executá-lo”, afirmou o ministro em sua decisão.

Os fisioterapeutas também foram beneficiados com uma decisão do STJ. Em 2005, a corte liberou os profissionais da supervisão de ortopedistas. O Tribunal Superior entendeu que cabe ao médico apenas avaliar e diagnosticar o paciente. Já o fisioterapeuta trata o problema.

A farmacêutica e cientista social Ceres Pizzato desenvolveu estudo na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) sobre os conflitos entre os profissionais da área de saúde. Para ela, não são questões éticas ou técnicas que estão em disputa. “Tudo gira em torno da reserva de mercado. Os médicos querem garantir a maior fatia possível. Por isso, querem manter os demais profissionais da área subjugados”, afirma.

Para a pesquisadora, os médicos querem manter a Medicina no passado. “A área de saúde é muito antiga, já se de-



envolveu de diversas maneiras. Não há sentido de voltar barreiras que já foram quebradas. Muitos médicos se recusam a opinar sobre especialidades de outros colegas. Por que eles acham que devem controlar áreas de conhecimento tão específico como a Psicologia e a Fonoaudiologia?”, questiona.

O vice-presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM), Roberto D’Ávila, vê como equilibrado o posicionamento do STJ sobre o assunto. “Na questão do diagnóstico e da indicação do tratamento, nós não abrimos mão. Isso não pode ser compartilhado. Agora, nós entendemos que as equipes de saúde são multidisciplinares e devem trabalhar unidas, com cada profissional fazendo a sua parte em benefício do paciente”, afirma.

D’Ávila acusa as demais profissões da área de saúde de trabalharem contra a regulamentação da carreira de médico. “A intransigência maior é deles”, diz. Os médicos articulam no Congresso a aprovação da lei que cria o ato médico, que vai estabelecer as prerrogativas dos profissionais formados em Medicina. “Queremos

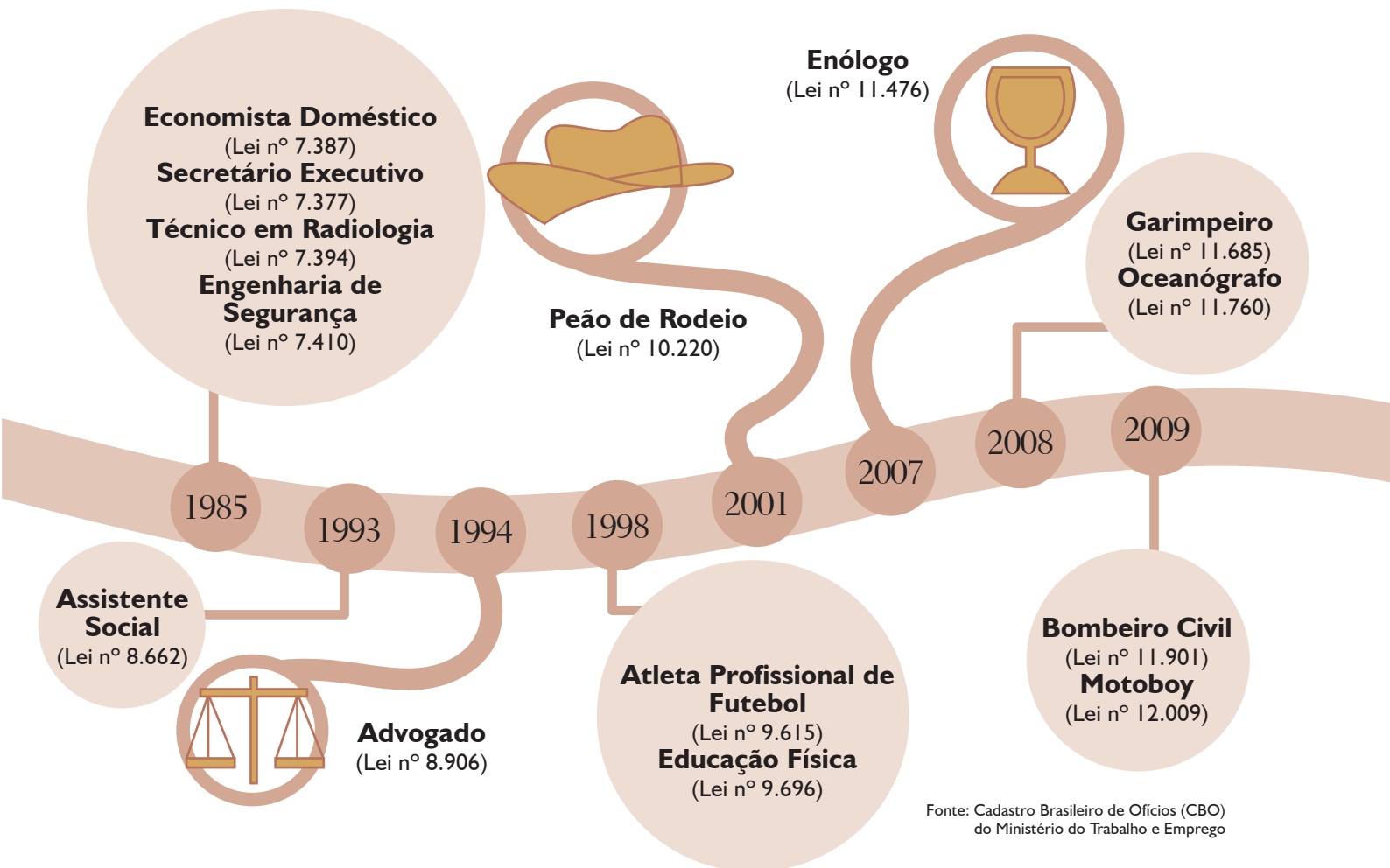
concordar com as outras profissões naquilo que é possível. Mas, nós temos uma responsabilidade com a sociedade para oferecer o que há de melhor”, afirma.

Para o presidente da Frente Parlamentar de Saúde, deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS), a sociedade só tem a ganhar com a entrada em vigor da lei do ato médico. “Não há com que se preocupar, porque o ato médico servirá para dar mais segurança às pessoas e garantir a qualidade dos tratamentos. Ninguém vai perder com isso”, garante.

O projeto de lei que institui o ato médico foi aprovado no último dia 21 de outubro pelo plenário da Câmara dos Deputados. Devido às alterações feitas por emenda, a proposta segue para nova análise do Senado. O texto aprovado pela Câmara não prevê tutela dos médicos sobre a realização de diagnósticos de áreas como a Psicologia e a Nutrição. “É um momento histórico. Estamos finalmente regulamentando umas das mais antigas e importantes profissões”, diz o relator da matéria na Comissão de Seguridade Social, deputado Eleuses Paiva (DEM-SP).

Para o cientista político Alexandre Barros, a atuação dos conselhos é a prova cabal de que as regulamentações só favorecem o monopólio. “É uma piada falar que os conselhos fiscalizam a categoria. Quem já precisou recorrer a esses órgãos sabe que eles não protegem o cidadão”, afirma. Para Barros, questionamentos sobre a conduta de profissionais deveriam ser resolvidos na Justiça Comum. “Nossa organização garante remuneração aos profissionais de forma adequada e uma boa prestação de serviço. Não se pode deixar tudo correr ao gosto do mercado”, diverge o presidente da Ordem dos Músicos do Brasil (OMB), João Octávio Vianna.

Defensor das regulamentações, o sociólogo Sadi Dal Rosso também não crê na eficiência dos conselhos. “Da forma como eles funcionam, geralmente em busca de verbas e taxas, só se favorece o corporativismo”, diz. Para ele, deveriam existir órgãos multidisciplinares de controle externo das profissões, com a participação do Estado, das universidades, de empresários e dos trabalhadores.





Divulgação

# Depois de mais de mil alterações, a CLT ainda carece de reforma

**E**m suas mais de seis décadas de vigência, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sofreu mais de mil alterações em seus caput, parágrafos, letras, alíneas, incisos. Paralelamente, editou-se uma legislação extravagante mais extensa do que o próprio Estatuto trabalhista. Tanto as modificações no texto original como na legislação correlata foram efetuadas com vistas à atualização, modernização, agilização processual, adequação às inovações tecnológicas e às mutações nas relações de trabalho.

Não obstante todas essas mudanças, a CLT ainda carece de reforma a fim de ajustá-la à realidade, aprimorá-la material e processualmente.

Acontece que na área do Direito Sindical e coletivo, talvez a mais relevante do Direito do Trabalho, e que necessita de urgentes mudanças, tais como a obrigatoriedade da contribuição sindical, a unicidade sindical, a instauração de dissídio coletivo, direito de greve do servidor público, o exagero dos veredictos sobre a abusividade das paralisações do trabalho, tudo isso depende de Emenda Constitucional ou de Lei Complementar, pelo que não cabe no quadro das presentes propostas de reforma da CLT.

O mesmo sucede no segmento da magistratura, no tocante ao período de férias e da aposentadoria compulsória, temas que, estranhos ao Estatuto trabalhista, estão também sujeitos a mudança constitucional. Por igual, há que tornar obrigatório o cumprimento da jornada de oito horas dos servidores da Justiça do Trabalho, para melhor atendimento ao público e maior eficiência dos serviços judiciais, em obediência, aliás, a uma Resolução recém aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Isto posto, comecemos por criticar um dos aspectos

mais iníquos da nossa legislação trabalhista. Trata-se do direito de despedida arbitrária conferido ao empregador, ofensivo da dignidade do trabalhador e do trabalho. Primeiramente, ressalte-se que, sem garantia de emprego, passível de demissão ao alvedrio patronal, o trabalhador, no curso da relação de emprego, fica inibido de reclamar os direitos que lhe são assegurados na Constituição e na legislação infraconstitucional, os quais, por isso, perdem sua efetividade. Daí ter a Justiça do Trabalho, com o tempo, se transformando, paradoxalmente, em Justiça dos sem trabalho. Mas não é só. É que, prestando serviço sob o temor da perda do emprego, o trabalhador sente-se inseguro, sob permanente tensão nervosa e psicológica.

A CLT deve ser reformada para, além das hipóteses de justa causa, considerar lícita a despedida fundada em motivo técnico, econômico ou financeiro, caso em que teria o demitido o mesmo direito devido ao dispensado imotivadamente. E, se não comprovada a alegação do empregador, ficaria o empregado com direito de optar pela reintegração com os salários do tempo de afastamento, ou ao recebimento da multa de 100% sobre os depósitos do FGTS.

O Instituto dos Advogados Brasileiros aprovou Projeto de Lei Complementar de autoria de Arion Sayão Romita em que propõe seja considerada despedida abusiva, em artigo a ser introduzido na CLT, aquela que “contrariar a moral e os bons costumes ou tiver por motivo o exercício de atividades sindicais do empregado, represália ou perseguição, discriminação por motivo de gênero, raça, religião, convicções políticas ou ideológicas, idade, estado de saúde, deficiência, natureza do trabalho ou qualquer outro motivo que despreze a dignidade do traba-

*“A CLT ainda carece de reforma a fim de ajustá-la à realidade, aprimorá-la material e processualmente”*



lhador.” E, na ocorrência dessa hipótese de despedida, faculta ao empregado “optar entre: I – reintegração no emprego, com percepção da remuneração correspondente ao período de afastamento; II – percepção, em dobro, da remuneração do período, além do levantamento do saldo de sua conta vinculada no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço”.

Parece-nos cabível e recomendável a inserção de mais essas disposições na Consolidação Trabalhista.

Nas despedidas coletivas, as dispensas deverão recair primeiramente em empregados mais jovens, com menos tempo de serviço. Todas demissões, individuais ou coletivas, deverão ser comunicadas por escrito, sob pena de serem consideradas nulas.

Não só a falta de garantia no emprego retira a efetividade dos direitos legalmente reconhecidos ao trabalhador. A morosidade processual, no fundo, produz o mesmo efeito. Desempregado, ao reclamar direitos que lhe foram sonegados, o trabalhador não tem como suportar a longa duração do pleito, e se vê na contingência de aceitar acordo lesivo aos seus interesses, proposto pelo ex-empregador geralmente

assistido por advogado de sua confiança.

Outra disposição da CLT que está a exigir imediata revogação é a do art. 791, que confere às partes o direito de se autorrepresentarem no processo trabalhista. Acontece que a Justiça do Trabalho que, na sua origem, era informal, simples, prática, ocupando-se somente de questões triviais, com o tempo, absorveu intrincados institutos processuais civis, hipertrofiou-se, tornou-se técnica e complexa. As singelas instalações originais dos tribunais converteram-se em edifícios suntuosos. O exercício do jus postulandi tornou-se inviável, prejudicial ao próprio trabalhador, impondo-se a obrigatoriedade da assistência de advogado.

Ocorre que, contratando advogado de sua confiança, ainda que faça depender o pagamento dos honorários do êxito da causa, terá que deduzi-los da verba que lhe for reconhecida judicialmente. Vale dizer, nunca receberá integralmente o que teve deferido por sentença, depois de anos de tramitação da causa.

Na certeza de que, vencido na ação a que deu causa, estará desobrigado de arcar com honorários de sucumbência, o empregador faltoso, inadimplente, sonegador de obrigações trabalhistas, sente-se encorajado a induzir o empregado a recorrer à justiça, seguro de

*“A Consolidação deve ser reformada para, além das hipóteses de justa causa, considerar lícita a despedida fundada em motivo técnico, econômico ou financeiro, caso em que teria o demitido o mesmo direito devido ao dispensado imotivadamente”*

que estará fazendo um bom negócio. Com o assim proceder, contribui para congestionar, ainda mais, a já assoberbada Justiça do Trabalho. Dessa lentidão na solução do feito resulta maior agravamento da inefetividade dos direitos trabalhistas e da prestação jurisdicional. Já é cediço dizer-se que justiça atrasada é justiça pela metade, incompleta, parcial.

Ninguém mais, em sã consciência, pode sustentar que o trabalhador tenha capacidade técnica de, pessoalmente, defender-se em Juízo. Urge, pois, revogar o art. 791 da CLT, que, obsoleto, já cumpriu, e bem, o seu papel histórico.

Por outro lado, a facultatividade da presença do advogado, admitida no processo trabalhista, é incompatível com o art. 133 da Constituição de 88 que, ao estabelecer que “o advogado é indispensável à administração da Justiça”, não excetuou dessa regra a Justiça do Trabalho. O Ministro Arnaldo Süssekind, co-responsável pela inserção do art. 791 na CLT, num gesto de probidade intelectual e científica, assinou, conjuntamente com o autor do presente artigo e com o Presidente da Comissão de Honorários de Sucumbência da OAB/RJ, anteprojeto de lei, já em tramitação no Congresso, propugnando a revogação do aludido artigo 791 (O Anteprojeto de Lei na Câmara dos Deputados recebeu o número PL 5452/2009).

Depois dessa atitude do co-criador do jus postulandi, como continuar a advogar a manutenção desse anacrônico instituto? A dispensa de advogado e a inexistência de honorários fazem com que muitos considerem a Justiça do Trabalho uma justiça inferior, de segunda classe.

É sabido que, em audiência, comumente o reclamante, que muitas vezes mal conhece os motivos de sua dispensa, vê-se surpreendido com os fatos e fundamentos alegados na contestação, a qual, não raro, vem acompanhada de documentos que desconhece. Audiência única, não tem ele, ainda que assistido por advogado, como defender-se do imprevisto, mesmo porque pode ter ido preparado e levado testemunha supondo que outro fosse o motivo de sua demissão. Fica ao arbítrio do juiz, que na maioria das vezes não tem essa compreensão, marcar outro dia para o prosseguimento da audiência a fim de que o reclamante possa defender-se, produzir sua prova. Para evitar procedimento tão desigual e injusto, em que o reclamante fica à mercê da surpresa e até da malícia do contestante, é necessário que o reclamante tenha ciência do teor da contestação no mesmo prazo dado ao reclamado para conhecimento dos termos da reclamação. Como falar em garantia de plena defesa e observância do devido processo legal, se assim não se proceder?

No tocante à celeridade processual, vale a pena observar que, se o juiz da Vara do Trabalho, rejeitada a con-

ciliação, ouvisse de imediato o depoimento das partes, certamente, em muitas reclamações, se daria por esclarecido e dispensaria a oitiva de outras provas. Se necessária a oitiva de testemunhas, tomaria primeiramente o depoimento das arroladas pela parte incumbida do ônus da prova, e se desta não se desincumbisse ela satisfatoriamente, daria por encerrada a instrução, ficando em condições de sentenciar de imediato. Com enorme proveito isso foi feito pelo titular da antiga 3ª Junta de Conciliação do Rio de Janeiro, Sebastião de Oliveira. Nenhum juiz, porém, adota tal procedimento, embora nada na lei o proíba. Por isso, deve a CLT tornar tal prática explícita, obrigatória.

Ao elenco de atos faltosos do empregador, justificadores da rescisão do contrato pelo empregado, há que acrescentar as figuras do dano moral e do assédio sexual, já admitidos na jurisprudência especializada, passível o primeiro de reparação pecuniária.

É consabido que o calcanhar de aquiles do processo trabalhista é a execução da sentença. Como os juízes trabalhistas, pouco receptivos a inovações processuais, resistem em aplicar a multa prevista no CPC para a execução forçada, tal prescrição deveria ser transposta para o processo do trabalho, com o que desestimularia a procrastinação da execução.

O instrumento de que dispõe o juiz para fazer respeitar seus atos é aplicar com rigor as sanções previstas para a litigância de má fé e os expedientes procrastinadores. Na Justiça do Trabalho, entretanto, essa penalidade é aplicada com tibieza, o que contribui para a dilação processual.

Não raro se vê, nas obrigações de fazer, casos em que a sentença condena o vencido a pagar prestações vincendas e mandar consignar nos contracheques o salário reajustado. Não é incomum, contudo, que a determinação seja descumprida, obrigando o exequente a promover sucessivas liquidações sem que o executado sofra qualquer sanção pecuniária.

Há que introduzir um dispositivo penalizando, com acréscimo de um percentual sobre o valor da condenação, a parte em cada recurso em que vier a ser vencida, o que desestimularia apelos procrastinatórios.

Essas são algumas sugestões que aqui deixamos para que figurem entre tantas outras propostas de alteração da CLT.

*“Não só a falta de garantia no emprego retira a efetividade dos direitos legalmente reconhecidos ao trabalhador. A morosidade processual, no fundo, produz o mesmo efeito”*

**Benedito Calheiros Bomfim**

Membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho, foi presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, da Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas e conselheiro federal e seccional da OAB



COM EDUCAÇÃO  
NOSSAS CRIANÇAS  
APRENDEM A ESCREVER  
UM NOVO PRESENTE  
SEM TRABALHO INFANTIL.



Toda criança e adolescente tem o direito de estudar. Nós temos o dever de trabalhar por isso.



Organização das Nações Unidas  
Departamento de Assuntos Económicos e Sociais  
Comissão Económica para a América Latina e o Caribe

No plano internacional, a tendência é a diminuição do tempo trabalhado. No Brasil, falta consenso sobre proposta que reduz a jornada de 44 para 40 horas semanais

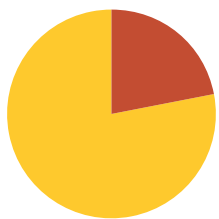
## A duração do trabalho no mundo

Miguel Ángel/CNI

*Empregados montam componentes de motor na fábrica da Honda, em Manaus (AM)*







**22%**  
da força de  
trabalho  
mundial, o  
equivalente a...



**614,2 milhões**  
de pessoas,  
têm jornadas  
de duração  
excessiva...



acima de  
**48 horas**  
por  
semana,  
diz a OIT

No dia 30 de junho passado a Câmara dos Deputados deu um passo gigantesco que pode representar o início do desfecho de um dos assuntos mais polêmicos em discussão no Congresso Nacional na atualidade. Nessa data, a comissão criada especialmente para a tarefa aprovou o parecer da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 231/95, que reduz de 44 para 40 horas a jornada semanal dos trabalhadores brasileiros e aumenta o adicional de hora extra de 50% para 75% do valor da hora normal.

Longe de representar consenso, a decisão e toda a movimentação por ela gerada revelaram o descompasso entre as visões dos diversos segmentos sociais interessados no assunto. Principais responsáveis por trazer de volta o tema ao debate legislativo, as centrais sindicais defendem que a redução vai gerar mais empregos e melhorar as condições de vida e saúde dos trabalhadores. Os empresários rebatem esses argumentos, sustentando que a elevação de postos de trabalho decorre não da diminuição da jornada, mas de outros fatores, como a ampliação do investimento em educação de qualidade.

Em meio a essa “guerra” de informação, uma questão relevante relacionada ao tema vem à tona: a redução da jornada de trabalho no Brasil é um movimento isolado no cenário internacional ou segue a tendência observada em outros países?

Em geral, estudos de diversas fontes no campo internacional mostram que, desde a Revolução Industrial no século XVIII, período em que o pátamar de trabalho e a exploração dos trabalhadores elevaram-se a níveis insuportáveis, a duração da jornada vem

### Na América Latina a maioria dos países adota jornada de 48 horas semanais. Assim como o Chile e a Venezuela, o Brasil figura num nível intermediário, com 44 horas

caindo. “Historicamente, as retomadas de alargamento de jornada sempre são passageiras. A tendência humana é ter mais tempo livre à disposição. No longo prazo, esse movimento de redução deve se manter”, acredita Sadi Dal Rosso, professor de Sociologia do Trabalho da Universidade de Brasília (UnB).

O pesquisador identifica atualmente duas grandes vertentes no cenário internacional relacionadas à duração do trabalho. A primeira, consolidada e vigente nos países europeus e asiáticos industrializados, no sentido de diminuir as horas laborais. A segunda, encabeçada pelos Estados Unidos, em sentido inverso, de ampliação.

Antes da grave crise econômico-social que se abateu sobre os EUA e o mundo a partir de setembro do ano passado, estudiosos já davam como certa a reversão da tendência de queda na extensão da jornada. No entanto, após a crise, observou-se um movimento de

frenagem dessa orientação. “A crise fez as empresas demitirem e redistribuírem tarefas entre os empregados, sem fazer mais contratações”, afirma Dal Rosso.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) publicou estudo em 2007 que mostra a situação das jornadas de trabalho em várias partes do mundo. Intitulado *Working Time Around The World: Trends in working hours, laws and policies in a global comparative perspective*, o levantamento mostra que cerca de 22% da força de trabalho mundial, o equivalente a 614,2 milhões de trabalhadores, têm jornadas de duração excessiva, acima de 48 horas por semana.

O estudo analisou as horas trabalhadas em 50 países e detectou, nos Estados em desenvolvimento e em transição, tendências bastante diferentes, com pessoas trabalhando jornadas extensas e outras com jornadas reduzidas. No geral, os pesquisadores mostraram que as jornadas de longa duração são motivadas, na maior parte das vezes, pela necessidade que os trabalhadores têm de complementar rendimentos para chegar até o fim do mês em condições de suprir suas necessidades.

De acordo com o estudo (ver quadro na pág. 36), entre os países com jornadas de trabalho mais extensas (acima de 48 horas semanais) figuram o Peru (primeiro da lista com 50,9 % dos trabalhadores cumprindo essa jornada), Coréia do Sul (49,5 %), Tailândia (46,7%) e Paquistão (44,4 %).

Como era de se esperar, nos países desenvolvidos a realidade é bem distinta. Em geral, nessas nações as jornadas de trabalho duram menos e há uma menor incidência de trabalhadores cumprindo horas excessivas: Reino Unido (25,7%), Israel (25,5%), Austrália

## As jornadas de longa duração são motivadas pela necessidade de os trabalhadores complementarem rendimentos

(20,4%), Suíça (19,2%) e Estados Unidos (18,1%).

A América Latina, segundo a OIT, encontra-se numa situação singular. Enquanto a Europa Central e o Leste europeu adotam o limite de 40 horas semanais (quase a metade dos países africanos também possuem essa jornada), a maioria das nações latino americanas segue a jornada de 48 horas, a exemplo da Argentina e do México. Com exceção do Equador, com 40 horas, os demais países da região figuram num nível intermediário, perfazendo jornadas entre 41 e 46 horas. É caso do Brasil, com 44 horas, do Chile, El Salvador, Honduras, Uruguai (comércio) e Venezuela.

### Hora extra e trabalho em excesso

Os pesquisadores da OIT apontam que houve progresso na regulação das horas de trabalho nos países em desenvolvimento e em transição. No entanto, o estudo conclui que as leis e políticas sobre o assunto têm uma influência limitada sobre a duração real da jornada nessas nações, sobretudo no que se refere ao limite de horas semanais, pagamento de horas extras e sua influência sobre o emprego informal.

Favorável à PEC que reduz a jornada no Brasil, a economista especialista em emprego da OIT Janine Berg considera importante a fixação de um marco legal para assegurar o direito a uma duração do trabalho digna. “Mas somente aprovar leis, não adianta”, alerta. Para ela, juntamente com a legislação, é necessário adotar outras medidas, como campanhas públicas de esclarecimento de direitos trabalhistas, especialmente para os trabalhadores informais, e o aprimoramento da fiscalização do trabalho. A economista cita também o



*Trabalhadores participam em Brasília de manifestação organizada por entidades sindicais: pressão pela redução da jornada no País para 40 horas semanais*

papel dos sindicatos na tarefa de vigiar eventuais desrespeitos à jornada legal e defende uma mudança cultural do trabalhador, que deve, segundo ela, aprender a combinar melhor as atividades da vida pessoal, familiar e do trabalho.

Para o pesquisador José Pastore, professor de relações do trabalho da Universidade de São Paulo (USP), a com-

**“Atualmente, a jornada que mais encurta no mundo é a contratada e não a legal”**

*José Pastore professor de relações do trabalho da USP*

paração entre as jornadas de trabalho no Brasil e em outros países quase sempre é feita de forma equivocada. Ele diz que os exemplos citados geralmente referem-se à jornada contratada por meio de negociação coletiva entre trabalhadores e empresários e não à jornada fixada por lei. “Não se pode comparar jornada legal com jornada contratada”, sustenta o professor

em estudo publicado neste ano sob o título “Redução de jornada gera emprego?”.

Citando o exemplo de diversos países, Pastore afirma que, atualmente, a jornada que mais encurta no mundo é a contratada e não a legal. Ele diz que há nações que fixam jornadas legais iguais à do Brasil, como Canadá e China, ou até menores, a exemplo da França (35 horas). No entanto, ressalta, o número de países com jornadas reduzidas é bem menor do que os que fixam 48 horas e, mesmo assim, todos admitem ampliações. É o caso, por exemplo, da Áustria, Espanha, Portugal e França.

Segundo Pastore, a tendência histórica tem sido a de manter a jornada legal “estável e longa e a jornada negociada flutuante e curta”. Ele diz que a resistência dos países em modificar a jornada legal se deve, principalmente, a dois fatores. O primeiro relaciona-se à eventual necessidade de se trabalhar mais: se isso for necessário, é mais fácil ajustar a carga horária por meio de negociação coletiva do que pela modificação da lei.

O segundo porque as jornadas legais são tidas apenas como referências. Como são referências, avalia o professor, não



poderiam se ajustar a todos os setores da economia que têm atividades, tecnologias e necessidades diferentes. “A agricultura, por exemplo, precisa de trabalho intensivo em determinadas épocas do ano, especialmente, na preparação da terra, no plantio e na colheita. No setor industrial, há atividades que podem ser praticadas em jornadas curtas e outras que exigem jornadas mais longas”, explica.

A posição de Pastore sobre os benefícios da livre negociação não é, entretanto, consenso entre estudiosos do assunto. “Esse é um argumento liberal, contrário a qualquer regulação sobre o trabalho”, critica Sadi Dal Rosso, da UnB. Segundo o sociólogo, diversos artigos internacionais demonstram que a redução legal da jornada de trabalho produziu efeitos bastante positivos sobre a criação de empregos.

Na avaliação do professor, a negociação coletiva depende do que ele denomina de “força relativa” das partes. Para ele, numa situação de crise econômica, com desemprego em alta e investimento em baixa, a posição dos trabalhadores no processo de negociação fica mais fragilizada. “Sem regulação, o trabalhador não tem igualdade de condições com o empregador e fica sempre com a corda no pescoço”, diz.

Embora considere que, no somatório, a tendência internacional seja a de reduzir as horas trabalhadas, Dal Rosso avalia que isso não impede que, em determinados setores, ocorra um movimento contrário, de aumento. Ele chama a atenção para o fato de que a crise provocará um efeito de intensificação do trabalho, com as empresas redistribuindo tarefas e exigindo cada vez mais dos trabalhadores durante o processo de produção.

## Especialistas, empresários e trabalhadores divergem sobre PEC 231/95

O imenso volume de informações contraditórias, o longo tempo de tramitação da proposta no Congresso (14 anos) e o tom acalorado dos debates dão a exata medida da dificuldade de obtenção de consensos quando o assunto é a redução da jornada de trabalho. A depender da fonte consultada, pode-se sair convencido, com argumentos bastante consistentes, de que a proposta é

ruim ou excelente para o País.

Especialistas, empresários, trabalhadores e governo têm pontos de vista conflitantes sobre a proposta em discussão no Congresso, que reduz de 44 para 40 horas a jornada de trabalho. Um acordo que agrade ao menos em parte esses atores sociais parece um sonho distante. “O diálogo social na área do trabalho no Brasil está na UTI”, resume Emerson Casali, ge-

rente-executivo da Unidade de Relações do Trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

Para Casali, o atual impasse sobre o assunto decorre, principalmente, da quebra de confiança entre os interlocutores destacados para o diálogo e da falta de um representante governamental que assuma o papel de mediação entre o próprio governo, trabalhadores e em-

Miguel Ângelo - CNI



**“É preciso ter clareza de que existe economia, mercado e de que não há solução mágica”**

*Emerson Casali, gerente-executivo da Unidade de Relações do Trabalho da Confederação Nacional da Indústria*

Arquivo/UnB Agência



**“A redução da jornada gera mais renda, mais empregos, mais distribuição de riquezas e menos problemas sociais”**

*Sadi Dal Rosso, professor de Sociologia do Trabalho da Universidade de Brasília (UnB)*



**“Os benefícios da redução da jornada são inegáveis. Além dos aspectos relacionados à saúde do trabalhador, à melhoria de qualidade de sua vida, com mais tempo para se dedicar a outras atividades, é incontestável”**

*Deputado federal Vicentinho (PT-SP)*

presários. “As pessoas designadas para o diálogo assumiram posições e quebraram a confiança”, diz o executivo.

Na queda-de-braço que se tornou a discussão sobre a jornada, os trabalhadores têm levado a melhor. Apoiadas pela base de apoio ao governo Lula no Congresso, as centrais sindicais conseguiram aprovar por unanimidade na Câmara Federal, no dia 30 de junho último, o parecer relatado pelo deputado Vicentinho (PT-SP), favorável à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 231/95 que reduz de 44 para 40 horas a jornada semanal.

Na ocasião, o parlamentar comemorou o resultado, citando a tendência de redução da jornada em outros países do mundo e elencando as vantagens do projeto para os trabalhadores. “Os benefícios da redução da jornada são inegáveis. Além dos aspectos relacionados à saúde do trabalhador, a melhoria de qualidade de sua vida, com mais tempo para se dedicar a outras atividades, é incontestável”, afirmou.

Na defesa da PEC, Vicentinho e os demais partidários da redução se apóiam em argumentos e estudos divulgados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese). Em setembro passado, o Dieese veiculou nota técnica, por meio da qual apresentou uma série de dados favoráveis à redução da jornada.

Entre outros pontos, o documento informa que o Brasil tem uma das maiores jornadas de trabalho média do mundo, embora o custo do trabalho seja um dos mais baixos. Segundo o estudo, além dos benefícios individuais aos trabalhadores, a redução da jornada poderá gerar cerca de 2,5 milhões de novos empregos. A esse total, deve ser somado mais 1 milhão de novos postos de trabalho que seriam abertos com o fim das horas extras, motivado pelo aumento, também previsto na PEC nº 231, do adicional de hora extra de 50% para 75% do valor da hora normal.

Além da geração de empregos, o Dieese conclui que a diminuição das horas trabalhadas sem a redução proporcional dos salários dos trabalhadores criará uma espécie de “círculo virtuoso” na economia nacional, com o aumento do consumo. Argumenta também que o impacto da redução da jornada de trabalho no custo total de produção da indústria será pequeno, de apenas 1,99%, e que a diminuição das horas trabalhadas é uma forma de compartilhar com os trabalhadores os crescentes ganhos de produtividade que vem sendo obtidos pelo setor produtivo nacional nos últimos anos.

Os argumentos dos sindicalistas e os dados do Dieese são rebatidos com veemência pelos empresários. Diferentemente dos primeiros, esses últimos acreditam que a aprovação da PEC nº 231 será prejudicial às empresas, sobretudo às micro e pequenas e poderá gerar mais desemprego e aumento da informalidade. “Somos a favor de que a redução seja feita de forma negociada,

num processo de acomodações adequadas à realidade de cada setor”, afirma Emerson Casali.

A posição da CNI reflete o ponto de vista de parcela significativa do empresariado nacional. Contrária a redução legal do teto da jornada, a entidade defende que a definição dos limites de horas trabalhadas deve ser acertada setorialmente, em negociações diretas entre trabalhadores e empresários.

O empresariado também se vale de estudos e argumentos diversos na defesa de sua posição. Eles questionam os dados do Dieese, sustentando que haverá perda de competitividade das empresas brasileiras no mercado global e que não existe correlação automática entre redução de jornada e aumento de emprego. “Esse milagre não existe e induz a um conjunto de erros”, diz Casali.

Segundo ele, a geração de um posto de trabalho requer um conjunto de investimentos indiretos em espaço físico e treinamento. O executivo também critica os argumentos do estudo do Dieese, afirmando que eles não levam em conta as particularidades e necessidades das empresas de setores distintos.

Para embasar seu ponto de vista, os empresários apresentam uma equação segundo a qual a redução da jornada faz subir o custo com salários, empurrando para cima o custo total de produção. Esse aumento, por sua vez, provoca a elevação dos preços e reduz a demanda. A consequência, avaliam, é uma produção menor com menos trabalhadores empregados. “É preciso ter clareza de que existe economia, mercado e de que não há solução mágica”, afirma Casali.

## A posição dos magistrados

A discussão sobre a redução da jornada de trabalho vem sendo acompanhada pelos juízes trabalhistas, que já se posicionaram sobre o assunto em pesquisa divulgada em março deste ano pela Anamatra. Realizada em parceria com a Unicamp, a pesquisa, intitulada “Trabalho, justiça e sociedade: o olhar da magistratura do trabalho sobre o Brasil do século 21”, ouviu 792 magistrados de todas as regiões e instâncias da justiça trabalhista do País sobre te-

mas diversos. Segundo o levantamento, 62% dos juízes são a favor da redução da jornada. Outros 51% têm posição contrária à proibição de hora extra.

Diferentemente dos magistrados, especialistas em emprego e trabalho se dividem sobre a proposta em tramitação. Estudos realizados por professores da Universidade de São Paulo (USP) concluem, por exemplo, que redução da jornada tem pouca ou nenhuma influência na geração de novos empregos.

Para o professor José Pastore isso ocorre porque as empresas geralmente adotam medidas compensatórias para neutralizar o aumento dos custos com as novas contratações. Algumas, diz o pesquisador, procuram fazer com que o mesmo quadro de empregados trabalhe de maneira mais intensa para produzir o mesmo volume que se produzia

## Pesquisa realizada em março deste ano mostra que 62% dos juízes trabalhistas são a favor da redução da jornada de trabalho no Brasil

em jornadas legais mais longas. Outras incorporam mais tecnologia no sistema produtivo para evitar a contratação de novos empregados.

O pesquisador também é cético em relação ao argumento de que o aumento do valor das horas extras evitaria a adoção de medidas compensatórias pelas empresas. Isso porque boa parte delas necessita dessa medida para atender os “picos de demanda”. Para Pastore, a geração de emprego depende de outros fatores, como crescimento econômico sustentado, educação de boa qualidade e legislação trabalhista amigável.

O economista e também professor da USP Hélio Zylberstajn também questiona a tese de que a redução do

número de horas trabalhadas aumentará o emprego. O pesquisador é a favor da regulamentação do mercado de trabalho e defende iniciativas que diminuam a proporção de trabalhadores com jornadas extensas no Brasil, onde cerca de 15% da força de trabalho é submetida a jornadas superiores a 48 horas.

Entretanto, assim como Pastore, Zylberstajn acredita que a redução da jornada gera risco de tornar a economia nacional mais intensiva em trabalho. “É preciso muito cuidado e discernimento nessa questão, para examinar realisticamente a adoção de caminhos alternativos”, diz ele na conclusão do estudo sobre o tema intitulado: “Decifrando o mistério: por que a redução da jornada não aumenta o emprego?”.

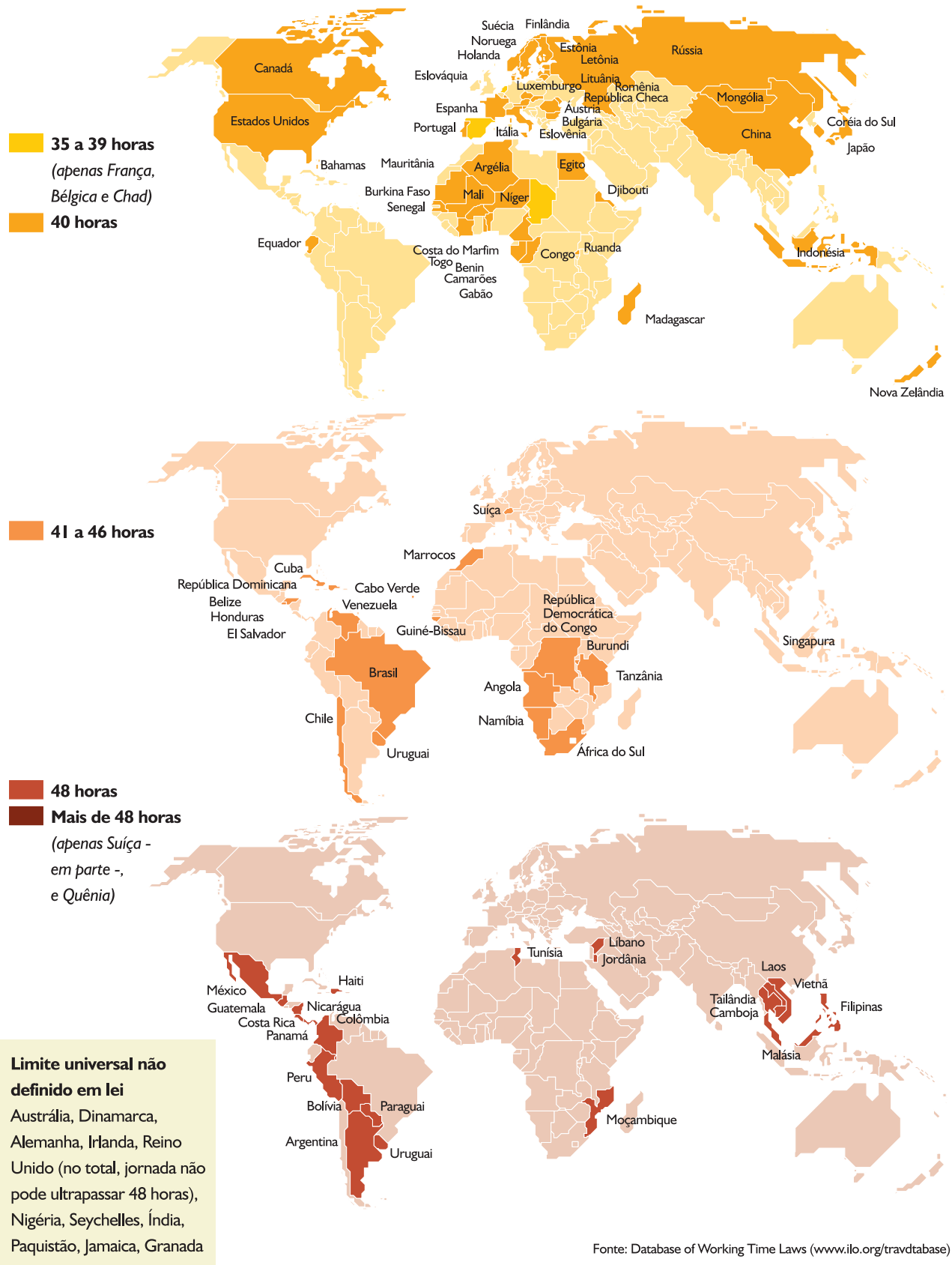
As conclusões dos professores da USP são, no entanto, questionadas por outros especialistas. O professor de sociologia do trabalho Sadi Dal Rosso, da UnB, sustenta que a redução da jornada terá, sim, impacto positivo na geração de empregos. Dal Rosso lembra que, em 1988, estudo por ele realizado demonstrou que a redução da jornada de 48 para 44 horas semanais, instituída pela Constituição, elevou em 0,7% o total de empregos no País.

O professor chama a atenção para um outro aspecto da discussão sobre jornada: a dimensão social. Para ele, os benefícios sociais da redução das horas trabalhadas são bem maiores do que outros tipos de ganhos. “A redução gera mais renda, mais empregos, mais distribuição de riquezas e menos problemas sociais”, afirma.

A avaliação do sociólogo é compartilhada por integrantes da OIT. Para a instituição, jornadas de menor duração têm efeitos positivos do ponto de vista social, como a ampliação dos benefícios para a saúde e para a vida familiar dos trabalhadores, além da redução de acidentes no local de trabalho.

Na avaliação de Janine Berg, da OIT, a redução da jornada ajudará também os trabalhadores sem carteira assinada. “Observamos que quando há concessão de benefícios aos trabalhadores regularizados, os informais também demandam isso de seus empregadores”, diz.

# Jornada de Trabalho no Mundo: Limite de Horas Semanais





ACS/TST

# Importância da formação do juiz: a influência das escolas da magistratura no perfil do magistrado

A importância da formação do juiz para além da mera aprovação em concurso público já fica patente na forma pela qual foi instituída a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat): por Emenda Constitucional (a EC nº 45/2004), e não pela legislação ordinária. Com isso, o constituinte derivado chamou a atenção para a necessidade de se propiciar à magistratura uma capacitação adicional àquela proporcionada pela educação académica formal. Nesse sentido, costume dizer que o papel das escolas da magistratura – e da Enamat em particular – é transformar juízes em magistrados, ou seja, dar, aos recém ingressos na carreira, conhecimentos da prática e da realidade da magistratura que vão além do conhecimento trazido da formação em Direito.

O propósito das escolas da magistratura, assim, é substancialmente plural: não se pretende inculcar nenhuma ideologia aos novos juízes, e sim dar ênfase a duas linhas preponderantes, o ensino profissionalizante e a reflexão ética. O exercício da judicatura exige do juiz o domínio de um conjunto de técnicas, procedimentos e atitudes próprios. A condução da instrução processual e da conciliação, a prolação das sentenças, as atribuições administrativas em relação às Varas do Trabalho, o conhecimento das ferramentas tecnológicas específicas para a atividade judicante são alguns dos aspectos que integram a vertente profissionalizante dos Cursos de Formação Inicial. Mas exige, também, o domínio de um conjunto de valores indispensáveis à consecução de sua missão.

## Ênfase na ética

Para que os juízes se transformem em magistrados, é preciso que incorporem toda a expressão ética do exercício da magistratura, pois, por menor que seja o objeto da decisão, há sempre uma implicação ética, à qual não podemos fugir nem fechar os olhos. Daí porque os cursos de formação

inicial devem dar grande ênfase às disciplinas sobre a ética e a magistratura. E, diante dos vários problemas morais que a judicatura suscita, é pertinente que os magistrados reflitam sobre o significado da consciência psicológica, da consciência moral e sobre o fundamento da moral.

A existência da consciência psicológica é a condição necessária da possibilidade da escolha entre vários atos possíveis e a consciência moral o conjunto das exigências e prescrições, reconhecidas como válidas para orientar essa escolha. Já o fundamento da moral é uma das mais intrinsecas

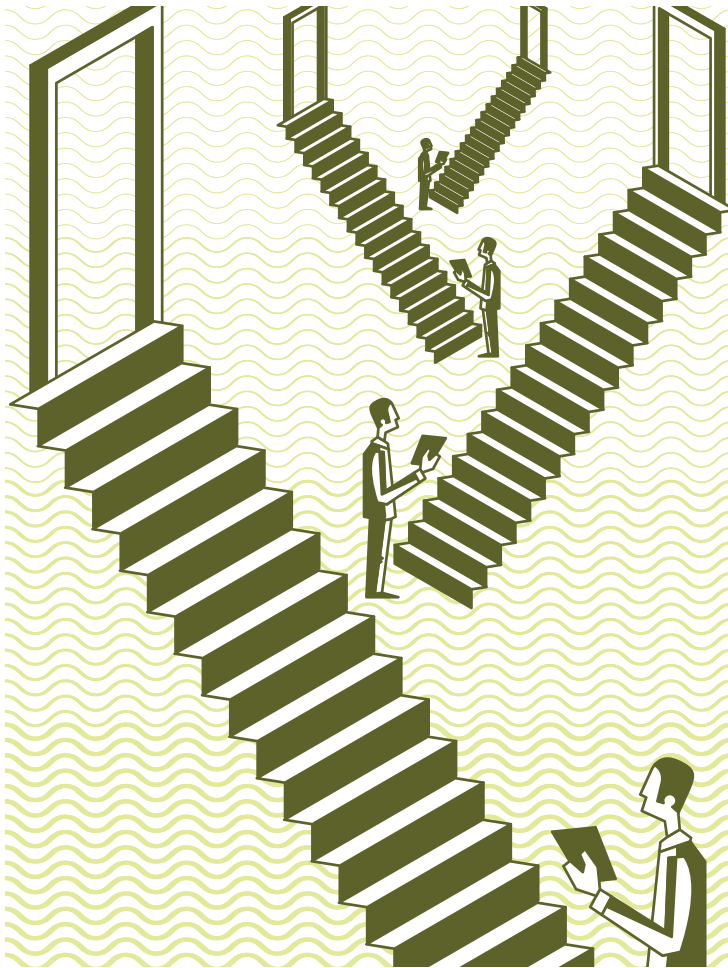
questões filosóficas. A necessidade de justificá-la é o ponto central de três sistemas: o que se convencionou chamar de “morais do interesse”, como as de Epicuro e Bentham, nas quais se realça a natural inclinação do ser humano para o prazer; “morais de sentimento”, como as de Schopenhauer e Henri Bergson, em que a moral seria imanente ao próprio impulso vital; e “morais do dever”, como as de Durkheim e Kant, que ressaltam o caráter transcendental do fenómeno moral.

Todos esses sistemas, contudo, acabaram perdendo o seu poder de sedução porque procuravam justificar a moral por outra coisa que não ela mesma. Consolidou-se então a tendência de descrever a experiência moral tal como é vivida pela consciência, em sua irreduzível originalidade – e, para tanto, foi decisivo o método fenomenológico de Edmund Husserl, em que o fenómeno não se confunde com a aparência ilusória, mas com o que surge e se impõe à luz da reflexão. Por conta desse novo enfoque é que Frederico Rauh

ensinava que ser moral é, antes de tudo, ser lúcido.

A questão da moral e a magistratura passam, inicialmente, pela identificação das ideias preconcebidas que cada um tem dela e, depois, por uma incessante busca de informações sobre os deveres que lhe são inerentes. Mas,

*“O papel das escolas da magistratura é transformar juízes em magistrados, ou seja, dar, aos recém ingressos na carreira, conhecimentos da prática e da realidade da magistratura que vão além do conhecimento trazido da formação em Direito”*



embora o fenômeno moral exija do juiz, sobretudo daquele em fase de noviciado, que o viva efetiva e intensamente, é papel das escolas judiciais sublinhar algumas de suas peculiaridades. Essas podem ser examinadas sob duas grandes vertentes: o juiz e o processo e o juiz e a sociedade.

### O juiz e o processo

O processo é uma relação jurídica triangular, envolvendo as partes e o juiz, mas é, sobretudo, um método de composição de litígios. Seu ponto alto é a sentença, na qual, segundo alguns, se aplica a lei ao caso concreto, ou, segundo outros, se dá a cada um o que é seu (mas não no sentido da irônica tirada de Anatole France de se dar ao rico sua riqueza e ao pobre sua pobreza). Sendo o processo um método, qualificado pelo seu dinamismo, o juiz deve velar por seu desenvolvimento linear, particularmente no processo trabalhista, em face do princípio da irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias.

A par do dever de imprimir celeridade ao processo, cabe ao juiz coibir que autor e réu dele se sirvam para praticar ato simulado ou fraudar a lei, tanto quanto o de prevenir e reprimir atos atentatórios à dignidade da justiça. A discussão sobre os crimes contra a administração da justiça, por exemplo, devem integrar a grande curricular das

escolas da magistratura.

A sentença, por sua vez, é conteúdo da maior relevância. É que mais que uma fase procedimental, a sentença é um momento axiológico para o qual devem convergir a sensibilidade, a capacidade e o preparo intelectual do juiz. E a sentença não é apenas o produto de um jogo de lógica formal, concebido por meio de definições abstratas, ligadas por uma concatenação de premissas e consequências. O juiz, afinal, não lida com categorias processuais, mas com pessoas das quais, como adverte Calamandrei, “irradiam forças magnéticas, que encontram eco ou reação - ilógica, mas humana - nos sentimentos de quem veio a juízo”. As técnicas de decisão judicial (com oficinas práticas), os meandros da linguagem jurídica, o auxílio da tecnologia são disciplinas voltadas para o aprimoramento da sentença, ou seja, da própria prestação jurisdicional.

Paralelamente, é necessário abordar o conhecido e opressor problema da lentidão processual. Embora ele não possa ser imputado exclusivamente ao juiz – seja por causa do elevado número de processos ou porque a toga não encobre um autômato –, é seu dever criar e manter uma disciplina de trabalho que consiga harmonizar as suas expectativas pessoais com as dos litigantes. É seu dever, também, dispensar às partes um tratamento afável e mesmo bondoso, ainda que sejam flagradas em atitudes antiéticas, e a energia exigida para a sua repressão não pode ser sinônimo de histerismo nem pretexto para represálias. O princípio do “due process of law”, conquanto seja conhecido como o direito ao devido processo legal, significa igualmente a oportunidade de o litigante ter acesso ao juiz, a fim de sensibilizá-lo para o seu suposto direito.

Outra abordagem que merece reflexão é a preocupação das partes quanto à possível parcialidade do juiz, sobretudo do juiz do trabalho, por conta da hipossuficiência do empregado. É preciso que o magistrado saiba distinguir entre a proteção dispensada ao trabalhador pelo direito material e os seus deveres, di-

*“É preciso que o magistrado saiba distinguir entre a proteção dispensada ao trabalhador pelo direito material e os seus deveres, direitos e ônus enquanto personagem da relação processual, por força do princípio da igualdade processual das partes”*



reitos e ônus enquanto personagem da relação processual, por força do princípio da igualdade processual das partes, para que não parem dúvidas sobre a sua equidistância entre os interesses em choque.

Essa atitude de equidistância, que não significa frieza ou alheamento, ganha relevo por ocasião da tentativa de conciliação. Apesar do maior ou menor êxito dessa missão se dever mais a uma natural propensão da pessoa, é possível, mesmo àqueles que não a tem ou que a tem em pequena proporção, vencer a resistência dos contendores com uma conduta adequada – e uma das finalidades dos cursos de formação inicial é justamente transmitir conhecimentos, técnicas e experiências neste sentido, além de proporcionar atividades dinâmicas em que os juízes se colocam como personagens desses momentos, seja no próprio papel, seja no papel das partes.

Se as partes são os protagonistas do processo, os serventuários e as testemunhas são respectivamente os auxiliares e os colaboradores da justiça. Tal condição dos serventuários os credencia a uma especial atenção do juiz, com o declarado objetivo de motivá-los para a importância de seu papel num serviço rápido e eficiente. A atuação administrativa do juiz, como gestor de uma unidade judicial, também é enfatizada nos cursos com disciplinas eminentemente práticas e fundadas na realidade que os novos juízes encontrarão ao assumirem seus postos de trabalho.

Já a condição das testemunhas, de colaboradores da justiça, impõe ao juiz o dever de tratá-las com urbanidade, mesmo quando se mostrem contraditórias em seus depoimentos, pois nem sempre é indício de que estejam faltando com a verdade, podendo ser debitado ao nervosismo de estarem na presença do magistrado. Mas se as contradições indicarem efetivamente a ocorrência de falso testemunho, com o qual o juiz não pode ser conivente, a energia inerente às providências cabíveis não deve ser pretexto para humilhações ou para bazófias do tipo “prendo e arrebroto”. Malgrado o impulso natural diante da testemunha que esteja mentindo seja o de intimidá-la, é preciso controlá-lo a fim de que não se perca o equilíbrio que distingue o autêntico magistrado.

E tanto quanto as partes, e talvez até mais do que elas, o relacionamento com os advogados também deve ser trabalhado. Embora, na condição de profissionais do Direito, sua combatividade possa por vezes chegar às raias da descortesia, o juiz deve, sem abdicar do dever de exortá-lo a discutir a causa com elevação, precisa ser extremamente pacioso. Principalmente no transcorrer

das audiências, em que o contato pessoal entre ambos precipita o surgimento de incidentes, motivados ora pela má percepção do magistrado sobre os seus poderes, ora pela distorcida percepção do advogado sobre as suas prerrogativas. Para evitar que esses incidentes se transformem num constrangedor bate boca, é aconselhável que o juiz imprima às audiências um clima de mútuo respeito e mútua cordialidade, sem abrir mão da necessária solenidade com que deve conduzi-las.

## O juiz e a sociedade

Outro aspecto de extrema importância na formação de magistrados – e que é objeto de extrema atenção na Enamat – são aqueles voltados para o relacionamento do juiz com a sociedade e consigo mesmo, e a necessidade de compatibilizar sua atuação funcional e social. Afinal, não é demais ter presente a lição de D’Aguesseau de que “um dos perigos que o juiz deve evitar é revelar-se demasiadamente magistrado fora de suas funções e não o ser suficientemente no exercício delas”.

Nesse sentido, as escolas da magistratura devem reforçar a relevância do autoconhecimento e da busca do equilíbrio psicológico e da atitude correta e conveniente do juiz em suas relações com a mídia, com as comunidades locais, com o Poder Judiciário como um todo e com a sociedade em geral. A judicatura se exerce em benefício do bem comum e o magistrado não é apenas um servidor público e sim um agente político.

Finalmente, as escolas judiciais proporcionam uma oportunidade ímpar para a confraternização de colegas, a troca de experiências profissionais e pessoais, a criação de laços, o conhecimento sobre o funcionamento de todas as instâncias. Quando ingressei na magistratura, há quase 30 anos, o Tribunal Superior do Trabalho era uma instituição inatingível, fora da minha realidade de juiz substituto. Hoje, os juízes substitutos, antes mesmo de começarem a prolatar sentenças numa Vara do Trabalho, convivem durante cerca de um mês com a realidade do TST, conhecem seus ministros, recebem deles orientações valiosas, e, com certeza, entendem melhor os fundamentos de sua jurisprudência e seus mecanismos de funcionamento – conhecimento que lhes será de grande utilidade na busca da boa prestação jurisdicional.

**Antonio José de Barros Levenhagen**

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e atual diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat)

*O propósito das escolas da magistratura é substancialmente plural. Não se pretende inculcar nenhuma ideologia aos novos juízes, e sim dar ênfase a duas linhas preponderantes: o ensinamento profissionalizante e a reflexão ética”*



# OIT adota Pacto Mundial para o Emprego

Pioneira nos estudos sobre os efeitos da globalização no mercado de trabalho, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) lançou em julho de 2009 o Pacto Mundial para o Emprego. O objetivo é orientar políticas nacionais e internacionais destinadas a estimular a recuperação econômica, gerar empregos e proteger os trabalhadores e suas famílias em um cenário de crise que gera o aumento do desemprego, pobreza e desigualdade, além de provocar o colapso de numerosas empresas.

No mesmo momento em que a crise financeira mundial completava um ano, em setembro de 2009, os líderes do G20 – que representam os países mais ricos do mundo – reunidos em Pittsburgh, EUA, manifestaram-se favoráveis ao Pacto e comprometeram-se a construir o crescimento econômico futuro estruturado em torno do emprego.

O Pacto Mundial para o Emprego foi adotado depois que a iniciativa obteve um forte respaldo na Cúpula sobre a Crise Mundial de Emprego, que se realizou no âmbito da Conferência Internacional do Trabalho (CIT), a importante reunião da OIT, que reúne em Genebra representantes de todos os 183 Estados-Membros da entidade, representados por delegados de governos e de representações de empregadores e de trabalhadores.

Conforme ressaltou o diretor-geral da OIT, Juan Somavia, o Pacto Mundial constitui a resposta mais urgente e ampla adotada nos 90 anos da OIT – completados em 2009 – para enfrentar uma crise econômica. O Pacto pede a governos e a organizações de trabalhadores e empregadores que trabalhem unidos para enfrentar a crise mundial de emprego com políticas que estejam alinhadas com Programa de Trabalho Decente da OIT.

Antes mesmo da adoção do Pacto, a OIT havia divulgado numerosos relatórios nos quais advertia sobre um aumento sem precedentes do desemprego mundial e da persistência de altos níveis de pobreza. Somavia notou que ainda que a recuperação econômica possa iniciar-se nos próximos meses, a crise

de emprego poderia durar entre seis e oito anos.

Além disso, Somavia advertiu que, a cada ano, 45 milhões de trabalhadores em todo o mundo chegam ao mercado de trabalho, a maioria dos quais jovens, e, portanto, a economia deveria criar pelo menos 300 milhões de empregos nos próximos cinco anos somente para manter os níveis que existiam antes da crise.

O Pacto Mundial propõe uma série de medidas para responder à crise, as quais os países podem adaptar às suas necessidades e situações específicas. Não se trata de uma solução única para todos, mas uma série de propostas baseadas em exemplos exitosos, que também foram planejadas para informar e apoiar as ações em nível multilateral.

O Pacto também solicita “a construção de um marco regulador e de controle do setor financeiro mais forte e mais coerente em nível, de maneira que tal setor sirva a economia real, promova as empresas sustentáveis e o trabalho decente e assegure uma melhor proteção das poupaças e das pensões das pessoas”.

OIT/Divulgação



*Juan Somavia, diretor-geral da OIT: pacto constitui resposta mais urgente e ampla para enfrentar crises econômicas*

**Para ter acesso ao texto completo do Pacto, visite:**

[http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms\\_108439.pdf](http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms_108439.pdf)

Laís Abramo, diretora do escritório da OIT no Brasil, durante lançamento da agenda de trabalho decente para a juventude

Etza Flúza - ABR



## Brasil poderá ser primeiro país a ter Agenda de Trabalho Decente para a Juventude

Fruto de um decreto assinado em junho deste ano pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi formalmente instalado o subcomitê interministerial que definirá uma Agenda de Trabalho Decente para a Juventude. A Diretora do Escritório da Organização Internacional no Brasil, Laís Abramo, destacou que o País poderá ser o primeiro a ter uma agenda de trabalho decente específica para os jovens. “Nenhum outro País tem um plano específico para a juventude”, disse.

O subcomitê vai funcionar paralelamente ao comitê executivo criado pelo decreto presidencial e destinado à construção da Agenda Nacional do Trabalho Decente.

Laís Abramo lembrou que a iniciativa poderá tornar o Brasil pioneiro no tratamento deste tema entre todos os países-membros da OIT que participaram da XVI Reunião Regional Latino-Americana, realizada em Brasília em maio de 2006, quando o tema do emprego para jovens constou da agenda da reunião. Naquela ocasião, os participantes da Reunião Regional Latino-Americana concordaram com a meta de reduzir pela metade o número de jovens que não estudam e trabalham até 2015.

De acordo com dados da OIT, uma parte significativa da juventude brasileira apresenta grandes dificuldades para conseguir uma inserção de boa qualidade no mercado de trabalho. Frequentemente esta inserção é marcada pela precariedade, o que torna difícil a construção de trajetórias de trabalho decente. Elevadas taxas de desemprego e de informalidade e os baixos níveis de rendimento e de proteção social evidenciam essa dificuldade. Em termos

relativos, os jovens brasileiros apresentam taxas de desocupação e informalidade superiores à média e níveis de rendimento inferiores.

Estas são algumas das principais conclusões do relatório “Trabalho Decente e Juventude no Brasil”, divulgado recentemente pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e elaborado no contexto do Projeto de Promoção do Emprego de Jovens na América Latina (PREJAL/OIT). De acordo com o relatório 67,5% dos jovens entre 15 e 24 anos estavam desempregados ou na informalidade em 2006.

Os dados – que têm como base a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) de 1992-2006 – apontam que o déficit era maior entre as mulheres jovens (70,1%) do que entre os homens jovens (65,6%). O índice também era mais acentuado entre jovens negros (74,7%) do que para jovens brancos (59,6%).

As jovens mulheres negras, portanto, viviam o que a OIT considera “situação de dupla discriminação” – de gênero e de raça. O desemprego e a informalidade alcançavam 77,9% das pessoas que pertenciam ao grupo.

A pesquisa indica que 7% dos jovens brancos tinham baixa escolaridade e que o número mais do que dobrava (16%) quando o recorte era para jovens negros. Em relação à jornada de trabalho praticada pelos 22 milhões de jovens economicamente ativos, 30% trabalhavam mais de 20 horas semanais, o que, em muitos casos, prejudicava o desempenho escolar.

**De acordo com dados da OIT, uma parte significativa da juventude brasileira apresenta grandes dificuldades para conseguir uma inserção de boa qualidade no mercado de trabalho**



**Cerca de 2,8 milhões de processos eletrônicos já tramitam nos tribunais do país. Digitalização traz ganhos de celeridade e eficiência**

# A era do processo sem papel

*Pilhas de processos abarrotam sala no STJ: papel com os dias contados*

Os processos judiciais em papel estão em fase de extinção. Este ano, o movimento de virtualização, já existente de forma isolada em alguns órgãos da justiça, ganhou força nos tribunais de todo o País e o processo eletrônico está sendo implantado em larga escala como a ferramenta mais eficaz de combate à morosidade.

Com o progressivo abandono do papel, o trâmite processual se torna mais célere principalmente porque são eliminadas as chamadas “fases mortas”, como transporte e armazenamento.

“Essas etapas representam 70% do tempo de tramitação, sem acrescentar nada ao julgamento em si”, afirma Marivaldo Dantas, juiz auxiliar da presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para assuntos de tecnologia da informação. Além da celeridade, o processo eletrônico proporciona mais transparência, segurança e comodidade para todos que operam no Poder Judiciário.

Com o processo físico, o advogado precisa se deslocar até a vara ou tribunal toda vez que precisa olhar os autos. Além da natural perda de tempo, há um elevado custo para a parte quan-

do, por exemplo, o órgão julgador está localizado em outro estado. Enquanto isso, a defesa da parte contrária fica impedida de ter acesso à papelada se o advogado do outro litigante fez a retirada dos autos do cartório judicial. Já o processo eletrônico permite acesso aos autos pela internet, simultaneamente, de qualquer parte do mundo, em qualquer dia e hora. Como o processo não sai da repartição, não há risco de que peças se percam.

A informatização dos procedimentos judiciais está prevista na Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a



SCO/STJ

*Servidores do Superior Tribunal de Justiça (STJ) digitalizam processos em papel: economia de recursos com trâmite mais célere e eficiente*

**“A ferramenta para vencer a desconfiança em relação ao universo tecnológico é a capacitação dos atores processuais, para que entendam os procedimentos, vantagens e a segurança dos sistemas de informática”**

*Alexandre Atheniense, presidente da Comissão de Tecnologia da Informação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).*

informatização do processo judicial, em vigor desde março de 2007. O CNJ desenvolveu o Processo Judicial Digital, o Projudi, que já funciona de forma padronizada em 14 tribunais. No Supremo Tribunal Federal (STF), o processo eletrônico existe desde junho de 2007. Dos aproximadamente 102 mil processos em tramitação, 735 são eletrônicos. Atualmente, o sistema contempla apenas os recursos extraordinários e as propostas de súmula vinculante. Mas já foram estabelecidas as diretrizes para incluir outras classes processuais.

A extinção dos processos em papel também é meta do Tribunal Superior do Trabalho (TST). O desafio começou em novembro na Presidência. O ministro Milton de Moura França, presidente do TST, pretende trabalhar exclusivamente com processo eletrônico ainda este ano. Para isso, os cerca de 200 processos que chegam por dia ali estão sendo imediatamente digitalizados. No próximo ano, a virtualização será estendida a todo o Tribunal.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) adota o peticionamento eletrônico, mas ainda não tem nenhum projeto de informatização de todas as etapas processuais, inclusive dos próprios autos, segundo informou a corte. É a mesma situação do Superior Tribunal Militar (STM). De acordo com o CNJ, os juizados especiais foram os primeiros a adotar o processo eletrônico de forma mais ampla.

Dentre os tribunais superiores, a implantação do processo judicial eletrônico está mais avançada no Superior Tribunal de Justiça (STJ) que, em janeiro deste ano, iniciou a digitalização de seus autos. Adquiriu potentes scanners e mobilizou servidores em uma força tarefa para converter os papéis em arquivos digitais. O trabalho começou pelos processos de competência da Presidência, passou pelos recursos especiais e agravos e estendeu-se para todas as demais classes. Os casos novos passaram a ser convertidos assim que chegavam ao tribunal. Atualmente, cerca da metade dos 330 mil processos em trami-

tação no STJ é eletrônico.

## **Adesão em massa**

De olho nos ganhos de produtividade e sucesso do projeto batizado de “Justiça na Era Virtual”, outros tribunais aderiram à iniciativa. Dos 32 Tribunais de Justiça e Regionais Federais de todo País, 29 já estão enviando eletronicamente os processos para serem julgados pelo STJ. “Para se ter uma ideia, o tempo entre a saída do processo do tribunal de origem até a chegada ao gabinete do ministro, que levaria de seis a sete meses, é reduzido a alguns minutos”, explicou o ministro Cesar Asfor Rocha, presidente do STJ. A meta do ministro é eliminar o processo em papel na Corte ainda neste ano.

Apenas os Tribunais de Justiça de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais estão fora do “Justiça na Era Virtual”. Parece pouco, mas não é. Os tribunais paulista e gaúcho são as duas unidades que mais demandam no STJ. Juntos respondem por 51,48% dos casos. O tribunal mineiro aparece em quarto lugar, com 9,03% .

A justiça trabalhista tem alguns projetos localizados. É o caso da Vara do Trabalho do município de Santa Rita, na Paraíba, a primeira eletrônica do estado. Em maio de 2008, a unidade converteu todas as etapas das ações trabalhistas em procedimentos eletrônicos. Um ano após a mudança, o prazo médio de tramitação de uma ação caiu de 48 para 12 dias.

Do outro lado do País, em Santa Catarina, a implantação do processo eletrônico na justiça trabalhista também é uma realidade, mas ainda em fase experimental. Dos 32 mil processos que tramitam no estado, 550 são eletrônicos. Eles fazem parte de um projeto-piloto adotado em maio passado apenas na 1ª e 2ª varas do trabalho de Florianópolis. A ideia é aparar todas as arestas para depois expandir o modelo a todas as 54 varas do estado e, posteriormente, para o segundo grau.

Muitas das novas varas do trabalho já nascem com o processo eletrônico implantado. No Paraná, as três

varas mais recentes de Curitiba funcionam integralmente em meio eletrônico, sem uso de papel. Segundo o juiz Bráulio Gabriel Gusmão, coordenador do projeto eletrônico no TRT da 9ª Região (Paraná), o tribunal está se preparando para receber os primeiros casos por meio digital, vindos das novas varas, ainda este ano.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) tenta ampliar o sucesso de experiências locais para âmbito nacional. Em 2007, negociou com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) o desenvolvimento de uma ferramenta para a integração digital e informatização do processo judicial na Justiça Trabalhista. Mas a entrega do Sistema Unificado de Acompanhamento Processual (SUAP) está atrasada e a previsão é de que só começará a ser implantado em 2010.

O SUAP é a espinha dorsal dos sistemas de integração da Justiça Trabalhista. Vai abranger o CSJT, o TST, os 24 Tribunais Regionais do Trabalho

e as 1.378 Varas do Trabalho existentes no País. O projeto foi dividido em módulos para facilitar ajustes no sistema, atualizações e sua ampliação progressiva. Quando estiver pronto, o SUAP vai permitir, em poucos minutos, o ajuizamento virtual de reclamações trabalhistas, sua distribuição a uma vara e o agendamento da primeira audiência.

Boa parte da Justiça Trabalhista aguarda o SUAP para iniciar a implantação do processo eletrônico. O TRT da 2ª Região, que atende São Paulo, possui 1,3 milhão de processos na primeira e segunda instâncias, todos físicos. Existem alguns procedimentos virtuais como peticionamento, mas o processo eletrônico depende do SUAP, segundo informações do próprio Tribunal. É o caso do TRT da 5ª Região, na Bahia. Com 640 mil autos em papel, o estado também aguarda o sistema.

É senso comum no Judiciário que o processo eletrônico está cumprindo seu principal papel: tornar o trâmite

processual mais célere e eficiente, beneficiando diretamente o cidadão. Mas as vantagens vão muito além. A economia de recursos financeiros é evidente. O gasto com papel, com manutenção e suprimento de impressoras e com a remessa de processos entre os tribunais é expressiva. O custo com a reparação de portas, estantes e outros móveis e objetos danificados pelos enormes e pesados carrinhos de ferro que transportam os processos é praticamente eliminado. O ambiente de trabalho torna-se mais agradável sem as pilhas de processos amontoadas. “Só a sensação de não ter a mesa entupida de papel já é sensacional”, afirma o serventuário do STJ Paulo José Ribeiro Alves.

## Resistência de todos os lados

Apesar das inúmeras vantagens, o processo judicial eletrônico ainda encontra muita resistência vinda de todos os lados: da magistratura, do

*Magistrados de diversas regiões do País assistem o funcionamento do processo eletrônico em audiência com o juiz Alexandre Amaro Pereira, na 1ª Vara do Trabalho de Santa Rita (PB). Tempo médio de tramitação das ações caiu de 48 para 12 dias*



**“Existem sofisticadas ferramentas de monitoramento e, mesmo que haja um ataque, há diversas cópias de segurança”**

*Alexandre Atheniense, representante da OAB no Comitê de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário*



*Projeto-piloto de implantação do processo eletrônico nas varas do trabalho em Santa Catarina. Dos 32 mil feitos que tramitam no estado, 550 já são eletrônicos*

**“Até o sistema de informática do Pentágono é atacado. A preocupação com segurança não pode ser tida como infundada”**

*José Flaubert Machado Araújo, subprocurador-geral da República*

**“O processo eletrônico não pode ser instrumento de exclusão. Quem não pode ou não quer usar a informática deve ser respeitado”**

*Desembargador Cláudio Brandão, do TRT da 5ª Região (Bahia)*

Ministério Público, da advocacia, dos serventuários, do cidadão. “Qualquer mudança assusta, ainda mais numa sociedade que desenvolveu uma relação tão íntima com o papel”, analisa Alexandre Atheniense, presidente da Comissão de Tecnologia da Informação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A ferramenta para vencer a desconfiança em relação ao universo tecnológico, segundo ele, é a capacitação dos atores processuais, para que todos entendam os procedimentos, vantagens e a segurança dos sistemas de informática.

É justamente a segurança do processo eletrônico que causa mais temor. José Flaubert Machado Araújo, subprocurador-geral da República, entende que a virtualização da justiça é um caminho inevitável, uma demanda estabelecida pela própria sociedade atual. “Mas é preciso concentrar esforços para tornar esse processo o mais seguro possível”, pondera Flaubert.

Alexandre Atheniense, representante da OAB no Comitê de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário, coordenado pelo CNJ, descarta completamente o risco de perda ou adulteração dos processos em razão de ataques aos sistemas.

“Existem sofisticadas ferramentas de monitoramento e, mesmo que haja um ataque, há diversas cópias de segurança”, explica o advogado.

A posição da OAB nacional é de total apoio ao processo eletrônico. Desde outubro do ano passado, a instituição tornou-se autoridade certificadora credenciada para emissão de certificado digital, documento de identidade para que pessoas físicas e jurídicas operem serviços virtuais. O certificado é obrigatório para fazer petições e ter acesso a processos eletrônicos. A OAB já emitiu sete mil certificados digitais em todo país e a demanda tem alta taxa de crescimento. Atualmente são 1.500 solicitações por mês, o que demonstra o interesse dos advogados nessa forma de atuação.

O desembargador Cláudio Brandão, do TRT da 5ª Região (Bahia), trabalha com projetos de informatização no Judiciário há 20 anos. Entusiasta do processo eletrônico, ele ressalta que a informática deve ser usada em benefício do cidadão e não pode ser um instrumento de exclusão dos que não têm computador, não sabem ou, simplesmente, não querem usá-lo. “Existem as pessoas que têm acesso à informática, mas não gostam e isso precisa ser respeitado”, afirma. Para Brandão, essas



## “O tempo de remessa do processo da origem para o STJ cai de seis meses para alguns minutos”

*Ministro Cesar Asfor Rocha,  
presidente do STJ*

As pessoas devem ter a opção de manter os procedimentos tradicionais.

Brandão concorda que a resistência ocorre por desinformação e medo do desconhecido. Mas, para ele, não basta capacitação para superar esse obstáculo. É preciso uma mudança cultural. “Só o tempo e a percepção da importância do instrumento são capazes de promover essa mudança cultural, a exemplo do que ocorreu com a urna eletrônica”, entende o desembargador. Quanto à segurança, ele é taxativo. “É uma ilusão achar que o processo físico é mais seguro do que o digital. É o contrário, pois no processo eletrônico o acesso é controlado, é preciso uso de certificação digital e existem várias cópias”, afirma.

O subprocurador-geral José Flaubert discorda. Suas considerações sobre a segurança são direcionadas para a efetiva possibilidade de fraude, tendo em vista que os autos em papel têm acesso mais restrito do que os eletrônicos. “Basta lembrar que até o sistema do Pentágono (centro de defesa dos Estados Unidos) é alvo de ataques de hackers e paralisa tudo até ser reparado”, compara. Ele não nega a possibilidade de identificação e reparação do dano, mas avalia que é algo difícil e demorado. “Essa preocupação com segurança não pode ser encarada com infundada”, afirma Flaubert.

## O processo eletrônico e a saúde de magistrados e servidores

Rinite alérgica, tendinites e dores nas costas são algumas das doenças que um servidor pode adquirir por lidar diretamente com processos antigos em papel, que ficam amontoados em algum depósito. “O papel tem facilidade para acumular pó e com o passar do tempo libera fragmentos que irritam a pele e poluem o ar”, explica Andral Codeço Filho, médico do trabalho e pneumologista.

Em Santa Catarina, uma servidora teve que ser aposentada em razão de grave lesão em um dos ombros. Ela trabalhava com a perfuração de processos. Carregar os pesados volumes, que chegam a pesar 20 quilos, mesmo que seja da prateleira para a mesa, já é o bastante para desencadear insuportáveis dores nas costas. Luciano Oliveira, serventário há nove anos, é prova disso. “Nos dias em que carrego muitos processos, é comum chegar ao fim do dia com dores das costas”, afirma o servidor do STJ, que sofreu ainda deslocamento de um dedo quando um processo muito pesado escorregou de suas mãos.

Por outro lado, a expan-

são da informática fez surgir as chamadas doenças tecnológicas. A mais conhecida é a Lesão por Esforço Repetitivo (LER). Para os médicos, um eventual aumento dessa doença não pode ser diretamente relacionado ao processo eletrônico, tendo em vista que mesmo no processo físico, em algum momento ocorrerá o trabalho de digitação, que num ou em outro método é feito apenas uma vez. É claro que longas horas sentado diante do computador, sem os devidos cuidados, trazem problemas.

De acordo com o doutor Andral Filho, a saúde ocupacional sofreu mudanças conceituais que atribuíram outras causas à doença laboral que vão além da atividade exercida pelo trabalhador. Segundo ele, a postura correta e intervalos nas atividades são importantes, mas não é tudo. Para ter saúde, diz, juízes e servidores precisam de um ambiente de trabalho agradável, baixo nível de pressão e tensão e tranquilidade na vida pessoal e financeira. Esses fatores provêm a saúde mental. “Sem a saúde mental, a saúde física estará sempre vulnerável”, alerta o médico.

## Cuidados com a saúde

- 1) Descanse cinco minutos a cada 25 minutos de digitação;
- 2) Após uma hora de digitação, levante da cadeira e movimente-se;
- 3) Tome água com frequência ao longo do dia;
- 4) Mantenha a postura correta;
- 5) Cuide da saúde mental.

PROCURADOR DO TRABALHO

**Cássio Casagrande**

POR: CÍNTIA MORAES



## Supremacia do Judiciário e judicialização da política

Doutor em ciências políticas pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), o procurador do Ministério Público do Trabalho (MPT) Cássio Casagrande é autor do livro "Ministério Público e a Judicialização da Política - Estudo de Casos" (Editora Sergio Antonio Fabris). Casagrande recebeu a Revista Anamatra no Rio de Janeiro para falar sobre a publicação, na qual ele aborda temas instigantes e contemporâneos, como a supremacia e a politização do Judiciário.

Na entrevista a seguir, ele esclarece seu ponto de vista sobre esses temas e também fala sobre outros assuntos atuais, como a legitimidade dos poderes republicanos no Brasil. O procurador ainda explica porque a Constituição de 88 foi decisiva para o aumento do poder, do prestígio e da responsabilidade que o Judiciário desfruta atualmente. "O Judiciário é, sim, uma esfera de participação política aberta às demandas da cidadania", afirma.

**Revista Anamatra - Ao analisar o papel do Judiciário na democracia, o sr. fala em supremacia desse Poder. Qual a dimensão disso?**

**Procurador Cássio Casagrande** - A supremacia do Judiciário não é um fenômeno que ocorre apenas no Brasil. É uma característica comum a todos os países que adotaram cortes supremas com controle dos direitos fundamentais. É uma característica da reconstitucionalização dos países que passaram por períodos autoritários na América Latina, na Espanha, em Portugal e, um pouco antes, na Itália e na Alemanha.

**Anamatra - De que forma se dá essa supremacia na atualidade?**

**Casagrande** - Sob várias maneiras. Em especial, são as novas atribuições que o Supremo Tribunal Federal (STF) ganhou com a Constituição de 88. Basicamente, um poder muito grande de controle de constitucionalidade, seja por meio das ações diretas de controle de constitucionalidade, seja também por meio do próprio controle difuso. Porque quando se fala hoje na supremacia do Judiciário, tem-se a impressão de que é só o Supremo, mas mesmo os juízes de primeiro grau também têm hoje um poder maior em função desta Constituição, que permite ao juiz o controle difuso. Portanto, os juízes tiveram um aumento de prestígio e de poder pelo fato de poderem analisar a constitucionalidade dos direitos, e isso aumenta, obviamente, bastante o poder dos juízes.

**Anamatra - Qual a importância da Constituição de 1988 no surgimento desse movimento?**

**Casagrande** - É fundamental sob três aspectos. O primeiro é que o Judiciário, além de suas funções convencionais, tem uma função também de garantia do próprio sistema democrático. Como eu falo no meu livro, e que é uma característica não só do Brasil, mas dos países da América Latina, em função desta transição democrática que houve, confiou-se muito no poder Judiciário e no Ministério Público para

a manutenção do Estado Democrático de Direito. Então, o Poder Judiciário tem um papel muito importante na defesa das liberdades públicas e do processo eleitoral. Veja, por exemplo, o papel dos tribunais eleitorais, muito relevante, de garantia dos direitos fundamentais. Então, o Judiciário de uma maneira geral, e o Ministério Público assumiram um papel de relevância dentro do sistema procedimental da democracia. Além do papel tradicional, de proteção dos direitos, de resolver os conflitos entre particulares, eles têm também esta função de garantir o Estado Democrático de Direito, de garantir o respeito aos direitos fundamentais. É isso que ocorre também, falando especificamente à Anamatra, com os juízes trabalhistas. Eles têm este novo papel de proteção dos direitos fundamentais nas relações de trabalho. Nós vimos hoje vários debates sendo travados em torno de direitos fundamentais, não em face do Estado, mas em face do empregador.

**Anamatra - O sr. afirma que o controle de constitucionalidade é o instrumento que propicia a maior intervenção na política porque dá ao Judiciário o poder de dizer que uma lei aprovada pelo Legislativo não vale. Além desse instrumento, quais outros meios institucionais propiciam essa “intervenção” nos demais poderes?**

**Casagrande** - O controle de constitucionalidade é realmente o instrumento mais poderoso porque a existência do sistema de direitos fundamentais necessariamente acarreta uma restrição ao poder de legislar. Ou seja, a partir do momento em que você estabelece direitos fundamentais - individuais, sociais, políticos - você faz com que a soberania do parlamento, digamos assim, seja de alguma forma restringida. Porque ao constitucionalizar esses diversos direitos fundamentais, você cria um limite ao poder de legislar, porque o Legislativo não pode criar normas que contrariam esses direitos. Então, quem vai fazer esse controle é o Judiciário. E, obviamente, isso representa um grande poder de intervenção.

**Anamatra - E quais seriam os instrumentos?**

**Casagrande** - Nós temos vários instrumentos que estão fazendo esse deslocamento das questões políticas para o Judiciário. Notadamente, eu chamo a atenção para as ações de natureza coletiva. Isso é muito importante. Na Constituição houve uma preocupação muito grande não só com o controle de constitucionalidade, mas com a possibilidade de que os cidadãos, não só individualmente, mas sobretudo por meio de suas associações, de seus sindicatos, das organizações civis, pudessem reivindicar esses direitos coletivamente. Temos instrumentos como o mandado de segurança coletivo, a ação civil pública e outras ações coletivas que, embora não previstas expressamente na Constituição, têm um substrato porque a Constituição prevê o direito fundamental à liberdade da associação. Então, essa Constituição prevê especialmente uma legitimação processual para essas coletividades. O fato de um grupo poder reivindicar um direito é fator muito importante em um processo democrático. Na prática isso acontece, por exemplo, quando uma associação de moradores pede uma linha de ônibus para o seu bairro ou quando pais se reúnem para pedir uma melhoria na escola do bairro. Agora eles têm mais um instrumento para fazer suas reivindicações, que é a ação coletiva. Ou seja, são dois movimentos em curso: um é a existência desses direitos sociais e o outro são os instrumentos processuais que garantem esses direitos.

**Anamatra - Então, juntamente com o controle da constitucionalidade, as ações coletivas são as principais responsáveis pela “judicialização”?**

**Casagrande** - Sim. O poder de reivindicar direitos dá ao juiz um poder político grande. Porque uma coisa é o juiz decidir um caso que vai repercutir apenas para uma pessoa, como uma cobrança indevida de um cartão de crédito. Agora, você imagina uma ação coletiva que se refere a um grupo de 100 mil, 200 mil pessoas. Isso tem um

impacto. Ele passa a tomar decisões que vão afetar associações empresariais, o Estado, prefeituras. Outro exemplo, uma ação bastante polêmica, é o de concessão de remédios. Ou seja, o juiz começa a intervir na arena de debates públicos. O juiz passa a mediar esses conflitos sociais, que não vêm encontrando eco no Congresso, no Poder Legislativo.

**Anamatra - É por isso que o sr. diz que o Judiciário é uma esfera de participação política aberta às demandas da cidadania?**

**Casagrande** - Sim. A Constituição tem um sistema de representação política, que é o sistema tradicional, que vem desde a concepção da democracia burguesa, da Revolução Francesa. Esse sistema é o da representação pelo voto, do Poder Legislativo. Mas esse modelo de controle de constitucionalidade, ações coletivas, dando acesso à Justiça e aos direitos sociais, permite que as pessoas reivindiquem direitos não apenas, ou exclusivamente, por meio do sistema tradicional de representação, mas também por meio do Judiciário. E isso faz com que haja essa reacomodação dos Poderes. Por isso que há o questionamento de que o Judiciário está intervindo em questões que, na verdade, deveriam ser resolvidas pelo Poder Executivo ou pelo Parlamento. E esse fenômeno não está acontecendo apenas no Brasil. É mundial. No Brasil esse fenômeno está mais acentuado porque a Constituição deu tais possibilidades. Nos Estados Unidos também é bastante recorrente. Lá ocorre o que eu chamo no livro de “litigância do interesse público”, ou seja, a possibilidade

de você questionar, perante os tribunais, políticas públicas do Executivo ou do Legislativo.

**Anamatra - Falando especificamente da “judicialização da política”, o que a experiência brasileira tem mostrado de diferente, inovador, curioso nessa seara?**

**Casagrande** - A judicialização aqui tem características particulares. Uma delas é a própria existência do Ministério Público com a figura que tem, até um pouco *sui generis*. O MP existe em outros lugares. Mas com o poder de mobilização em questões sociais perante aos tribunais, é algo exclusivo do Brasil. Então, essa seria uma das características singulares. Mas, em geral, a nossa tendência, e eu até destaco isso no meu livro, é de copiar o modelo americano, embora aqui existam algumas diferenças. O nosso sistema de controle de constitucionalidade permite um controle direto. Nos Estados Unidos o controle é difuso. Então, nesse sentido, o nosso controle de constitucionalidade é mais amplo do que o deles, o que vem fazendo com que o STF funcione como uma espécie de terceira instância do processo político. Os grupos minoritários, quando perdem uma votação, vão questionar a lei no STF. O professor Luiz Werneck Viana fez um estudo bastante interessante das Adins ao longo desses 21 anos da Constituição, que mostrou que o Partido dos Trabalhadores (PT) foi o que mais fez uso desse instrumento. Depois que o presidente Lula assumiu, as ações do PT declinaram bastante e aumentaram aquelas ajuizadas por partidos da oposição. Pode-se até questionar: mas isso é bom ou ruim? Eu diria que nem uma coisa, nem outra. O sistema passou a se desenvolver bem, e

está funcionando razoavelmente bem. Os resultados têm sido mais positivos do que negativos.

**Anamatra - Na opinião do sr. a “judicialização da política” é um caminho sem volta?**

**Casagrande** - É certamente um fato inegável do presente. Mas é difícil afirmar isso, de que é sem volta, porque tem havido uma reação a ela no próprio Congresso. Os parlamentares têm se mostrado bastante descontentes com a situação do Judiciário. E essa reação, como eu coloco no livro, acontece até no sentido de rever decisões do Judiciário. Como no caso recente dos vereadores. O TSE entendeu que o número estava errado e pediu a redução, mas o Congresso restabeleceu a decisão anterior. Nos anos 90, houve um questionamento quanto à constitucionalidade de leis municipais que estabeleciam taxas de iluminação pública. O Supremo entendeu que eram inconstitucionais. Mas depois houve uma emenda constitucional porque os prefeitos pressionaram o Congresso para que fosse restabelecida a cobrança. Então, essa judicialização tem aspectos positivos e negativos, riscos e possibilidades. O importante é o Judiciário saber dosar, não intervindo onde não deve, porque caso contrário vai haver uma reação. A própria criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi uma reação, uma forma de controlar o Judiciário. Hoje, quando há uma indicação para ministro do STF, a sociedade toda acompanha. Há debates, questionamentos. Se você comparar com 30 anos atrás, rendia só uma notícia no jornal. Isso não suscitava maiores discussões. Hoje, o Supremo é um órgão muito importante porque ele toma decisões que vão influenciar a vida de to-



**Além do papel tradicional, de proteção dos direitos, de resolver os conflitos entre particulares, o Judiciário e o MP têm também a função de garantir o Estado Democrático de Direito, de assegurar o respeito aos direitos fundamentais”**

# II PACTO REPUBLICANO

um Sistema de Justiça mais ac



*Presidentes do STF, Gilmar Mendes, do Senado, José Sarney e da República, Luiz Inácio Lula da Silva, durante cerimônia do lançamento do II Pacto Republicano do Estado, em Brasília*

dos nós. Como no caso das pesquisas com células-tronco, anencefalia, cotas raciais, união civil entre pessoas do mesmo sexo, enfim, questões que afetam todo mundo. Em tese, elas até poderiam estar sendo discutidas no Congresso, mas em função de sua própria natureza da representação política, por dizerem respeito apenas a grupos minoritários ou porque têm um custo político muito grande, acabam sendo resolvidas pelo Judiciário.

**Anamatra - Qual a diferença entre a “judicialização da política” e “politização do Judiciário”? Eles são, sob algum aspecto, movimentos complementares que fazem parte da afirmação da democracia?**

**Casagrande** - São coisas distintas. A judicialização da política é esse fenômeno que nós analisamos, ou seja, ocorre quando algumas questões que precisam,

mas não são decididas no Executivo e no Legislativo, seguem para o Judiciário. Já a politização do Judiciário ocorre quando o juiz acaba decidindo de uma forma mais ativista. Como nas questões que envolvem princípios constitucionais, que são considerados casos difíceis. Muitas vezes não existe uma única solução para esses casos. O Direito não prevê exatamente qualquer solução. Ele tem princípios, dentre os quais você pode decidir. É o caso, por exemplo, das cotas raciais nas universidades. Há aí o aspecto da igualdade, mas tem também o da integração racial. Não existem soluções inequívocas. Então, essa politização pode acontecer quando o Judiciário acaba decidindo com base em valores particulares do magistrado, sem uma argumentação jurídica adequada. Claro que o perfil político e sociológico do magistrado influi em sua decisão. Mas ele não pode ser a única fonte de verificação da decisão. Sem contar também que pode haver uma certa influência de

outros poderes perante o Judiciário, o que é uma politização ou mesmo uma partidarização. Nós temos o sistema de freios e contrapesos. Existe de fato uma influência do Executivo e do Legislativo, porque no sistema de *checks and balances* os ministros são indicados pelo presidente da República e sabatinados pelo Senado. Isso foi muito discutido na última indicação do ministro do Supremo, José Antonio Dias Toffoli. “Será que ele não está indo pra lá para defender o Cesare Battisti?” A pergunta ficou no ar e deixou claro um temor de uma politização do judiciário, que é diferente da judicialização da política. Essa pode acontecer se, por exemplo, o governo decidir encaminhar um ministro para o Supremo, independentemente do seu mérito, para defender posições específicas daquele governo. Seria realmente temerário. Embora nos Estados Unidos isso seja uma prática bastante normal. Os americanos votam para presidente já pensando em quem este vai, uma



**Temos vários instrumentos que estão fazendo o deslocamento das questões políticas para o Judiciário. Notadamente, chamo a atenção para as ações de natureza coletiva, como o mandado de segurança e a ação civil pública”**

vez ganhando, indicar para a Corte Suprema. As pessoas falam abertamente: “não vou votar no candidato do partido tal porque ele vai nomear juízes muito liberais.” Ou seja, o cidadão americano já sabe que, ao votar para presidente, já está, de alguma forma, influenciando o próprio Poder Judiciário.

**Anamatra - A judicialização de questões políticas e o protagonismo atual do Supremo não contribuem para gerar um ambiente de instabilidade institucional e criar confusão em relação à separação e à função dos poderes estatais?**

**Casagrande** - Sim. Acredito que em alguns momentos, em alguns casos, houve uma intervenção excessiva do Supremo na política. Antigamente, o Supremo tinha uma posição de não intervir no Legislativo. Mas na última década isso mudou muito. O Tribunal já admite, por exemplo, alguns mandados de segurança quando não observados os regimentos internos do Congresso. Veja, por exemplo, a questão da fidelidade partidária. Essa é uma questão do sistema político. O tema da verticalização das coligações também é estrita do sistema político. Essa interferência foi alvo de muitas críticas da classe política. E o paradoxo é que quem provocou isso não foi o Judiciário. Quem levou essas demandas foram os próprios políticos. O Judiciário é um poder inerte. Por exemplo, no caso da fidelidade partidária, o sistema está aí há 21 anos e nunca ninguém tinha discutido isso porque era conveniente para os partidos. Mas chegou uma hora que alguém resolveu questionar. O STF é uma caixa

de ressonância da sociedade, com independência, é claro, mas que reflete, de certa forma, a moralidade comum. É uma função das supremas cortes que elas sejam um espelho na moralidade comum da sociedade. Voltando à fidelização partidária, quando saiu a decisão, ela provocou um choque porque era o Supremo decidindo sobre a perda de um mandato. Uma decisão, do ponto de vista da separação dos Poderes e do próprio sistema democrático representativo, muito forte. Aí, pode-se até questionar se não é um caso de judicialização excessiva.

**Anamatra - O Supremo não age, em certos casos, como legislador negativo, usurpando as funções do Legislativo? A decisão que retirou a obrigatoriedade do diploma para exercício do jornalismo, por exemplo. Será que o STF era o foro adequado para a discussão de tema que envolve tantos interesses?**

**Casagrande** - Esse tema, inclusive, foi objeto de um estudo de caso no meu livro. Eu acredito que o ideal seria que esta questão tivesse sido regulamentada pelo Congresso. Só que o Supremo, como você falou, agiu como legislador negativo. No sentido em que ele disse: “sobre isso, você não pode legislar ou não dessa forma”.

**Anamatra - Para o professor Boaventura Souza Santos, o protagonismo dos tribunais é decorrente de dois fatores: 1 - De um modelo de desenvolvimento baseado nas regras de mercado e contratos privados 2 - Da precarização dos direitos eco-**

**nômicos e sociais decorrente do dismantelamento do Estado Social. O senhor concorda com essa reflexão? Quais são as causas principais do incremento do protagonismo do Judiciário?**

**Casagrande** - Concordo. Há um aspecto interessante, lembrado aí nesta pergunta, que é o fato de o Judiciário também intervir muito na área econômica, já que esse Poder é fundamental para dar estabilidade e segurança às relações econômicas. Veja, por exemplo, questões que, em tese, também seriam de responsabilidade do Poder Executivo: regulamentação de TV a cabo. A agência que regula o setor determinou que as empresas não podem cobrar o ponto alternativo. É uma decisão de natureza administrativo-econômica. O Executivo decidiu assim. Mas a questão acaba no Judiciário, seja porque a empresa ficou insatisfeita com a decisão ou mesmo antes que essa questão fosse decidida pelo Executivo, já havia decisões anteriores, da justiça estadual. No passado, houve discussão semelhante sobre a cobrança de assinatura básica. Essas questões estão sendo levadas ao Judiciário em função da judicialização. Cada vez mais há uma judicialização da política e também da economia. Grandes questões econômicas que afetam o consumidor, trabalhadores, acionistas, acabam indo para as mãos dos juízes. Casos como o da Varig, Opportunity, Casa & Vídeo mostram que o Judiciário tem assumido cada vez mais esses casos. Mas fica uma pergunta no ar: ele está pronto para essa função? Porque o juiz é um especialista em Direito, não em Economia. Portanto, são questões cujo foro mais adequado seria o Execu-

tivo, porque lá há técnicos. Mas por conta desse sistema de controle do Judiciário, estas questões acabam lá.

**Anamatra - E a questão da precarização dos direitos econômicos e sociais em razão do dismantelamento do Estado Social?**

**Casagrande** - Esse ponto é importantíssimo. A partir do final dos anos 80, houve um certo dismantelamento do Well-Fair State, o Estado do Bem-Estar Social. Muitos direitos sociais foram desregulamentados, inclusive na área trabalhista. E aconteceu um fenômeno curioso: como muitas pessoas não podiam contar com esta proteção dos direi-

tos sociais no Executivo, acabaram recorrendo ao Judiciário. Essa desregulamentação dos direitos sociais trouxe muita demanda para o Judiciário porque as pessoas, vendo que os seus direitos não estavam garantidos pelo Executivo, recorreram a esse Poder. Obviamente que se nós tivéssemos um Estado funcionando a pleno vapor, sob o ponto de vista do bem-estar social, as pessoas não precisariam procurar o Judiciário. Há um juiz e intelectual francês chamado Antoine Garapon que escreveu um livro chamado "Juiz, o guardião das promessas". Que promessas são essas? As do bem-estar social que foram feitas, mas que não foram concretizadas. E que por isso são levadas para o Judiciário. Isso

também é muito acentuado na Justiça do Trabalho. Por conta da desregulamentação das relações de trabalho, da precarização, as pessoas estão indo buscar direitos na Justiça do Trabalho. Então, vamos à questão da terceirização, onde há uma forte precarização, uma diminuição dos direitos. O correto seria que os sindicatos se organizassem e fossem ao Congresso para regulamentar a matéria favoravelmente aos trabalhadores. Mas não há essa perspectiva. Então, o que fazem? Vão ao Judiciário. Ou seja, é a judicialização da política na Justiça do Trabalho. O TST acabou regulamentando a terceirização por meio da súmula 331. É o exemplo clássico da judicialização das relações econômicas.

**“O Judiciário não é uma torre de marfim. É uma caixa de ressonância da sociedade. Quando ele não está em sintonia com a sociedade, ela tem que discutir, propor uma mudança legislativa, criticar**

”

Gil Ferreira - SCO/STF



**Anamatra - O aumento do protagonismo e da importância do Judiciário na sociedade brasileira não requer um maior cuidado e critérios mais rígidos para escolha dos membros de tribunais superiores? O senhor considera o atual sistema adequado?**

**Casagrande** - É adequado porque é um sistema de freios e contrapesos. O Judiciário ganhou essa relevância. Então, ele tem que ter um controle dos outros Poderes. Controle não no sentido de que vai haver uma politização, mas na influência. É perfeitamente legítimo dentro do sistema americano, que nós copiamos, que o Executivo e o Legislativo influenciem esse processo, escolhendo seja juízes mais liberais ou mais conservadores, seja sabatinando verdadeiramente esses juízes. Nesse sentido, é importante também a continuidade do Quinto Constitucional, para que os advogados, os membros do Ministério Público, tenham assento. Então eu acho que esse critério não deve ser mexido. Deve, sim, haver uma melhoria, mais transparência no Executivo nestas indicações, um poder muito mais forte do Poder Legislativo nessas sabinas. Mas o grande problema hoje está embaixo, na base, no critério de seleção dos juízes que ingressam. Antes desse aumento de poder por conta do controle de constitucionalidade, por conta da coletivização do processo, era tradicional dos sistemas jurídicos da América Latina e da Europa que os juízes fossem recrutados muito jovens e fossem para uma comarca pequena, no interior. Não havia problema nisso porque eles iam resolver casos pequenos, que não teriam grande repercussão.

**Anamatra - E isso mudou?**

**Casagrande** - Hoje os juízes são chamados para decidir uma questão que vai impactar a vida de milhões de pessoas. E muitas vezes o juiz ou membro do Ministério Público não tem experiência para lidar com essa questão. Isso começou a mudar também com as escolas de magistratura, assumindo um outro perfil pela própria Emenda nº 45. Hoje, há uma grande preocupação com esse tema. O próprio aumento da exigência de três anos de graduação já demonstra que o legislador ficou preocupado com isso. Essa era, e continua sendo, uma deficiência do sistema. Falta um processo de seleção mais adequado à responsabilidade que juízes e membros do MP têm, e isso inclui tanto modificações no conteúdo das provas, quanto à própria forma como essas provas são realizadas, que, a meu ver, ainda prestigiam muito o conhecimento da literalidade da lei. Veja: o juiz pode decidir questões econômicas de grande repercussão, mas ele não precisa ter conhecimento de economia para passar num concurso. E a própria formação: ainda que as escolas de magistratura hoje estejam tendo um papel mais ativo na formação do juiz, nós ainda estamos muito longe da situação ideal. Na França, o juiz passa dois anos na escola de magistratura antes de assumir. Aqui o juiz faz curso de um, dois, três meses. E creio que a própria aprovação na escola de magistratura deve ser um critério também para ingresso na magistratura, ou seja, passou no concurso, mas vai ter que passar também na escola de magistratura ou do Ministério Público.

**Anamatra - Quando o MP cumpre seu papel de fiscal da lei e de titular da ação penal, de que modo ele contribui para esse processo de “judicialização da política?”**

**Casagrande** - O MP tem basicamente duas atribuições mais relevantes: a titularidade da ação penal, que é uma função tradicional, e a nova função que a Constituição lhe conferiu, que é a de ser o representante do interesse público, de defender coletividades, direitos sociais, perante o Judiciário. Essa titularidade da ação penal não representou grande inovação, embora hoje, com a independência que o MP ganhou, isso começou a repercutir também. Nós temos assistido aí pessoas que eram praticamente intocáveis na sociedade sendo investigadas criminalmente e até condenadas. Ainda que o nosso sistema penal seja muito falho, muito moroso, o MP avançou muito com a sua independência na possibilidade de investigar pessoas com grande poder econômico e político. É o caso de investigações de esquemas de campanhas eleitorais. Obviamente isso repercutiu politicamente. Mas eu diria que a grande relevância que o MP tem para a judicialização da política é o fato dele poder ajuizar as ações civis públicas em defesa de coletividades. Porque ele está agindo ali em defesa de grupos políticos. Isso é muito importante porque o nosso associativismo ainda é muito incipiente, embora tenha crescido muito desde os anos 70 e tenha passado até pelo processo constituinte. Mas se a gente comparar com os Estados Unidos, as nossas associações ainda são muito fracas, não têm advogados especializados, com raras



**Se a decisão judicial não encontrar eco na sociedade, se não se mostrar adequada, não será cumprida ou será modificada pelo próprio legislador. A aceitação social da decisão judicial é um fator de legitimação do Judiciário”**



## “A judicialização da política ocorre quando algumas questões que precisam, mas não são decididas no Executivo e no Legislativo, seguem para o Judiciário. A politização do Judiciário ocorre quando o juiz acaba decidindo de uma forma mais ativista



exceções, nesse tipo de litigância. E o MP vem suprindo esse papel, de defesa dos grupos sociais. São ações que estão voltadas para determinadas coletividades. E isso faz com que ele seja um veículo de defesa de direitos desses grupos. Eu brinco que o MP virou um pátio dos milagres. Qualquer problema que as pessoas têm hoje, elas dizem: “vai lá no Ministério Público...”. O MP passou a receber uma quantidade enorme de demandas, que muitas vezes são demandas políticas da sociedade. A questão da terceirização, por exemplo, deveria ser resolvida politicamente. O MP recebe muita demanda de sindicatos, questionando determinadas condutas, que precisam ser resolvidas por meio de ações civis públicas, por meio da judicialização.

### **Anamatra - O sr. considera isso é bom ou ruim?**

**Casagrande** - Depende. É bom porque, bem ou mal, está sendo um veículo para a concretização dos direitos fundamentais, dos direitos sociais. Mas de alguma forma é ruim porque você desprestigia uma cultura cívica de representação política, de que as pessoas cobrem diretamente do legislador essas soluções. Alguns críticos dizem ainda que isso provoca uma desmobilização na sociedade civil porque as pessoas passam a deixar tudo nos ombros do promotor. Por exemplo, pais que estão insatisfeitos com a escola dos filhos. Em vez de cobrar do vereador, do prefeito, vão lá no Juizado da Infância e da Juventude reclamar e o promotor vai resolver. Estaria aí o efeito negativo.

Mas eu pessoalmente acredito que não é isso que está acontecendo. As pessoas estão, sim, se organizando melhor para cobrar. Serve como um incentivo para que elas se reúnam em associações para ir ao MP.

### **Anamatra - Na área trabalhista também é possível apontar a existência desse processo de “judicialização da política”? Como isso ocorre na prática?**

**Casagrande** - Como já falei, a judicialização da política compreende a judicialização da economia. E a Justiça do Trabalho contribui de três formas: uma é a desregulamentação dos direitos sociais pelos governos em face dos direitos sociais previstos na Constituição. Ou seja, os trabalhadores, os sindicatos têm procurado a Justiça do Trabalho para garantir seus direitos frente a essa desregulamentação. E a Justiça do Trabalho tem sido chamada a tomar decisões com relação a esse problema. Notadamente, como eu falei, no caso da terceirização. Bem ou mal, a Justiça do Trabalho legislou sobre o assunto. Não que isso seja uma crítica, pelo contrário. Ela o fez porque foi pressionada pela sociedade. Houve uma demanda concreta nesse sentido. Outra situação é a necessidade de proteção dos direitos fundamentais nas relações de trabalho. Essa é uma dimensão muito importante hoje na judicialização. Ou seja, a relação de trabalho, como toda relação econômica, é muito dinâmica. Ela sofre alterações em função da evolução de tecnologia, de novos setores da atividade econômica, e tudo isso causa um impacto

nas relações trabalhistas. Veja questões novas que estão sendo discutidas hoje: o controle do e-mail do empregado, a proteção à intimidade do empregado, a possibilidade ou não de a empresa realizar um teste genético para saber se o empregado tem potencialmente probabilidade de desenvolver uma doença. São questões novas das relações de trabalho, que envolvem direitos fundamentais e que não foram regulamentadas pelo legislador. É muito comum, e eu falo no livro a respeito, que novas situações decorrentes de mudanças tecnológicas, decorrentes de mudança do padrão de moralidade da sociedade, cheguem ao conhecimento do Judiciário antes que o legislador tenha se ocupado delas. E a sociedade não pode esperar. Ela quer soluções para os problemas. Há conflitos sociais, trabalhistas novos e há necessidade de solução.

### **Anamatra - Por exemplo?**

**Casagrande** - Por exemplo: uma questão nova é a das informações desabonadoras. O empregador fornece informações desabonadoras sobre o empregado e ele não consegue trabalhar em razão disso. Não existe uma legislação específica sobre esse tema. Então, essas demandas estão sendo levadas ao Poder Judiciário porque há necessidade de uma resposta a respeito. Mesma coisa é o caso das revistas, onde há toda uma polêmica jurisprudencial. A lei diz que é vedada a revista íntima, mas não diz qual é o limite. A revista íntima é revistar a bolsa, o corpo? É admissível outro tipo de controle? Em que circunstâncias? Então, para esses casos que

envolvem os direitos fundamentais, cria-se uma jurisprudência, mesmo que não haja uma legislação específica sobre isso. Além disso, nós temos questões de conflito coletivo. Veja um caso interessantíssimo de judicialização na Justiça do Trabalho, que é a da demissão em massa em função da crise econômica mundial. Há todo um questionamento constitucional se essas demissões – e a forma como foram feitas – são compatíveis ou não com alguns princípios constitucionais. Houve decisões em alguns tribunais, mas o tema está parado no Congresso por conta da Convenção 158 da OIT, que, em tese, regulamentaria essa questão, mas que foi denunciada. Em função disso, há toda uma discussão em torno da regulamentação do artigo 7 da Constituição, que preveria proteção contra essas despedidas

coletivas ou arbitrárias. Só que a matéria não foi regulamentada pelo Congresso. E o que está acontecendo é que está sendo deslocada para o Judiciário Trabalhista. E um aspecto curioso é que quando houve essa decisão, houve debates na imprensa, pessoas discutindo o tema. E esse é um aspecto muito interessante e importante da judicialização da política: fazer com que as decisões do Judiciário mobilizem a opinião pública. Muita gente criticou, alegando que a decisão era antieconômica, muita gente elogiou, porque garantia os direitos mínimos para os trabalhadores, mas o importante é que o tema suscitou debates e vai acabar indo para o Legislativo.

**Anamatra - Esse, então, é um dos grandes legados da judicialização: lançar luz sobre uma questão relevante do ponto de vista social?**

**Casagrande** - Sim, e é também a grande conclusão do meu trabalho: o melhor da judicialização da política é que as grandes decisões, envolvendo temas que são sensíveis à sociedade, têm o mérito de que, ainda que sejam questionadas, como qualquer decisão é questionável (mas não o seu cumprimento!), suscitam o debate. O Judiciário não é uma torre de marfim, é um caixa de ressonância da sociedade. Quando ele não está em sintonia com a sociedade, ela tem que discutir, propor uma mudança legislativa, criticar.

**Anamatra - O que é a representação funcional do MP e do Judiciário? De onde vem a legitimidade dessa forma de representação, que diferentemente da política, vem do próprio comando constitucional e não do voto?**

**Casagrande** - A representação funcional é do MP, não do Judiciário. E é repre-

sentação funcional no sentido de que o Ministério Público tem como função representar os interesses da sociedade. E a outra, que não é uma representação funcional, seria um poder de decisão que vai nortear a vida das pessoas. Esse é o ponto central da crítica que se faz à judicialização. Há fundamento democrático desses poderes, do Ministério Público e do Judiciário. Os membros do MP e os juizes não são eleitos. Então, a crítica é quanto a esse déficit de legitimidade. Pelo simples fato de a pessoa ter feito um concurso e passado, agora ela pode representar os interesses da sociedade, com essa repercussão, com esse alcance? Esse é um questionamento muito sério do ponto de vista da ciência política. No entanto, o que os cientistas políticos têm afirmado é que a representação popular, ou seja, o mandato, o voto, não é o único fundamento do Estado Democrático de Direito porque essas instituições do poder representativo (Executivo e Legislativo) também têm um déficit de legitimidade. Eles têm, por exemplo, uma grande influência do poder econômico no processo democrático eleitoral. O lobbies têm um acesso maior ao Executivo e ao Legislativo do que o cidadão comum. Não há um sistema de prestação de contas suficiente. Esses dois Poderes, muitas vezes, não são transparentes, o que também acontece com o Judiciário. Ou seja, todos os Poderes têm um déficit de legitimidade. E no sistema que nós temos, inspirado no modelo americano, essa legitimação é conferida pelo próprio sistema de freios e contrapesos. Além disso, há o seguinte aspecto: se a decisão judicial não encontrar eco na sociedade, se não se mostrar adequada, não vai ser cumprida ou será modificada pelo próprio legislador. A aceitação social da decisão judicial é um fator de legitimação do Judiciário.



Flávia Arbache/MPT

“

**Por conta da desregulamentação e da precarização das relações de emprego, ao invés de irem ao Congresso, as pessoas estão indo buscar direitos na Justiça do Trabalho. É um exemplo clássico da judicialização das relações econômicas “**



Arquivo Anamatra

# Educação, Liberdade e Democracia

*"Não é possível refazer este país, democratizá-lo, humanizá-lo, torná-lo sério, com adolescentes brincando de matar gente, ofendendo a vida, destruindo o sonho, inviabilizando o amor. Se a educação sozinha não transformar a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda."*

*"A essência, a vocação e a missão do ato educativo é libertar. Educação é prática de e da liberdade."*

*(Paulo Freire, Pedagogia do Oprimido)*

Educador nato e crente incondicional no poder libertador da Educação, Paulo Freire descortinou em cada ser à sua frente e, em especial, em cada adulto oprimido, sua "ontológica dignidade". Também alardeou a vocação e a missão do ato educativo: libertar. Do mesmo modo, acreditando nesta força que liberta e dignifica o Ser pelo seu poder transformador, os magistrados trabalhistas idealizaram, através da Anamatra, uma ferramenta que ressignifica a educação, valorizando-a: o programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC). Conscientes de que, sem educação, não há liberdade e, sem essa, não há democracia, os juízes partiram ao encontro da sociedade, levando a esta os seus saberes, a bordo de um sonho de mais "Trabalho, Justiça e Cidadania".

## O juiz "inerte" e o "juiz-cidadão"

Ordinariamente, em razão do chamado "princípio dispositivo", o juiz apenas age mediante provocação, ou seja, quando a parte ou o interessado requer do Poder Judiciário uma providência jurisdicional, a solução para um conflito de interesses ocorrido na vida, quando não conseguiu resolver por si mesmo a questão. É também chamado de princípio da inércia da jurisdição.

Assim sendo, o magistrado, especialmente o trabalhista, somente age se e quando provocado. Ou seja, apenas toma conhecimento dos fatos e é chamado a decidir quando o conflito está instalado e os interessados buscam a solução judicial através do processo. Em muitos casos, porém, talvez para a grande maioria da população, a ignorância sobre os próprios direitos faz com que a ida ao Judiciário na busca da reparação de direitos violados ocorra tardiamente ou, ainda, para muitos outros, sequer aconteça.

Isso ocorre em razão da ignorância sobre os próprios direitos e, também, de uma descrença no Estado – aqui representado por todos os seus Poderes e, o que é pior, uma certa perda da capacidade de se indignar. A ninguém é dado

desconhecer a lei, é certo. Todavia, reconhecer-se como sujeito de direitos, titular de direitos e de obrigações, capaz de dirigir os rumos do próprio destino, não está ainda ao alcance de todos. E, a própria esperança, começa a perder espaço.

Pensando em suprir essa lacuna, a Anamatra idealizou o programa "Trabalho, Justiça e Cidadania", aproximando o Poder Judiciário da sociedade, a fim de garantir o acesso a saberes de extrema importância para o pleno exercício da cidadania. Em sua execução, juízes do trabalho e parceiros das áreas do direito e da educação, além de outros ramos do conhecimento humano, promovem a capacitação de multiplicadores, em especial professores da rede pública de ensino, sobre diversos ramos do direito voltados especificamente para as questões de cidadania, tais como ética, democracia, direitos e garantias fundamentais, direito do trabalho e previdenciário, direito do consumidor e o acesso à justiça, entre outros.

Uma vez capacitados, os educadores transformam-se nos primeiros multiplicadores desses conteúdos, levando-os para as salas de aula em suas diversas disciplinas, por meio de várias ferramentas, entre as quais, a Cartilha do Trabalhador e outros informativos. Mais adiante, juízes e demais integrantes dos Núcleos de Trabalho visitam as escolas nos "encontros tira-dúvidas", estudantes visitam os fóruns e, ao final de cada período letivo, nas chamadas culminâncias, os estudantes traduzem em arte o conhecimento adquirido.

## Cidadania e Educação: relação indispensável

"A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social" (DALLARI, Dalmo. Direitos Humanos e Cidadania. São Paulo: Moderna, 1998, p. 14). Portanto, ser cidadão é dirigir a própria vida e participar ativamente da tomada de decisões relativas ao grupo social no qual se está inserido.

No Brasil, embora já tenhamos caminhado bastante, ainda é longo o caminho a percorrer em direção à plena vivência da cidadania. Para avançar mais celeremente, precisamos ampliar nosso pensar sobre a cidadania, permitindo que ela extrapole os estreitos limites do direito de votar e de ser votado, da obrigação de pagar impostos e cumprir deveres. A Constituição Federal, que já completou a maioridade, positivou diversos Direitos Humanos – Fundamentais, mas não basta que estejam no papel.



*“A Anamatra idealizou o programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC) para aproximar o Poder Judiciário da sociedade, a fim de garantir o acesso a saberes de extrema importância para o pleno exercício da cidadania”*

Dar pleno sentido à cidadania é efetivar os Direitos Humanos, que são aqueles direitos assegurados a todas as pessoas pela sua existência no mundo – entre eles, o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à saúde, à educação, à segurança, ao trabalho e outros. São direitos cuja conquista depende de lutas, de ações sociais, de responsabilidade, da atuação do Estado e da participação de todos os quadrantes da sociedade, que já desperta a convicção de que direitos humanos não são favores concedidos pelos que estão no poder. E mais, traz consigo a certeza de que não bastam as leis para resolução dos graves problemas sociais.

Assim, na efetivação dos Direitos Humanos, assume a educação o caráter de direito instrumental, “o mais humano dos direitos fundamentais”, na lição do ilustre jurista Carlos Rátis (*Habeas Educationem*, Ed. Juspodium, 2009). Sem ele, os demais claudicam. Apenas através da educação de qualidade o ser humano torna-se apto a desenvolver plenamente o seu potencial, habilitando-se a ser partícipe consciente e ativo na construção da cidadania. “A educação do gênero humano é cada vez mais entendida como a chave para a paz e o desenvolvimento das sociedades e para a realização e felicidade das pessoas”, conforme lição do Prof. Dr. Antonio Pedro Barbas Homem, citado por Carlos Rátis, obra cit., p. 11).

### **A contribuição da magistratura trabalhista**

O TJC constitui a contribuição efetiva da magistratura trabalhista na construção de uma educação de qualidade e, por conseguinte, para a formação de cidadãos conscientes. Por meio desse Programa de cunho educativo, os juízes participam do processo de formação de jovens e adultos, capacitando-os a se tornarem sujeitos de direitos, agentes de conquistas e de transformações, capazes de se organizarem na busca da sua cidadania plena e participativa.

Sem dúvida, apenas por meio do conhecimento, o cidadão se apropria dos seus direitos e os concretiza. Consciente, bem formado e informado, deixa de ser “objeto” das políticas públicas, para tornar-se “sujeito” delas, modificando paradigmas, identificando seus reais valores, construindo seu próprio caminho. Enfim, modificando a base das relações Estado-Sociedade.

### **Um Programa que promove a cidadania**

Aproximando Poder Judiciário e sociedade, por meio de uma rica troca de saberes, o TJC promove uma reflexão sobre temas diretamente relacionados à plena vivência da cidadania. Tendo por público-alvo, por excelência, jovens e adultos, o TJC além do seu conteúdo básico referido anteriormente, admite em sua execução outros temas emergentes em cada local ou região. Os conteúdos tratados guardam relação direta com as situações vividas pelos indivíduos nessa fase da vida, em seus vários setores – trabalho, profissão, família, meio ambiente, consumo, relações interpessoais. Por isso mesmo, possibilita ao educador melhor aproveitamento da rica bagagem que

cada aprendiz traz para a sala de aula. Esse é outro fator de sucesso do TJC - seu conteúdo, estrutura e metodologia lhe conferem o status de poderosa ferramenta de ensino, o que mais se evidencia na educação de jovens e adultos.

### **TJC: poderoso aliado do educador**

O TJC possibilita ao educador apropriar-se da bagagem de experiências que cada aprendiz traz para a sala de aula, convertendo-a em fator de aprendizagem. Além disso, lhe oferece ferramentas que dão novo significado a essa, transformando-o, na visão do educando, em meio de acesso a nova condição social, a conhecimentos que possibilitam a resolução de problemas reais de sua vida pessoal e profissional. O TJC permite um ensino totalmente contextualizado.

Nos diversos estados brasileiros onde vem sendo aplicado o TJC tem alavancado o conhecimento, estimulando o processo de aprendizagem de jovens e adultos, a quem confere satisfação, maior autoestima, melhoria de sua qualidade de vida e alcance de resultados concretos, mediante a aplicação imediata dos conhecimentos então adquiridos. Isso explica resultados já obtidos como a melhoria no rendimento e a redução da evasão escolar, diminuição das faltas às aulas, a adoção de atitudes renovadoras no ambiente escolar e outros.

Não há segredo: jovens e adultos, no mundo do trabalho ou à margem dele em plena idade produtiva, encontram no conteúdo e metodologia do TJC, um estímulo não apenas à aprendizagem, mas ao engajamento em outras ações. Conhecer os seus direitos e os meios de exercê-los, motivam a aprender a cada dia, a descobrir o próprio potencial, a assenhorar-se da sua força, a refletir sobre a sua própria posição na sociedade. Sentem, aprendem, vivenciam, transformam: libertam-se. A educação transforma o indivíduo. O TJC também.

### **Justiça, equidade e paz social: objetivo comum**

O Conselho Nacional da Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 70, de 18/03/2009, ao instituir o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, reconhece a este a missão primordial de “realizar a justiça”, com a visão de “ser reconhecido pela Sociedade como instrumento efetivo de justiça, equidade e paz social”.

Entre os atributos necessários a esse mister, enumera, entre outros: a “responsabilidade social e ambiental” (art. 1º, I

a III, “h”), definindo entre os “objetivos estratégicos” do Poder Judiciário “5. promover a cidadania”. Mas não para por aí. Compromete o Judiciário com o objetivo de “9. Disseminar valores éticos e morais por meio de atuação institucional efetiva”.

A posição firmada pelo CNJ reflete os anseios da sociedade por um Judiciário socialmente mais atuante, para além dos muros dos seus fóruns e tribunais. E, que outro lugar onde melhor possa atuar a magistratura que não as escolas?

Deontologicamente, o operador do direito está vinculado à pacificação social e à preservação e aperfeiçoamento das relações sociais. Mas estará longe desse desiderato se resumir sua nobre função ao simples exame dos fatos para aplicação do direito ao caso concreto. Não, a justiça é muito mais do que a tarefa de subsumir o fato à norma. Um Poder Judiciário socialmente responsável, por meio dos seus membros, estará atento à realidade social e à sua contextualidade, porque o direito não se exaure nos textos legais. A paz social não é conquistada apenas por meio de decisões justas, com o olvido das relações sociais subjacentes aos conflitos de interesses levados ao Judiciário. O ser humano é o componente fundamental.

A sociedade contemporânea espera do juiz mais do que sentenças e, a este juiz da atualidade, cumpre atender ao apelo social por mais justiça. Socializando o seu saber, o juiz pode colaborar na elaboração e execução de currículos escolares, reforçando o papel da escola de geradora e catalizadora de mudanças, orientadora na conquista do pleno exercício da cidadania. O TJC é um veículo para essa ação.

A magistratura, com destaque para a trabalhista, em cujas mesas de audiências deságuam os desastrosos resultados das desigualdades sociais, ao desviar o centro de suas preocupações jurídicas do direito para a justiça e, dos fóruns para as escolas, estará contribuindo com o que tem

de melhor para a transformação da realidade social – os seus juizes, sob pena de arcarem eles mesmos com os efeitos de sua omissão.

#### **Rosemeire Lopes Fernandes**

Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 5ª Região. Titular da Vara do Trabalho de Itapetinga (BA), é integrante da Comissão Nacional do TJC. Atual coordenadora do TJC na cidade onde atua como juíza, participou da implantação do programa em Salvador e Porto Seguro.

*“O TJC constitui a contribuição efetiva da magistratura trabalhista na construção de uma educação de qualidade e, por conseguinte, para a formação de cidadãos conscientes”*

*“A ninguém é dado desconhecer a lei, é certo. Todavia, reconhecer-se como sujeito de direitos, titular de direitos e de obrigações, capaz de dirigir os rumos do próprio destino, não está ainda ao alcance de todos”*

# Que Brasil desejamos para as nossas crianças em 2016?



Alexandre Loureiro

As Olimpíadas do Rio 2016 serão uma nova oportunidade para o Brasil olhar para o futuro. Muitos dos pequenos brasileiros de hoje virão a ser os atletas olímpicos daqui a sete anos. Eles competirão em estádios construídos por operários, muitos deles frutos de uma geração com poucas oportunidades, mas que poderão vivenciar as conquistas de seus filhos.

Do ponto de vista econômico, conseguimos inúmeros avanços, temos hoje uma economia com bases sólidas, a inflação sob controle e parâmetros financeiros de primeiro mundo, atingimos Investment Grade (recomendação de investimento), fomos os últimos a entrar na crise e os primeiros a sair dela. Enfim, sopram ventos favoráveis para mudanças estruturais na educação, na saúde e na qualidade de vida, especialmente para as crianças.

Por isso, com a missão de organizar o principal evento esportivo do planeta, e com indicadores econômicos tão positivos, os nossos governantes têm pela frente a chance de serem os operários na construção de uma geração campeã, vitoriosa na formação educacional, com ampla oferta de oportunidades e de um horizonte mais glorioso. Um exemplo de que os jogos poderão trazer avanços é a medida que prevê o ensino de inglês, a partir de 2010, aos adolescentes das escolas municipais cariocas. Muitas outras mudanças e inovações como essa também estão por vir.

Afinal, hoje somos uma das maiores economias do

*“Esperamos que em 12 de outubro de 2016 possamos comemorar o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Que o espírito olímpico vivenciado por aqui traga consigo todo o progresso que exige. Esse é o Brasil que desejamos para as nossas crianças”*



PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

mundo e um dos principais países emergentes ao lado da Rússia, Índia e China (BRIC). Também integramos o G20 e, por diversas vezes, somos reconhecidos como liderança na América Latina e no cenário mundial.

Entretanto, em relação à educação, de acordo com um ranking elaborado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), que monitora o cumprimento de metas alcançadas pelos países para melhorar o ensino, o Brasil ocupa a 80ª posição em uma lista de 129 países, ficando atrás de nações como Paraguai, Venezuela, Argentina, Kuwait e Azerbaijão.

Além disso, o Brasil é o 75º colocado no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) medida essa que compara a riqueza, alfabetização, educação, esperança de vida, natalidade e outros indicadores de 182 países do mundo. Isso se deve ao fato de milhões de crianças brasileiras serem de famílias que vivem abaixo da linha da pobreza, se encontrarem sem vagas em creches, nunca terem ido à escola, frequentarem escolas de péssima qualidade e morrerem por doenças que poderiam ser facilmente evitadas como a diarreia e a desnutrição.

Apesar de termos muitos desafios pela frente, nossa visão é otimista, vemos as Olimpíadas como marco de uma nova nação rumo ao primeiro mundo, não só nos esportes, mas em todos os aspectos. E para que esse objetivo seja atingido, será necessário um investimento de aproximadamente 30 bilhões em obras públicas que também irão beneficiar e inspirar as milhares de crianças que, em 2016, certamente serão 60 milhões\* de vencedores.

Nosso desejo é o de sermos protagonistas do futuro do Brasil que terá 100% das crianças matriculadas em creches e escolas de qualidade, livres do trabalho infantil, com registro civil, bem nutridas, protegidas de qualquer forma de violência ou opressão. Enfim, que os nossos futuros campeões tenham todos os seus direitos garantidos e possam se orgulhar por fazerem parte do primeiro país da América do Sul a sediar uma Olimpíada.

Esperamos que em 12 de outubro de 2016 possamos comemorar o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Que o espírito olímpico vivenciado por aqui traga consigo todo o progresso que exige. Esse é o Brasil que desejamos para as nossas crianças daqui a alguns anos.

**Synésio Batista da Costa**  
Presidente da Fundação Abrinq

\* número de crianças e adolescentes, de acordo com a PNAD-IBGE 2007

Fotos: Wilson Dias - ABr



*Atletas brasileiros medalhistas no Pan-2007*

# Cultura//Verso e prosa

POR: POR JUIZ CARLOS ROBERTO HUSEK\*

## Poesia inédita

Sozinho-me  
para contabilizar meus mortos.  
E, como eles crescem  
e se multiplicam  
mesmo vivos!  
Tomam-me o espaço e o tempo,  
querem diálogo na nudez  
de suas ausências  
e se aperfeiçoam nos gestos  
e nas frases sem palavras  
cobrando atenção.

Cedo, sempre cedo

para debulho dos lamentos  
e fico quase incomunicável.  
O que se pode questionar  
ao morto ou ao não-presente?  
Suas respostas serão grandes  
olhos postos no horizonte,  
uma sombra desfeita em pedaços  
e um vento contornando  
os silêncios.

Desisti de questionamentos  
e fiquei assim, calado  
a viver aquele momento  
sozinho idéias  
e acarinhando-me  
nos meus cuidados.  
Os mortos dispersaram-se  
sem adeus  
porque também neles  
calava  
a insustentabilidade.

## Ode

Aos que não mais  
se reconhecem  
porque preocupados  
em traçar linhas  
de uma geografia própria  
e embora próximos  
encontram-se  
irremediavelmente  
distantes.  
Aos desconhecidos  
que nesta condição  
se foram,  
como parte  
de uma estratégia  
de abandono.  
Aos que possuíam olhos  
de criança  
e conversavam em noites  
frias  
e plantavam esperanças  
em pequenos vasos.  
Aos que tinham no peito  
a flor da amizade  
desabrochada  
e o odor da juventude  
eterna  
mergulhados nos sonhos  
e nas fantasias.  
Aos que mediam a vida  
pelos sentimentos de amor  
e imaginavam sóis  
para afastar as sombras.  
Aos que perpetravam juras  
e apertavam mãos

e sorriam com dentes de luz  
e olhos acesos como faróis.  
Aos que consumiam noites  
de conversas estereis  
pelo prazer das entrelinhas  
e depois se iam  
com a promessa de voltar.  
Aos que davam às expressões  
a força dos desejos  
e sussurravam segredos  
de vida  
a ouvidos desacostumados.  
Aos corações que não  
se enlutavam,  
não se enfartavam,  
não se batiam em ódio,  
nem desfilavam iras.  
Aos puros que medravam  
entre possibilidades  
como artustos e ervas  
teimosas  
que não se arrancam  
e não se deprimem,  
porque fincam raízes  
nos sonhos.  
Aos que sobrevivem no tempo  
com a alma de outrora,  
mas incomunicáveis  
pela escrita, pela fala,  
e pelos gestos  
ante os obstáculos dos dias.  
Ao cão sem dono  
ao dono de si mesmo  
que não se divide solitário.  
A todos, enfim,  
que mereceriam  
um mundo melhor.



Divulgação



## Retrato

*Virtual te desnudas  
em leves linhas  
e reentrâncias fundas.*

*És distância em sombras  
e sinuosos desenhos  
em reflexos  
Dás vida a imagens  
rodopiando miragens  
na sílaba dos versos.*

*Fios curvos  
de castanho escuro  
sobre larga testa.  
Os cílios cansados,  
repousam passados  
nos olhos em festa.*

*Em um minuto  
a verdade conformada,  
na curva delicada,  
das narinas,  
sobre a camada  
de pele morena.  
A vida é ilusória,  
história de histórias  
pequenas.*

*Fecha as janelas  
a íris se apaga.  
O rosto adormece.  
Entre os dentes,  
um desejo se esconde,  
um sorriso entorpece.*

*Um choro contido  
um falsete contínuo,  
quase um gemido,  
em dó sustenido.*

*Que te revela  
tão frágil,  
tão sem segredos,  
tão nua.*

*Caminha teus olhos  
por outros momentos  
que tudo na vida  
é simples passagem  
terra seca e ramagens,  
esquecimentos.*

*Roda em teu corpo  
o ponteiro das horas  
no relógio do tempo,  
faz sulcos na face,  
pinta manchas na pele  
espalha os sonhos  
ao vento*

*Virtual te desnudas  
em leves linhas  
e reentrâncias fundas.*

\* **Carlos Roberto Husek** é juiz do Trabalho do TRT da 2ª Região. Professor de Direito Internacional Público e Privado na PUC/SP, é autor dos livros “Metal Invisível” (2003) e “O Cavalo da Escrita” (2005). Sua nova obra, o livro de contos intitulado “Sob um céu de vidro”, será publicada em 2010.

Membro da Academia Paulista de Direito, Husek também é autor de uma publicação de Direito Internacional Público (9ª edição, LTr) e de um Curso Básico de Direito Internacional Público e Privado do Trabalho (LTr, 2009).

# Cinema e Trabalho

**José Nascimento Araújo Netto**  
Desembargador do TRT da 1ª Região,  
mestre em Ciências Jurídicas e  
professor da PUC do Rio de Janeiro.



Sônia Oliveira/Ascom TRT-RJ

Foi-me solicitado que ocupasse uma coluna nesta revista com algum tema vinculado à cultura. Veio-me então à lembrança a ligação estreita que mantém o cinema com tópicos como trabalho, desemprego, sindicalismo, greves e – finalmente – revolução. Assim, vamos falar de cinema e trabalho, ou de como esse assunto de nosso cotidiano vem sendo tratado pela sétima arte há décadas.

A ideia, contudo, não é produzir crítica cinematográfica, e sim apresentar sugestões, sob a forma de uma lista de filmes que, cuidando dos temas acima mencionados, emocionaram-me enquanto cinéfilo.

Falando em revolução e ditadura do proletariado, poderíamos começar nossa lista com, inevitavelmente, Serguei Eisenstein e seus seminais “O encouraçado Potemkin” e “Outubro”, sobre as condições pré e pós revolucionárias na Rússia czarista do início do século.

Em terceiro lugar, ao menos em ordem cronológica (1936), o essencial “Tempos modernos”, de Chaplin, com a famosa sequência do operário que surta em sua linha de montagem e é tragado pelas engrenagens da fábrica. Nunca o cinema havia revelado de forma tão clara a alienação do trabalho no fordismo quanto nestas imagens.

Dois filmes sobre o tema do desemprego, ambos dos anos quarenta

são essenciais para a compreensão da angústia do homem desprovido de trabalho: “As vinhas da ira”, de John Ford, com Henry Fonda no papel principal, baseado na obra de Steinbeck e passado nos EUA dos tempos da depressão, e “Ladrões de bicicleta”, de Vittorio de Sica, talvez o clássico maior do neo-realismo italiano do pós-guerra.

Se o tema é o da máfia no movimento sindical – e o cinema americano adora abordá-lo – a sugestão é de dois filmes: “Sindicato de ladrões” de Elia Kazan, com um jovem Marlon Brando esbanjando charme e “Hoffa”, com Jack Nicholson no papel de um líder sindical carismático e corrupto, capaz de provocar inveja nos nossos piores pelegos.

Quando falamos na história do Direito do Trabalho, mencionamos, sempre, a revolução industrial. Neste sentido, vale a pena ver ou rever “Oliver Twist” (baseado no romance de Dickens), tanto na antiga versão de David Lean quanto na recente de Roman Polanski: a visão de Londres da época da formação da classe operária inglesa é de cortar o coração.

Ainda mergulhando na história, indispensável é o “Germinal”, romance de Émile Zola, com Gerard Depardieu no papel principal, que retrata a vida dos mineiros franceses no final do século XIX e o desencadear de uma greve selvagem e literalmente até a morte por

melhores condições de trabalho.

Mais recentemente, poderíamos citar o melhor filme de Costa Gavras dos últimos 20 anos, “O corte”, sinistra alegoria (será?) sobre os efeitos do desemprego na vida de um chefe de família e o processo psicótico vivenciado por ele.

A lista dos dez mais estaria completa. Mas é melhor esquecê-la, até porque seria impossível deixar de fora o belo e melancólico filme espanhol “Segundas feiras ao sol”, com Javier Bardem, a respeito do desemprego estrutural na indústria naval na Galícia. É triste, mas imperdível.

Outros candidatos: “Atas de Marusia”, com Gian Maria Volonté, “A classe operária” vai ao paraíso”, de Elio Petri ou o belo “Os companheiros”, do Mario Monicelli.

Fechando a lista, constato a ausência de filmes brasileiros (ôpa!) nela. O meu escolhido é, de bate-pronto, “Eles não usam black-tie”, com Gianfrancesco Guarnieri, uma fantástica Fernanda Montenegro, uma linda Bete Mendes e Carlos Alberto Riccelli nos papéis principais. Abordando temas como greve, sindicalismo, peleguismo, ética e solidariedade, o filme é rigorosamente imperdível para a compreensão do movimento operário brasileiro.

Fechem a revista da LTR e abandonem os grandes tratados. Ponham a pipoca no forno e façam bom proveito.



# Trabalho, Justiça e Cidadania



Uma iniciativa de construção de cidadania da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra

- ✓ Palestras, cursos, debates, guias de assistência jurídica gratuita
- ✓ Simulação de audiências e julgamento
- ✓ Diálogo dos juizes com professores e alunos
- ✓ Cartilha do Trabalhador em quadrinhos

O resultado da constatação da necessidade do conhecimento pelos cidadãos dos direitos básicos garantidos pela Constituição Federal, assim como dos direitos específicos dos trabalhadores e dos meios de acesso à Justiça.

**Trabalho, Justiça  
e Cidadania:  
O Poder Judiciário mais  
próximo do cidadão**



**A RECURSOLÂNDIA**

**DE JUIZ DE FORA**



**Em todo o Brasil e para todo lugar,  
tem sempre SEDEX bem pertinho de você.**

De Juiz de Fora (Minas Gerais) a Recursolândia (Tocantins)  
todos os municípios brasileiros  
contam com a rapidez e a segurança  
do SEDEX para enviar ou receber encomendas.

**SEDEX**  
MANDOU, CHEGOU.